



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	42
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	44
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	51
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	60
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	64
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	85
Prefeitura Municipal de CARACOL	100
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	101
Prefeitura Municipal de ELDORADO	114
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	115
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	118
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	123
prefeitura municipal de JAPORÃ	125
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	153
Prefeitura Municipal de JARDIM	155
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	179
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	181
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	187
Prefeitura Municipal de PARANHOS	189
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	191
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	194
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	198
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	199
Prefeitura Municipal de SONORA	200
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	208
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	214
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	217

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 012/2022****Processo:** Dispensa de Licitação n.º 010/2022**Objeto:** Prorrogação de vigência**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL**Contratada:** PAVÃO EMPREENDIMENTO LTDA**Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/21.**Vigência:** até 15/07/2023**Signatários:** Pela contratante o Sr. FRANCISCO PIROLI e pela contratada o Sr. WILLAN PEREIRA PAVÃO.**Assinado em:** 05/01/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 460/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, o Desmembramento do Lote B1 da quadra 11, Centro, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Leonir dos Santos Serejo e outros, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 115455/2022 de 21 de novembro de 2022.**Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.****Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
*Prefeito Municipal***LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 460/2022
MEMORIAL DESCRITIVO**Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote B1 da quadra 11, Centro, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Leonir dos Santos Serejo e outros, que passam a serem denominados de Lotes B-1 e B-2.****Área Total = 387,50 m² (Trezentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira, CREA 1450/D MS.**CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE B2 (REMANESCENTE)

ÁREA: 15,50x12,75 = 197,63 m².**Ao Norte** : 15.50 m com o lote B-1.**Ao Sul** : 15.50 m com a rua Elpídio Pereira da Rosa, esquina com a rua Dom Pedro II.**A Leste** : 12.75 m com a rua Dom Pedro II, para onde faz frente.**Ao Oeste** : 12.75 m com fração do lote letra B.

LOTE B1 (DESMEMBRADO)

ÁREA: 15,50x12,25 = 189,87 m²**Ao Norte** : 15.50 m com fração do lote Letra B.**Ao Sul** : 15.50 m com o lote B-2, e a 12.75 m da rua Elpídio Pereira da Rosa, esquina com a rua Dom Pedro II.**A Leste** : 12.25 m com a rua Dom Pedro II, para onde faz frente.**Ao Oeste** : 12.25 m com fração do lote Letra B.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 461/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e

posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, o Remembramento das frações do lote B (Mat. 27.744 e 27.743) da quadra 65, Centro, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Leonir dos Santos Serejo e outros em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica ainda, aprovado, o Desmembramento do Lote B1 da quadra 65, Centro, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Leonir dos Santos Serejo e outros, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 115458/2022 de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

ANEXO I

DO DECRETO Nº 461/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento das frações do lote B (Mat. 27.744 e 27.743) da quadra 65, Centro, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Leonir dos Santos Serejo e outros, que passa a ser denominado de B-1.

Área Total = 1.250,00 m² (Mil duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira, CREA 1450/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE B-1 (REMEMBRADO)

ÁREA: 25,00x50,00m = 1.250,00 m² (Mil duzentos e cinquenta metros quadrados)

Ao Norte : 50.00 m com o Lote B.

Ao Sul : 50.00 m com a Rua dos Expedicionários, para onde faz frente.

Ao Leste : 25.00 m a Avenida Pedro Manvailier, esquina com a Rua dos Expedicionários.

Ao Oeste : 25.00 m com a fração do lote C.

ANEXO II

DO DECRETO Nº 461/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote B1 da quadra 65, Centro, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Leonir dos Santos Serejo e outros, que passam a serem denominados de Lotes B-1, B-2, B-3 e B-4.

Área Total = 1.250,00 m² (Mil duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo

do Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira, CREA 1450/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE B1 (REMANESCENTE)

ÁREA: 16,20x25,00 = 405,00 m².**Ao Norte** : 16.20 m com fração do lote Letra B.**Ao Sul** : 16.20 m com a Rua dos Expedicionários, para onde faz frente, a 33.80 m da esquina com a Avenida Pedro Manvailer.**A Leste** : 25.00 m com o Lote B-2.**Ao Oeste** : 25.00 m com fração do lote letra C.

LOTE B2 (DESMEMBRADO)

ÁREA: 12,00x25,00m = 300,00 m²**Ao Norte** : 12.00 m com fração do lote Letra B.**Ao Sul** : 12.00 m com a Rua dos Expedicionários, para onde faz frente, a 21.80 m da esquina com a Avenida Pedro Manvailer.**A Leste** : 25.00 m com o Lote B-3.**Ao Oeste** : 25.00 m com o Lote B-1.

LOTE B3 (DESMEMBRADO)

ÁREA: irregular = 371,28 m²**Ao Norte** : 11.70 m com fração do lote Letra B, e 10.10 m com o Lote B-4.**Ao Sul** : 21.80 m com a Rua dos Expedicionários, para onde faz frente, esquina com a Avenida Pedro Manvailer.**A Leste** : 7.80 m com a Avenida Pedro Manvailer e 17.20 m com o Lote B-4.**Ao Oeste** : 25.00 m com o Lote B-2.

LOTE B4 (DESMEMBRADO)

ÁREA: 10,10x17,20m = 173,72,00 m²**Ao Norte** : 10.10 m com fração do lote Letra B.**Ao Sul** : 10.10 m com o lote B-3, e a 7.80 m com a Rua dos Expedicionários, esquina com a Avenida Pedro Manvailer**A Leste** : 17.20 m com a Avenida Pedro Manvailer, para onde faz frente.**Ao Oeste** : 17.20 m com fração do Lote B-3.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 001/2.023 DE 05 DE JANEIRO DE 2.023 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.*Considerando Protocolo Flowdocs: 116608/2022.*RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **JULIANA ROSADO VALENTE** ocupante do cargo em comissão de DENTISTA, inscrita sob as Matrículas nºs 8977-1 e 8977-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 387/22, em decorrência da inclusão no PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL, mediante requerimento 116608/22, pelo período de **20/03/22 á 19/05/23**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 004/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2.023 - CONSELHO FUNDEB

"Nomeia os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, período de 01/01/23 à 01/01/27, e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.021/07 de 08 de março de 2007 e com alterações posteriores;

- Considerando Protocolo nº 117043/23.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, conforme relacionados abaixo.

a. **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Titular: CARMEM LÚCIA LOPES DA SILVA

Suplente: LUCIANO MARTINS DE LIMA

Titular: RICHARD ALEXANDRE CORADINI

Suplente: ROSIMEIRE BATISTA TAVARES

b. **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA CATEGORIA SINDICAL:**

Titular: HUMBERTO VILHALBA

Suplente: ERLI FERNANDES DA SILVA

c. **REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Titular: ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA SOLEI

Suplente: LUCILENE MENOS ALVES MOREIRA

d. **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA CATEGORIA SINDICAL:**

Titular: EDINALDO SILVA

Suplente: ELIVANDRO MORAES DE LIMA

e. **REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Titular: ROSELI NUNES MORAES ARCE

Suplente: NILDA MARA SANTOS MARTIZ

f. **REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL:**

Titular: DAIANE DUARTE MONTIEL

Suplente: ADILO MACHADO

Titular: JOÃO TURÍBIO

Suplente: JOENIR LOPES VALIENTE

g. **REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL:**

Titular: DAIANE DUARTE MONTIEL

Suplente: ADILO MACHADO

h. **REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: DAIANE AQUINO CÁCERES

Suplente: LOSANE DA SILVA MOREIRA CARDINAL

i. **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

Titular: JHONATAN ANTUNES PINTO

Suplente: BRAULIO PENAYO DA SILVA

j. **REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Titular: ADRIANA NUNES TOBIAS GARAI

Suplente: VANESSA ARRUDA ROLIM

k. **REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS:**

Titular: LUZINETE BENITES

Suplente: ELIZABETE FRANCO

ax. **REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:**

Titular: TAISA RIBEIRO DELGADO

Suplente: MAURILA KARTLEN DOS SANTOS TEIXEIRA

Art.2º - Os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –

FUNDEB, cumprirão mandato pelo período de **01/01/2023 a 01/01/2027**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 005/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2.023 - DIRETORIA FUNDEB

"Nomeia Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB período 2.023/2027, e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.021/07 de 08 de março de 2007 e com alterações posteriores;

- Considerando Protocolo nº 117043/23

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada a Presidência a Vice-presidência e a Secretária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Amambai/MS, conforme abaixo identificados.

1) PRESIDENTE: Richard Alexandre Coradini;

2) VICE-PRESIDENTE: Humberto Vilhalba;

3) SECRETÁRIA: Rosimeire Batista Tavares.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA – TEMPORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 02 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ADELAIDE ADÃO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ADELAIDE ADÃO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 03 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANDREIA DE LIMA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ANDREIA DE LIMA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 04 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANTONIA SIMONE ADÃO MURARO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ANTONIA SIMONE ADÃO MURARO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 05 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CLAUDIANE LOPES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

CLAUDIANE LOPES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 06 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DEBORA JULIANA RIBEIRO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

DEBORA JULIANA RIBEIRO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 08 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ELIZABETI AQUINO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ELIZABETI AQUINO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 09 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: GABRIELA GUAZINA DE QUADRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

GABRIELA GUAZINA DE QUADRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 10 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: IRENE DA SILVA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

IRENE DA SILVA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 11 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: IVANILDA NELSON MOREIRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

IVANILDA NELSON MOREIRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 12 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JANE DUARTE LESCANO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

JANE DUARTE LESCANO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 13 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JANETE FERREIRA ALEGRE

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

JANETE FERREIRA ALEGRE

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 14 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JULIANA TAISA RIBEIRO GARCIA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

JULIANA TAISA RIBEIRO GARCIA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 15 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: LEONIDA DIAS CAVANHA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

LEONIDA DIAS CAVANHA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 16 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARGARETH ESCOBAR DOS SANTOS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MARGARETH ESCOBAR DOS SANTOS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 17 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIA MARLENE CANISSA SOUZA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MARIA MARLENE CANISSA SOUZA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 18 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIA NEUZA DA SILVA RIBAS PROKOSKI

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MARIA NEUZA DA SILVA RIBAS PROKOSKI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 19 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARILENA GONÇALVES DE ALMEIDA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MARILENA GONÇALVES DE ALMEIDA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 21 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARLENE MACIEL

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MARLENE MACIEL

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 22 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NEUZA MORALES VERA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

NEUZA MORALES VERA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 21 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: PATRICIA GONÇALVES LOPES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

PATRICIA GONÇALVES LOPES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 25 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROSELEIA LEONDINA BALBUENA FERREIRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ROSELEIA LEONDINA BALBUENA FERREIRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 28 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: SIMONE MENEGILDO DA SILVA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

SIMONE MENEGILDO DA SILVA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 29 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: SUELY SANTANA ARAÚJO DA SILVA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

SUELY SANTANA ARAÚJO DA SILVA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 30 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: SUZETE SOLI AQUINO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

SUZETE SOLI AQUINO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 32 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: UZIMARA VALDOMERA AQUINO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

UZIMARA VALDOMERA AQUINO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 170 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANGELA CHAMORRO DA SILVA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ANGELA CHAMORRO DA SILVA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 186 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARILURDE ALMEIDA ADORNO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MARILURDE ALMEIDA ADORNO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 196 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: LÚCIA CLEIDE AJALA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

LÚCIA CLEIDE AJALA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 195 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MAREM RODRIGUES DOS SANTOS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MAREM RODRIGUES DOS SANTOS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 212 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANA RUTH RAMIRES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ANA RUTH RAMIRES

Contratado

Matéria enviada por JUÇARA APARECIDA RODRIGUES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 83 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ADRIANA FRANCISCO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ADRIANA FRANCISCO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 88 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: APARECIDA ZANATA MANFRE

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

APARECIDA ZANATA MANFRE

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 91 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: BEATRIZ SANCHEZ

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

BEATRIZ SANCHEZ

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 92 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: BRUNA BEATRIZ ZUREZ CASCO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

BRUNA BEATRIZ ZUREZ CASCO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 93 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CARLOS DIAS DE OLIVEIRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

CARLOS DIAS DE OLIVEIRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 94 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CLAUDETE DE FATIMA MENDES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

CLAUDETE DE FATIMA MENDES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 95 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CLAUDIA RIQUERME

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do

Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

CLAUDIA RIQUERME

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 89 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DALI ISNARDE

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

DALI ISNARDE

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 97 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DANIELA GONÇALVES BERTO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

DANIELA GONÇALVES BERTO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 101 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DARLENE DUARTE MONTIEL

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

DARLENE DUARTE MONTIEL

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 103 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DENIZ RIBEIRO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

DENIZ RIBEIRO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 105 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: EDNA DOS SANTOS TOLEDO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

EDNA DOS SANTOS TOLEDO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 107 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ELIANE BATISTA DA SILVA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ELIANE BATISTA DA SILVA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 108 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ELIESE BALES MACIEL

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ELIESE BALES MACIEL

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 110 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ELIZANE MARTINS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ELIZANE MARTINS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 116 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: GISELLE AMARAL NELSON

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

GISELLE AMARAL NELSON

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 117 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: GLAUDINEIA RODRIGUES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

GLAUDINEIA RODRIGUES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 118 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: IRENIDES APARECIDA PALMEIRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

IRENIDES APARECIDA PALMEIRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 120 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: IZABEL ORTIZ DUARTE

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

IZABEL ORTIZ DUARTE

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 121 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JAMES JEKSON FERREIRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

JAMES JEKSON FERREIRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 123 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JOÃO PAULO PAVÃO GONÇALVES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

JOÃO PAULO PAVÃO GONÇALVES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 124 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JOMAR DA SILVA DIAS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

JOMAR DA SILVA DIAS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 126 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JUCELIA ALVES BEZERRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

JUCELIA ALVES BEZERRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 128 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: KEDMAN REGINA GONÇALVES VASQUES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

KEDMAN REGINA GONÇALVES VASQUES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 129 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: LEONARA FLORES DOS SANTOS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

LEONARA FLORES DOS SANTOS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 131 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: LUCIANE SANCHES QUINHONE

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

LUCIANE SANCHES QUINHONE

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 132 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MAGALI DE FÁTIMA FLORÊNCIO RAMOS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MAGALI DE FÁTIMA FLORÊNCIO RAMOS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 133 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIA FARIAS DA SILVA LIMA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MARIA FARIAS DA SILVA LIMA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 135 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARINALVA LINA MOREIRA DE FREITAS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MARINALVA LINA MOREIRA DE FREITAS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 138 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MERCIADES SANDER CARMONA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MERCIADES SANDER CARMONA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 140 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NATAN LOPES PACHECO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

NATAN LOPES PACHECO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 141 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NEUZA FERNANDES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

NEUZA FERNANDES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 144 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROBERTO TEIXEIRA AMARAL

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ROBERTO TEIXEIRA AMARAL

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 145 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROSEMARA CAVALHEIRO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ROSEMARA CAVALHEIRO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 146 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROSILENE CAVANHA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ROSILENE CAVANHA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 147 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS RECALDE

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ROSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS RECALDE

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 148 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: SILVARINA VALDOMIRA PAREDE LIMA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

SILVARINA VALDOMIRA PAREDE LIMA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 152 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: TAIARA CAROLINA ROSSATE BORVÃO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

TAIARA CAROLINA ROSSATE BORVÃO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 156 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ZENEIDE PEREIRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ZENEIDE PEREIRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 179 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CELMA SEGONI AGUERO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

CELMA SEGONI AGUERO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 173 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CLEUZ MARINA TEIXEIRA DUTRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

CLEUZ MARINA TEIXEIRA DUTRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 174 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: FABIANA PAVÃO ENSISO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

FABIANA PAVÃO ENSISO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 176 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: KATILENE DA ROSA CHARÃO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

KATILENE DA ROSA CHARÃO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 177 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: PALOMA FLORES MOELLER

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

PALOMA FLORES MOELLER

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 183 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DELIANE DENIS DA SILVA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

DELIANE DENIS DA SILVA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 191 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: HEVYLLIN TAYANA VILHAGRA VENÂNCIO DA SILVA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

HEVYLLIN TAYANA VILHAGRA VENÂNCIO DA SILVA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 206 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ALINE XIMENES PEREIRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ALINE XIMENES PEREIRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 214 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANA CAROLINA DE SOUZA FERREIRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ANA CAROLINA DE SOUZA FERREIRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 211 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NOELI DOS SANTOS ALVES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

NOELI DOS SANTOS ALVES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 221 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JESSICA CHRISTIAN MARQUES DE LIMA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

JESSICA CHRISTIAN MARQUES DE LIMA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 223 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: REGINA DE MENEZES DURAND MASSOLA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

REGINA DE MENEZES DURAND MASSOLA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 192 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARCIA MARTINS DA SILVA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MARCIA MARTINS DA SILVA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 149 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: SOLANGE DIAS DE SOUZA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

SOLANGE DIAS DE SOUZA

Contratado

Matéria enviada por JUÇARA APARECIDA RODRIGUES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 34 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ALESSANDRA ESCOBAR BENITES DE FREITAS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ALESSANDRA ESCOBAR BENITES DE FREITAS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 37 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: BRUNA DOS SANTOS MALAQUIAS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

BRUNA DOS SANTOS MALAQUIAS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 38 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CAMILA GIL LOPES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

CAMILA GIL LOPES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 40 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CLEA APARECIDA DA ROSA MELO DOS SANTOS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

CLEA APARECIDA DA ROSA DE MELO DOS SANTOS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 34 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CRISTIANE APARECIDA BEZERRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

CRISTIANE APARECIDA BEZERRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 42 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DAIANE MACIEL LEDESMA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

DAIANE MACIEL LEDESMA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 44 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DIOGO ACOSTA DOS SANTOS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

DIOGO ACOSTA DOS SANTOS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 45 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: EDILENE DA SILVA MALDONADO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

EDILENE DA SILVA MALDONADO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 48 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ELAISE CRISTINA NEVES DOS SANTOS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ELAISE CRISTINA NEVES DOS SANTOS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 49 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: FABIANA CORTES DE LIMA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

FABIANA CORTES DE LIMA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 50 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 52 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: GESSICA GOMEZ ORTIZ

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

GESSICA GOMEZ ORTIZ

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 53 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: IDEVAR CHAMORRO DE AQUINO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

IDEVAR CHAMORRO DE AQUINO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 55 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JOCILENE DOS SANTOS SOUZA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

JOCILENE DOS SANTOS SOUZA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 56 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JOSIANE OLIVEIRA DE MORAES MARTINES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

JOSIANE OLIVEIRA DE MORAES MARTINES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 57 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JOSIMARI DA SILVA DIAS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do

Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

JOSIMARI DA SILVA DIAS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 59 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: LEILIANE DE PAULA TEIXEIRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

LEILIANE DE PAULA TEIXEIRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 60 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: LOIANE RIBEIRO GONÇALVES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

LOIANE RIBEIRO GONÇALVES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 61 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARCOS ANTONIO LOPES VILHALVA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MARCOS ANTONIO LOPES VILHALVA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 62 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARILENE NUNES DAS NEVES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MARILENE NUNES DAS NEVES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 64 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MATHEUS DA ROSA MENAS VIEIRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MATHEUS DA ROSA MENAS VIEIRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 65 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MICHELE CRISTINA TOLEDO DA SILVA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MICHELE CRISTINA TOLEDO DA SILVA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 66 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MILENE CARRILHO SILVEIRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MILENE CARRILHO SILVEIRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 67 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NAIARA CORREA MALDONADO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

NAIARA CORREA MALDONADO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 68 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NAIARA LIMA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

NAIARA LIMA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 69 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NHATALIA DIAS MARQUES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

NHATALIA DIAS MARQUES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 70 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NELCY PERALTA ARCE DOS SANTOS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

NELCY PERALTA ARCE DOS SANTOS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 71 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: PAOLA HERLY DE SOUZA ANTUNES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

PAOLA HERLY DE SOUZA ANTUNES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 72 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: PAULYNNA BRENDA GOMES BARBOSA DA SILVA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

PAULYNNA BRENDA GOMES BARBOSA DA SILVA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 73 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: REGINA APARECIDA CHARÃO CORREA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

REGINA APARECIDA CHARÃO CORREA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 76 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROSEANE CANTEIRO MARQUES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ROSEANE CANTEIRO MARQUES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 59 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROSELI AMARAL DOS SANTOS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ROSELI AMARAL DOS SANTOS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 78 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROSELINDA DUTRA DE MATOS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ROSELINDA DUTRA DE MATOS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 80 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROSINEI OLIVEIRA DA ROSA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ROSINEI OLIVEIRA DA ROSA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 81 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: TAIS MARQUES DOS SANTOS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

TAIS MARQUES DOS SANTOS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 82 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: TIAGO MOREIRA MARQUES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

TIAGO MOREIRA MARQUES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 175 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ADRIANA DOS SANTOS TOBIAS FLORIANO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ADRIANA DOS SANTOS TOBIAS FLORIANO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 169 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANDREIA DA SILVA SOUZA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ANDREIA DA SILVA SOUZA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 178 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CAMILA RAFAGNIN DOS SANTOS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

CAMILA RAFAGNIN DOS SANTOS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 180 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DEISI SANTOS VENIALGO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

DEISI SANTOS VENIALGO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 171 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: KARLA ACOSTA DIAS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

KARLA ACOSTA DIAS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 172 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: KATIA MARA DE OLIVEIRA BRUNO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

KATIA MARA DE OLIVEIRA BRUNO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 185 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MAIARA DE OLIVEIRA DE SOUZA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MAIARA DE OLIVEIRA DE SOUZA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 184 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARCIA NUNES DE OLIVEIRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MARCIA NUNES DE OLIVEIRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 182 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 193 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: GABRIELE ADÃO MURARO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

GABRIELE ADÃO MURARO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 190 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JEANNY DIAS CHARÃO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

JEANNY DIAS CHARÃO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 194 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NAIARA DE SOUSA TOBIAS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

NAIARA DE SOUSA TOBIAS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 202 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CARLA MARIA SOARES LOPES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

CARLA MARIA SOARES LOPES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 203 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CLAUDINÉIA CHAPARRO DE ASSIS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

CLAUDINÉIA CHAPARRO DE ASSIS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 204 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 198 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: THAYSA ROBALDO DUTRA PAVÃO BICCA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

THAYSA ROBALDO DUTRA PAVÃO BICCA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 207 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: VILMA APARECIDA ZUREZ CASCO

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

VILMA APARECIDA ZUREZ CASCO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 209 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JUCIMARA GONÇALVES CORREA MACIEL

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

JUCIMARA GONÇALVES CORREA MACIEL

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 218 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANA PAULA DE AVILA VIEIRA

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ANA PAULA DE AVILA VIEIRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 215 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ELISANE VILHALBA CHINAIDER

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

ELISANE VILHALBA CHINAIDER

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 216 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: IARA PATRICIA DA SILVA FERNANDES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

IARA PATRICIA DA SILVA FERNANDES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 213/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NAGILLA NEVES LEMES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

NAGILLA NEVES LEMES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 219 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DEBORA MOTA GOIS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

DEBORA MOTA GOIS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 220 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: EMILI KAROLINE FONSECA DE ASSIS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

EMILI KAROLINE FONSECA DE ASSIS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 224 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: LUCIANA APARECIDA MONTEIRO LUCCAS

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

LUCIANA APARECIDA MONTEIRO LUCCAS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 69 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NHATALIA DIAS MARQUES

Término: 20 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 20 de dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO

Contratante

NHATALIA DIAS MARQUES

Contratado

Matéria enviada por JUÇARA APARECIDA RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 2.638/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096818/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ N.º 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 27.024.068/0001-67

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato n.º 2.638/2022, cujo objeto fora a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano Letivo de 2022 relativos à Merenda Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, anulando o valor de R\$ 45.021,28 (quarenta e cinco mil e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data:

Amambai/MS, 30 de dezembro de 2022.

Assinam:

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação.

CPF n.º 325.566.241-91

Luiz Azambuja Monteiro – Representante da empresa.

CPF n.º 557.380.011-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.637/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096818/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME

CNPJ: 27.261.526/0001-81

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.637/2022 cujo objeto fora a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano Letivo de 2022 relativos à Merenda Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico Nº 001/2022, anulando o valor de R\$ 449.157,94 (quatrocentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

Amambaí - MS, 30 de dezembro de 2022

Assina:

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.639/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096818/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES – EIRELI – EPP

CNPJ: 37.353.192/0001-20

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.639/2022 cujo objeto fora a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano Letivo de 2022 relativos à Merenda Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico n.º 001/2022, anulando o valor de R\$ 310.323,58 (trezentos e dez mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

Amambaí - MS, 30 de dezembro de 2022

Assina:

Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação

CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º103/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis e de uso essencial para atender a demanda da Farmácia Interna do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 19 de janeiro de 2023 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj2@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1308. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 05 de janeiro de 2023.

Clédina Ap^a Valensuelos
Pregoeira

**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 086/2022.

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

Empresa Classificada: **M. V. COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 580.000,00** (Quinhentos e oitenta mil reais).

Antonio João/MS, de 22 de dezembro de 2022.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

O Prefeito Municipal de Antonio João- MS, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43,VI, da Lei 8.666/93 e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer do Diretor Jurídico desta prefeitura, resolve **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº01/2022, tipo melhor técnica e preço, que tem por objeto Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral e **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Antonio João – MS, 05 de janeiro de 2023.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 017/2022.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Auto Posto Flor da Serra Ltda Epp.

Data Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

Objeto: Prorrogar em 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 017/2022 iniciando em 01/01/2023, com previsão de término para 31/12/2023.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Jucenyr Martins.

Antônio João-MS, 20 de dezembro de 2022

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 018/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Auto Posto Paloma Ltda

Data Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

Objeto: Prorrogar em 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 018/2022 iniciando em 01/01/2023, com previsão de término para 31/12/2023.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Sillian da Silva Cidde.

Antônio João-MS, 20 de dezembro de 2022

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Recursos Humanos****DECRETO "RH" Nº 001, 03 de janeiro de 2023.**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

CONSIDERANDO – o Convênio de Cessão Mútua de Servidores nº 001/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **Edilson Estefani de Lima**, matrícula 6250-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, com carga horária de 20 horas semanais, cedido através da Portaria nº 158, de 29 de dezembro de 2022, do Departamento de Recursos Humanos do Município de Selvíria, para exercer suas funções junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Município de Aparecida do Taboado.

Art. 2º - Este Decreto retroage a 01 de janeiro de 2023 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

João Jakson Vieira Gomes

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 002, 03 de janeiro de 2023.**

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora **SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1766, do cargo em comissão de Diretora de Escola, com lotação na Escola Municipal "Professor Jesus José de Souza", permanecendo em seu cargo efetivo de Professora .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Jose Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

João Jakson Vieira Gomes

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 003, 03 de janeiro de 2023.**

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a senhora **EVA RITA DE PAULA DIAS QUIM**, matrícula nº 180, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, com lotação na Escola Municipal "Professor Jesus José de Souza", permanecendo em seu cargo efetivo de Professora .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Jose Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

João Jakson Vieira Gomes

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 114/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**EDITAL Nº 114/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, **que será reaberto o Processo de Licitação Pública**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **prestação de serviços de varrição manual e/ou mecanizada de vias públicas; roçagem manual e/ou mecanizada; pintura de guias e sarjetas; raspagem manual de guias e sarjetas; limpeza e desobstrução de boca de lobo; paisagismo; poda de árvores, levantamento de copa, poda ornamental e arbustos, para atender às demandas da Administração Pública Municipal, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência**, anteriormente suspenso para análise das impugnações apresentadas, conforme segue:.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no site: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 09:00 horas (horário de BR), do dia 19/01/2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LETÍCIA BARBOSA DOS SANTOS PEDROSO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO - Edital de Licitação n.º 117/2022 - Pregão Eletrônico n.º 086/2022**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****Edital de Licitação n.º 117/2022****Pregão Eletrônico n.º 086/2022**

Objeto - aquisição de aparelhos celulares e tablets, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, do município de Aparecida do Taboado - MS .

Assunto - Decisão em Recurso Administrativo

Recorrente -

A empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**

A empresa **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**

Recorrida -

A empresa **MTR2TECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recursos administrativos do **Pregão Eletrônico n.º 086/2022**, interpostos pelas empresas Recorrentes em epígrafe, emitiu competente decisão que **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, interposto .

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou pode ser solicitada no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LETÍCIA BARBOSA DOS SANTOS PEDROSO

Câmara Municipal
PORTARIA Nº 34/2022**"HOMOLOGA O LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

APARECIDA DO TABOADO.”

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam homologados o levantamento, avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, constantes do relatório/Livro Inventário, perfazendo o total de 385 (trezentos e oitenta e cinco) unidades, com o valor total de R\$ 379.117,84 (trezentos e setenta e nove mil, cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), realizados pela Comissão de Verificação, Avaliação e Reavaliação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, constituída com esta finalidade, através da Portaria nº 2/2022, alterada posteriormente pela Portaria nº 24/2022.

Art. 2º Fica autorizada as necessárias alterações dos valores dos bens no Balanço Patrimonial deste exercício financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Câmara Municipal
P O R T A R I A Nº 1/2023

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

R E S O L V E, nomear, **de conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, para constituírem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para recebimento, abertura e julgamento das propostas em licitação pública da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no exercício de 2023, os seguintes servidores:**

PRESIDENTE - DANIELE DOS SANTOS BARBOZA

MEMBROS - MARIA APARECIDA FERREIRA STEFANI

PAULO EDUARDO ALCAZAS MARTINELLI

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 03 de janeiro de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Câmara Municipal
P O R T A R I A Nº 2/2023

“INSTITUI A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO”

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão de Verificação, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, para o exercício de 2023 e 2024, composta de 03 (três) membros, todos servidores municipais, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º À Comissão de Verificação, Avaliação e Reavaliação dos bens móveis e imóveis compete:

I – proceder levantamento físico de todos os bens da Câmara Municipal, respectiva localização, valor de aquisição, ou custo de produção ou de construção, assim como o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme legislação vigente.

II – realizar avaliações e ou reavaliações dos bens móveis, com indicação dos elementos necessários para a

perfeita caracterização de cada um deles.

III – relatar quando for o caso, a existência de bens desnecessários, inservíveis, supérfluos, obsoletos, ociosos ou imprestáveis e solicitar do Presidente da Câmara Municipal autorização para a respectiva baixa, quando for o caso.

Art. 3º A Comissão de Verificação, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal realizará suas atribuições durante todo o exercício de 2023 e 2024 e deverá concluir seus levantamentos, inventários e avaliações até no máximo dia 31 de dezembro de cada exercício, de forma a possibilitar que os dados levantados e devidamente atualizados e homologados pelo Presidente, façam parte dos balanços contábeis da Câmara Municipal.

Art. 4º As repartições administrativas diligenciarão no sentido de facilitar e colaborar com os trabalhos da Comissão de Verificação, Avaliação e Reavaliação.

Art. 5º Fica nomeada a Comissão de que trata esta Portaria, composta pelos seguintes servidores:

- a. PAULO EDUARDO ALCAZAS MARTINELLI
- b. DANIELE DOS SANTOS BARBOZA
- c. FABIANA CRISTINA DA SILVA

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor Paulo Eduardo Alcazas Martinelli.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 de janeiro de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 106, de 17 de novembro de 2022.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença ao **EBER SIVIERO**, matrícula nº 1071-1, com registro nº 001430, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que se iniciara em 23 de novembro de 2022 com previsão de término em 15 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de novembro de 2022, com previsão de término no dia 15 de novembro de 2023, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de novembro de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 107, de 29 de novembro de 2022.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à **CHRISLLEN ALVES FLAUSINO DE QUEIROZ**, matrícula nº 3394-1, com registro nº 001333, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que se iniciará em 01 de dezembro de 2022, com previsão de término em 15 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2022, com previsão de término no dia 15 de janeiro

de 2023, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de novembro de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 108, de 29 de novembro de 2022.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à **SELMA MARIA DE JESUS VIEIRA**, matrícula nº 484-1, com registro nº 000249, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que se iniciará em 02 de dezembro de 2022, com previsão de término em 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de dezembro de 2022, com previsão de término no dia 15 de dezembro de 2022, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de novembro de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 109, de 07 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **MARCIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 389-1, com registro nº 000594, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, permanecendo afastada do período que iniciará em 14 de dezembro de 2022, com previsão de término em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2022, com previsão de término no dia 31 de dezembro de 2022, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 07 de dezembro de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 110, de 21 de dezembro de 2022.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **LUCIMAR SOUZA LEONEL** matrícula nº 337-1 com registro nº 000481, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR, permanecendo afastado no período que iniciou em 12 de dezembro de 2022, com previsão de término em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de dezembro de 2022, com previsão de término no dia 31 de dezembro de 2022, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 21 de Dezembro de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JOAO JAKSON VIEIRA GOMES

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 014, 04 de janeiro de 2023.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FATIMO APARECIDO BARBOSA DIAS**, matrícula nº 4998, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 072/2022, para gozo a partir do dia 04 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de janeiro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

João Jakson Vieira Gomes

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 015, 04 de janeiro de 2023.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora desta municipalidade **MONICA FERREIRA PORTO**, matrícula n.º 5080, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPTO. DE INDUST. COMERC. MEIO AMBIENTE E TURISMO, para responder interinamente por substituição como Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, enquanto durar as férias do Secretário **FATIMO APARECIDO BARBOSA DIAS**, a partir de 04 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de janeiro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

João Jakson Vieira Gomes

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU**

Secretaria de Administração e Fazenda
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Local de realização da sessão: Rua Dourados, nº 163 – Centro, na cidade de Bataguassu/MS

Data: 29/12/2022

Horário: 08:00 horas.

Aos dias 29 do mês de Dezembro de 2022, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, situada a Rua Dourados, nº 163, Centro, o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, neste ato representado pelo Sr. AKIRA OTSUBO, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa: LINERBOOK EDITORA GRÁFICA E PROJETOS EDUCACIONAIS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.254.526/0001-59, com sede à Rua Universo nº 558 – Jardim Universo – Maringá – PR – CEP 87060-420, representada pelo Sr. Márcio Carvajal Gomes Brasileiro, Empresário, portador da CI. RG. N.º 22.093.435-6 - SSP/SP e do CPF/MF sob nº 113.441.798-51, residente e domiciliado a Rua Pioneiro Francisco Alcalde nº 844 – Jardim Higienópolis – CEP 87060-373 em Maringá – PR, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 177 /2022 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 61 /2022 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos (kit's itinerante de ciências, saúde, geografia e literatura), com fornecimento parcelado, para serem utilizados nas Unidades Escolares e os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Bataguassu/MS.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

2. Caberá a Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. Caberá ainda a Usuária da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Município de Bataguassu/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Setor de Compras e Licitações, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) Detentora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

3. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS.

4. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5. Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pela secretaria.

6. Os produtos recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

7. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados, conforme amostra apresentada pelo licitante.

8. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

9. A segunda classificada só poderá fornecer os materiais à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

10. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos materiais, além das demais exigências legais.

11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais, constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bataguassu/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REVISÃO

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do caput e do § 5º, do art. 65 da Lei nº [8666](#), de 1993.

2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5. No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico financeiro originalmente estipulado.

6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido,

o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 7.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2. Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar – se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II, do caput ou do § 5º, do art. 65 da Lei nº [8666](#), de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

1. Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Usuária solicitar nova licitação, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. **O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas pelos servidores Maria Elena da Silva e Luciane Valdelizia Guedes Demasio designados conforme Decreto Municipal nº 249/2022.**

2. **Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.**

3. **Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.**

4. **Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Departamento de Contabilidade, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.**

5. **Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.**

6. **Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.**

7. **A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.**

8. **Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**

9. **Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.**

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. **Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:**

I. **Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

II. **Cancelamento do preço registrado;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

2. **As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.**

3. **Por atraso injustificado na execução do objeto:**

0. **Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

- I. **Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**
- II. **Cancelamento do preço registrado.**
4. **Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:**
 0. **Advertência, por escrito, nas faltas leves;**
 - I. **Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;**
 - II. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
5. **A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.**
6. **Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:**
 0. **Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**
 7. **A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.**
8. **Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.**
9. **As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.**
10. **As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.**
11. **Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.**
12. **A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Bataguassu /MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9 .8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.**
13. **O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.**
14. **As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Bataguassu , Estado do Mato Grosso do Sul.**
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**
 1. **A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registrados e, por iniciativa deste Município quando:**
 1. **A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;**
 2. **Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;**
 3. **Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;**
 4. **Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;**
 5. **Por razão de interesse público, devidamente motivado.**
 2. **Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.**
 3. **Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.**
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 1. **As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bataguassu , Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata , observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei**

Federal nº 8.666/93 e alterações.**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

1. **Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:**

Item	15521 Código	LINERBOOK - EDITORA GRAFICA E PROJETOS EDUCACIONAI CNPJ: 04.254.526/0001-59 R UNIVERSO, 558 ***** - JARDIM UNIVERSO, MARINGA - PR, CEP: 87060-420 Telefone: (44) 3222-2823 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.037.007	KIT ITINERANTE COM ACERVO TEMÁTICO EM: CIÊNCIAS / SAÚDE E GEOGRAFIA - PARA A APRENDIZAGEM E O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – COM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Marca: própria	UN	3	50.000,00	150.000,00
2	008.037.003	KIT MÓVEL 1 - CRECHE - BEBÊS E CRIANÇAS DOS PRIMEIROS MESES AOS TRÊS ANOS- COM CAPACITAÇÃO Marca: própria	UN	4	31.500,00	126.000,00
3	008.037.004	KIT MÓVEL 2- EDUCAÇÃO INFANTIL -(CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS)- COM CAPACITAÇÃO Marca: própria	UN	3	31.500,00	94.500,00
4	008.037.005	KIT MÓVEL 3- ENSINO FUNDAMENTAL- (1º, 2º SÉRIE/ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)- COM CAPACITAÇÃO Marca: própria	UN	3	32.400,00	97.200,00
5	008.037.008	KIT MÓVEL 4- ENSINO FUNDAMENTAL- 3º, 4º SÉRIE/ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL- COM CAPACITAÇÃO Marca: própria	UN	3	32.300,00	96.900,00
6	008.037.006	KIT MÓVEL 5- ENSINO FUNDAMENTAL- 5º SÉRIE/ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL- COM CAPACITAÇÃO Marca: própria	UN	3	32.700,00	98.100,00
Total do Proponente						662.700,00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

1. **O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. **Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.**

Bataguassu-MS, 29 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Márcio Carvajal Gomes

Linerbook Editora Gráfica e Projetos Educacionais Eireli -EPP

Matéria enviada por MICHELLE SATIE MADA

EXTRATO DE PENALIDADE

Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo Administrativo nº 036/2020. Tomada de preços nº 04/2020. Contrato nº 071/2020. Empresa Penalizada: **WHISLEM GAMA CONSTRUÇÕES – EPP**. CNPJ nº 31.368.882/0001-76.

PENALIDADE : Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, equivalente a **R\$ 120.468,18 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)**, e a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.**

FUNDAMENTO LEGAL : Cláusula Sétima, § 6º, do Contrato Administrativo nº 071/2020 e art. 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu - MS, 27 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Akira Otsubo - Prefeito do Município de Bataguassu.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

PORTARIA Nº 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

“Interrompe licença, a pedido da servidora que menciona, e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, **Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a pedido, a licença da servidora Irene Gonçalves Pereira da Cruz, matrícula n. 14524-1, portadora do RG nº 000795688 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 558.510.021-15, concedida pela Portaria nº 118/2020 de 14 de Abril de 2020, que havia se afastado de suas funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 45, inciso IV, da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Janeiro de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

José Carlos Zanardo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 002/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre transferência de cargo efetivo para cargo de denominação diversa em virtude de aprovação em concurso público e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 1º e 2º do artigo 14 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Efetuar a transferência da servidora Irene Gonçalves Pereira da Cruz, matrícula n. 14524-1, portadora do RG nº 000795688 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 558.510.021-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da aprovação no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada através da Portaria nº 496/2022, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da Lei 691/91.

Parágrafo Único Declara-se a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até então ocupado pela servidora supracitada, em razão das disposições constantes no Artigo 1º da presente Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Janeiro de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

José Carlos Zanardo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 003/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

“EXONERA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe artigo 45 da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS e

Considerando a Carta de Concessão do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, que concede Aposentadoria por Idade, Espécie 41, à servidora Maria de Lourdes da Silva,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, a servidora, Srª. Maria de Lourdes da Silva, portadora do RG nº 2.748.165 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 041.830.218-98, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Matrícula nº 10120-1, em virtude da Aposentadoria por Idade, Espécie 41, concedida pelo INSS (**Instituto Nacional do Seguro Social**), a partir de 02/01/2023.

Parágrafo Único Declara-se a vacância do cargo ocupado pela servidora supracitada, exonerada em razão de aposentadoria, na forma do inciso V do artigo 45 da Lei Complementar 691/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de Janeiro

de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Janeiro de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

José Carlos Zanardo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Portaria 001-2023**Portaria nº. 0001/2023 de 05 de janeiro de 2023**

Mauro de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bataguassu e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Bataguassu – MS, **EXONERAR** do cargo de **SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, Símbolo **DAS-2**, o Senhor **Wellington Tavares Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6055624 SSP/PE e CPF nº 043.185.744-07.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário **Vereador Joaquim Lara Filho (Jô)**, 05 de janeiro de 2023.

Mauro de Souza

- Presidente -

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, na data acima e afixada em local de costume.

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

Instrução Normativa nº 001/2023

Institui o Plano de Trabalho do Controle Interno do Município de Bataguassu/MS para o Exercício de 2023

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais, nomeado pelo Decreto nº 115 de 15 de março de 2022.

- CONSIDERANDO que a existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Municipal nº 1592 de 28 de novembro de 2007, demais dispositivos legais;
- CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução para o ano de 2023;
- CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e organizar as ações e atividades do Controle Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Controle Interno do Município de Bataguassu/MS e pelo Órgão Colegiado, conforme decreto de 16 de 18 de janeiro de 2012 para atuarem no ano de 2023;

Art. 2º O Plano de Trabalho, anexo, estabelece as ações a serem desenvolvidas pela Controladoria Geral e pelo Órgão Colegiado.

Art. 3º Órgão Colegiado e a Unidade Operacional deverão desenvolver suas atividades de forma a obter os resultados necessárias à implementação do Controle Interno do Município de Bataguassu.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Bataguassu/MS, em 04 de janeiro de 2023.

Marcelo Moraes de Oliveira

Controlador Geral

Eliane Businaro

Coordenadora de Controle Interno

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

PLANO DE TRABALHO – ANO DE 2023

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

APRESENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno no Município de Bataguassu/MS, foi instituído através da Lei Municipal nº 1.592 de 28 de novembro de 2007.

O Decreto nº 186 de 01 de outubro de 2019, nomeou como Controlador Geral Marcelo Moraes de Oliveira e Órgão Colegiado.

DA ATUAÇÃO

Conforme previsto na lei de criação do Sistema de Controle Interno a unidade operacional atua basicamente com função de orientar, fiscalizar e controlar as contas públicas, avaliar os atos da administração e gestão dos administradores municipais, e o Órgão Colegiado, deliberar e normatizar.

PLANO DE TRABALHO

Tendo a necessidade de desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

Este Plano de Trabalho especifica as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria Municipal, seguindo suas competências de atuação, podendo em sua execução serem auxiliados por outros servidores municipais, conforme a necessidade dos serviços.

A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pela Controladoria Municipal, os trabalhos são de responsabilidade da Unidade Operacional e do órgão colegiado. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a serem executadas.

Há que se considerar ainda, que possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem bem como suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e no ano 2023, recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

AÇÕES PREVISTAS

1. CONTROLADORIA GERAL E ORGÃO COLEGIADO

- **Execução Orçamentaria e Financeira**

- **Empenhos/ Liquidar/ Pagamento:**

Acompanhar mensalmente, por amostragem posição dos empenhos, liquidações e pagamentos, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar.

- **Evolução das Receitas, Despesas e Operações de Crédito**

Orientar e fiscalizar a execução das receitas, despesas bem como as operações de créditos.

- **Tesouraria – Conciliação Bancária**

Verificar por amostragem, a posição da conciliação bancária de pelo menos 06 (seis) contas correntes sendo, vinculadas, do Município e ou seus Fundos;

- **Patrimônio Público.**

Verificar o patrimônio municipal se está em concordância com contábil, analisar sobre baixa, incorporação, alienação entre outros.

- **Convênio**

Fiscalizar por amostragens a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios.

- **Avaliação do cumprimento dos Limites**

- **Educação/Fundeb**

Monitoramento dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação de 25% da receita de impostos e transferências, bem como da aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério

- **Saúde.**

Monitoramento dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências

- **Pessoal**

Analisar o índice de gastos com pessoal dentro Lei de Responsabilidade Fiscal, e realizar monitoramento junto Departamento de Recursos Humanos. As análises se darão por amostragem as contratações, convocações, nomeações, aposentadoria ao mês, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior.

- **Do repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo Municipal**

Verificar se o valor do Duodécimo está sendo repassado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, bem como se o valor está dentro do limite Constitucional.

- **Prazos legais**

- **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO:**

Acompanhar a publicação bimestral e a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RREO relativos ao exercício de 2023.

- **Relatório de Gestão Fiscal – RGF:**

Acompanhar a publicação Semestral e bem como a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RGF relativos ao exercício de 2023.

- **SICOM - Balancetes Mensais para o Tribunal de Contas do Estado do MS**

Acompanhar e verificar o envio dos Balancetes ao TCE/MS, bem como se estes estão sendo feitos dentro do prazo estipulado e se estão sendo impressos e arquivados mensalmente junto ao Núcleo de Contabilidade.

- **SICAP – Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal**

Acompanhar e verificar se a remessa dos documentos através do SICAP ao TCE/MS está sendo enviada dentro dos prazos estipulados.

- **eSocial – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas**

Acompanhar prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

- **Licitação**

Analisar os Processos Licitatórios, junto Departamento de Compras, Contratos e Licitações com elaboração de Relatório Preliminar a ser encaminhado as partes, no caso de irregularidade, (Chefe do Poder Executivo e Departamento de Compras) para contraditório e ou para simples conhecimento ou providências. As análises se darão por amostragem nos processos, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação.

- **PPA/LDO**

Avaliação da programação orçamentária e financeira mediante avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA, priorizadas na LDO e efetivadas na execução orçamentária e financeira.

- **Transparência Pública**

Fiscalizar, acompanhar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei da Transparência Pública em todos os setores da Administração Pública, monitorando o Portal da Transparência do Município, bem como da execução de melhorias no Acesso à Informação e Ouvidoria (Lei 12.527/2011).

- **Informações Encerramento do Exercício**

Iniciar levantamentos necessários para o encerramento do exercício, efetuar comunicações internas sobre a necessidade de eventuais correções de rumo por parte dos Gestores tais como redução de gastos, limitação de empenhos ou não alcance dos índices e ou limites constitucionais.

- **Auxílio ao Controle Externo**

Auxiliar e acompanhar auditorias realizadas no município pelo controle externo.

- **Plano de Trabalho.**

Elaborar e Aprovar o Plano de Trabalho para o exercício de 2024 das atividades do Controle Interno.

• **Relatórios de Controle Interno**

Elaboração dos relatórios anuais de controle interno que integram o processo de prestação de contas anual do município e de gestão, cumprir com as obrigações impostas; relatório das atividades relacionados aos trabalhos de controle interno será bimestralmente encaminhado ao Prefeito Municipal.

H) Auditorias/Inspeções

• **Farmácia Municipal**

DESCRIÇÃO	MÊS PREVISTO	
	Março.	
Auditoria na Farmácia Municipal para analisar os procedimentos de acondicionamento dos medicamentos, a entrega dos mesmos aos municípios, o controle da validade e recebimento dos produtos, a estrutura física e de pessoal da Farmácia Pública e os custos e despesas inerentes a prestação do serviço público prestado.	X	

• **Diárias**

DESCRIÇÃO	MÊS PREVISTO	
	Maió.	
Executar Auditoria e Inspeção nas concessões de diárias aos servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS. Analisar as solicitações e concessões de diárias, averiguar a regularidade e lisura dos relatórios encaminhados pelos servidores, e principalmente o cumprimento das disposições normativas conforme legislação vigente.	X	

• **Almoxarifado**

DESCRIÇÃO	MÊS PREVISTO	
	Julho.	
Auditoria do serviço recebimento, fiscalização e conferência fiscalização de mercadorias, inspeção no sistema de entrada e saída de mercadorias, condições de acondicionamento e validades de materiais em estoque, se os produtos adquiridos são das mesmas marcas e qualidade constantes nas licitações.	X	

• **Combustíveis**

DESCRIÇÃO	MÊS PREVISTO	
	Set.	
Auditoria/inspeção no controle de combustível, abastecimentos dos veículos e maquinários são compatíveis com o razoável consumo dos mesmos, abordando aspectos essenciais relacionados às atividades de controle aplicadas sobre amostragens.	X	

CONCLUSÃO

As atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Bataguassu/MS, 04 de janeiro de 2023

Marcelo Moraes de Oliveira
Controlador Geral

Eliane Businaro
Coordenadora de Controle Interno

Matéria enviada por Marcelo Moraes de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2023****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023****PROCESSO Nº 5258/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através das Secretarias Municipais de: Administração; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Obras; Desenvolvimento Econômico; Serviços Urbanos; Saúde e Assistência Social e as empresas:

HEITOR FERNANDO ANDRADE ME, CNPJ Nº. 36.917.866/0001-09;

AILTON DE ARAÚJO SILVA ME, CNPJ Nº 10.673.554/0001-039;

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço para Aquisição de ÁGUA MINERAL, CARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (13 KG) E CARGA DE GAS P45, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Obras, Assistência Social, Saúde, Serviços Urbanos e Educação para o ano de 2023, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 066/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais nº 2390/2006 (pregão) e nº 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 066/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n. 4645/2018, contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: AILTON DE ARAUJO SILVA - ME						69.542,00
Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	CARGA DE GÁS (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13 KG FABRICADO EM AÇO CARBONO	Unidade (Un.)	580	NACIONAL GAS	119,90	69.542,00
Empresa: HEITOR FERNANDO ANDRADE ME						168.020,00
Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, PARA BEBEDOURO, EMBALADA EM GALÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, EM POLICARBONATO OU POLIETILENO (PET), TRANSPARENTE, PRÓPRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM O	Galão (Gl)	1232	AQUARELA	10,00	12.320,00
3	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP. COM P45 KG; (GAS DE COZINHA); COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT	Unidade (Un.)	346	NACIONAL GAS	450,00	155.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 237.562,00 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais) .

Brasilândia – MS, 05 de janeiro de 2023.

Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022**

Processo nº 4690/2022

Partes : Município de Brasilândia e a Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais

Objeto : O presente termo tem por objeto a prorrogação de 30 (trinta) dias, alterando a cláusula sétima do termo de fomento 10/2022.

Fundamento Legal : Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2960/2022, Decreto Municipal nº 4456/2017

Data da Assinatura : 29/12/2022

Vigência: 31/01/2023

Município de Brasilândia

Emilia Santana do Amaral Vichete

Secretária Municipal de Assistência Social

Organização Da Sociedade Civil

Lilian Uchoa da Silva Bertonha

Presidente da Associação De Pais E

Amigos dos Excepcionais - APAE

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PROCESSO Nº 5205/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através das Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Planejamento e Finanças; Educação; Obras; Serviços Urbanos; Desenvolvimento Econômico; Saúde; Assistência Social e as empresas:

RENATO CORTRI E CIA LTDA, CNPJ Nº. 11.504.895/0001-18;

APARECIDO ASSIS DE ALENCAR EPP, CNPJ Nº 24.648.479/0001-35;

SHITOSHI MIYAKE ME, CNPJ Nº 02.955.995/0001-70;

S.C. ARAUJO MECÂNICA EIRELI ME, CNPJ Nº 28.185.077/0001-00;

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consertos e reparos mecânicos para veículos leves, médios e pesados, pertencentes à frota municipal, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 063/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais nº 2390/2006 (pregão) e nº 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 063/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n. 4645/2018, contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: **05 de janeiro de 2023.**

PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: SHITOSHI MIYAKE						331.900,0000
Item	Descrição abreviada	Und	Qtde	Marca	Valor unitário	Valor Total
5	SERVIÇOS MECÂNICOS DE CAMINHÃO CABINE TRIPLA - F-4000 6 PORTAS.	hora (h)	360	SHITOSHI	115,0000	41.400,0000
16	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULO TIPO VAN-PASSAGEIRO	hora (h)	300	SHITOSHI	185,0000	55.500,0000
19	SERVIÇOS MECÂNICOS DE AMBULÂNCIA TIPO VAN	hora (h)	300	SHITOSHI	160,0000	48.000,0000
20	SERVIÇOS MECÂNICOS DE ÔNIBUS COM KIT CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	hora (h)	140	SHITOSHI	185,0000	25.900,0000
33	SERVIÇOS MECÂNICOS DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	hora (h)	900	SHITOSHI	165,0000	148.500,0000
36	SERVIÇOS MECÂNICOS DE CAMINHONETE TIPO SUV DIESEL	hora (h)	120	SHITOSHI	105,0000	12.600,0000
Empresa: RENATO CORTRI E CIA LTDA ME						201.240,00
10	SERVIÇOS MECÂNICOS DE CAMINHONETE FLEX.	hora (h)	420	RENATO AUTO ELETRICA	115,0000	48.300,0000
12	SERVIÇOS MECÂNICOS DE AMBULÂNCIA TIPO CAMINHONETE	hora (h)	130	RENATO AUTO ELETRICA	98,0000	12.740,0000
14	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULO LEVE CARROS	hora (h)	1280	RENATO AUTO ELETRICA	98,0000	125.440,0000
35	SERVIÇOS MECÂNICOS DE CAMINHONETE TIPO SUV FLEX	hora (h)	84	RENATO AUTO ELETRICA	105,0000	8.820,0000
37	SERVIÇOS MECÂNICOS DE AMBULÂNCIA TIPO UTILITÁRIO	hora (h)	60	RENATO AUTO ELETRICA	99,0000	5.940,0000
Empresa: APARECIDO ASSIS DE ALENCAR						1.529.835,00
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PA CARREGADEIRA	hora (h)	360	UNIAO	249,0000	89.640,0000
2	SERVIÇOS MECÂNICOS PA CARREGADEIRA COM RETRO	hora (h)	1100	UNIAO	249,0000	273.900,0000
4	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ROÇADEIRA AGRICOLA HIDRAULICA	hora (h)	250	UNAO	150,0000	37.500,0000
6	SERVIÇOS MECÂNICOS DE CAMINHÃO COMBOIO.	hora (h)	380	UNIAO	120,0000	45.600,0000
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE	hora (h)	760	UNIAO	182,5000	138.700,0000
9	SERVIÇOS MECÂNICOS DE CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE.	hora (h)	450	UNIAO	182,5000	82.125,0000
23	SERVIÇO MECÂNICO PARA TRATORES 4X2	hora (h)	200	UNIAO	185,0000	37.000,0000
24	SERVIÇO MECÂNICO PARA TRATORES 4X4	hora (h)	2250	UNIAO	185,0000	416.250,0000
25	SERVIÇO MECÂNICO MOTONIVELADORA	hora (h)	680	UNIAO	249,0000	169.320,0000
26	SERVIÇOS MECÂNICOS RETRO ESCAVADEIRA	hora (h)	300	UNIAO	249,0000	74.700,0000
27	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA GRADE ARADORA E/OU NIVELADORA	hora (h)	300	UNIAO	159,0000	47.700,0000
28	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CALCAREADEIRA	hora (h)	100	UNIAO	159,0000	15.900,0000
29	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VINCON	hora (h)	100	UNIAO	159,0000	15.900,0000
31	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FORRAGEIRA	hora (h)	200	UNIAO	249,0000	49.800,0000
34	SERVIÇOS MECÂNICOS DE CAMINHÃO TOCO COLETOR DE CACAMBA.	hora (h)	200	UNIAO	179,0000	35.800,0000
Empresa: S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME						668.048,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CARRETA DE TRATOR	hora (h)	250	SC	139,0000	34.750,0000
7	SERVIÇOS MECÂNICOS DE CAMINHÃO 3/4 CARGA SECA	hora (h)	500	SC	119,0000	59.500,0000
11	SERVIÇOS MECÂNICOS DE CAMINHONETE DIESEL	hora (h)	1052	SC	99,0000	104.148,0000
13	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA.	hora (h)	300	SC	94,0000	28.200,0000
15	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO	hora (h)	310	SC	100,0000	31.000,0000
17	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	hora (h)	250	SC	169,0000	42.250,0000
18	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS	hora (h)	1200	SC	180,0000	216.000,0000
22	SERVIÇOS MECÂNICOS DE CAMINHÃO PIPA 6X4	Unidade (Un.)	380	SC	180,0000	68.400,0000
30	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA COLHEDEIRA DE URUCUM	hora (h)	200	SC	250,0000	50.000,0000
32	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÃO COLETOR DE ESGOTO	hora (h)	200	SC	169,0000	33.800,0000

VALOR TOTAL: R\$ 2.731.023,00 (dois milhões setecentos e trinta e um mil e vinte e três reais) .

Brasilândia – MS, **05 de janeiro de 2023.**

Daiane Cavassan dos Santos – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023**PORTARIA Nº 003/2023**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5811/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 036/2022**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Lucas Pereira Cunha, CPF 020.559.941-90, Fiscal.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 05 de janeiro de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 61/2022
AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Número do Processo: 5042/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Número da Licitação: 61/2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem na cidade de Campo Grande - MS para o exercício de 2023, visando atender Prefeito, Secretário e Adjuntos das Secretarias Municipais de Assistência Social, Planejamento e Finanças, Administração, Saúde, Educação, Serviços Urbanos, Obras, Desenvolvimento Econômico e Gabinete do Prefeito, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 2390/2006, em conformidade com os documentos anexados ao Processo. Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Empresa	Valor
BENILDO DOMINGOS CARRER EPP	70.050,00

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva. O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi HOMOLOGADO pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antonio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 05/01/2023.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação
PORTARIA 001/2022- FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023**PORTARIA Nº 001/2023**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5692/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 001/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Celso Paulo da Silva, CPF 358.091.831-15, Fiscal.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 05 de janeiro de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL 80/2022

Processo: Nº. 6265 /2022, Modalidade: Pregão Presencial Nº 80 /2022. OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no decorrer

do ano de 2023, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. FICAM ALTERADOS os itens 1.2 LETRAS C, D, E, G e 1.4 do edital conforme edital atualizado disponibilizado no site oficial do Município . Considerando as alterações editalícias, o RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES passa a ser às 08 horas, do dia 19 de janeiro de 2023 , no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br.
Brasilândia - MS, 05/01/2023. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito do Município de Caarapó, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 114 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições contidas no artigo 13 e caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e fundos do Poder Executivo, constante da Lei Orçamentária nº 1.535/2022, de 21 de novembro de 2022, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, II, III e IV deste Decreto.

Parágrafo único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes os seguintes grupos de dotação:

I - relativas aos grupos de despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida; e
- c) amortização da dívida.

II - destinados aos pagamentos:

- a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por Lei específica.

Art. 2º - A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas às exclusões do parágrafo único do artigo 1º supramencionado, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º do presente Decreto, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo III, bem como levará em contas as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá ao remanejamento dos limites entre:

- a) órgãos, respeitadas os montantes dos respectivos anexos;

Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignado na Lei Orçamentária do exercício de 2023 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregue até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afiação/publicação, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 05 de janeiro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Mun. de Finanças, Suprimentos e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ			
ANEXO I			
Artigo 8º da LC n.º 101/00			
VALORES TOTAIS AUTORIZADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1.494/2021 - LOA 2023			
Por Órgão/Unidade	Valor	Por Categorias Econômicas	Valor
Descrição	R\$	Descrição	R\$
Câmara Municipal	7.730.000,00	Despesas correntes	
Gabinete do Prefeito	3.319.490,00	Pessoal e Encargos Sociais	99.694.983,00
Gabinete do Prefeito	1.444.420,00	Outras Despesas Correntes	64.305.717,00
Junta de Serviço Militar	85.100,00	Reserva de Contingência	11.692.000,00
Assessoria de Comunicação Social	603.440,00		
Assessoria Jurídica	189.440,00		
Assessoria de Controle Interno	617.800,00	Despesas de Capital	
Procuradoria Geral do Município	379.290,00		
Sec.Mun. De Governo e Administração	14.841.950,00	Investimento	35.497.300,00
Gabinete do Secretário	13.276.510,00	Inversões Financeiras	-
Depto. de Recursos Humanos	488.740,00	Amortização da Dívida	3.310.000,00
Depto.de Saúde Ocupacional	577.140,00		
Depto.de Tecnologia da Informação - TI	303.700,00		
Programa Mun. Proteção ao Consumidor	155.360,00		
Coordenação de Políticas para Mulheres	40.500,00		
Sec.Mun.Educação,Esporte e Cultura	23.366.325,00		
Coordenação de Políticas Educacionais	3.121.690,00		

Coordenação Geral da Educação Básica	10.901.710,00		
Depto.Alimentação Escolar e Mat.Educação	3.206.000,00		
Departamento de Transporte Escolar	4.539.000,00		
Departamento de Esporte e Lazer	1.202.855,00		
Departamento de de Cultura	395.070,00		
Secr.Mun. Planej.Projetos e Habitação	9.030.682,00		
Coordenação Geral de Projeto e Convênios	1.733.890,00		
Depto. De Planejamento Urbano	177.840,00		
Departamento de Habitação	198.800,00		
Depto.Manut.Limpeza Logradouro Público	2.660.290,00		
Departamento de Transporte e Trânsito	707.870,00		
Departamento de Construção e Reforma	215.900,00		
Departamento de Controle Urbano	3.336.092,00		
Sec.Mun.Agricultura e Desenv.Econômico	5.571.250,00		
Coordenação de Desenvolvimento Econômico	1.185.450,00		
Departamento de Meio Ambiente	475.760,00		
Departamento de Agricultura e Pecuária	134.300,00		
Departamento de Qualificação e Empregos	145.240,00		
Departamento de Agricultura Familiar	106.105,00		
Departamento de Turismo	3.524.395,00		
Sec.Mun.Finanças,Suprimento e Logística	2.931.460,00		
Coordenadoria de Finanças	629.990,00		
Departamento de Contabilidade	250.050,00		
Departamento de Tesouraria	176.200,00		
Departamento de Prestação de Contas	139.040,00		
Coordenadoria de Arrec. Fisc. E Tributação	1.024.300,00		
Coordenadoria de Compras	711.880,00		
Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura	36.217.150,00		
Coordenadoria de Infraestrutura Urbana	28.775.800,00		
Depto. De Manutenção, Mecânica e Funilaria	480.650,00		
Departamento de Oficina Mecânica	496.300,00		
Coordenadoria de Serviços Rurais	6.464.400,00		
Reserva de Contigência	800.000,00		
Fundo Mun. Proteção Defesa Consumidor	7.500,00		
Fundo Municipal de Saúde	39.775.043,00		
Fundo Mun. De Habitação Popular	2.525.000,00		
Fundo Mun. De Meio Ambiente	2.222.500,00		
Fundo Municipal de Assist.Social	7.314.850,00		
Fundo Municipal de Educação - Fundeb	36.339.400,00		
Fundo Munic. de Investimento Social	530.000,00		
Fundo Municipal de Direitos do Idoso	33.000,00		
Fundo Munic.dos Dir.Criança e Adolec.	115.000,00		
Fundo Municipal de Cultura	26.200,00		
Instituto de Prev.Social-PREVCAARAPÓ	21.782.700,00		
Fundo Mun. de Políticas Sobre Drogas	20.500,00		
Total	214.500.000,00	Total	214.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ								
Anexo II								
Artigo 8º da LC nº 101/2000								
Programação Financeira da Receita - 2023							fl. 01	
Receitas	Receitas Estimadas	Programação mensal						
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	
Receitas Correntes	213.820.000,00	17.818.331,00	17.818.331,00	17.818.331,00	17.818.331,00	17.818.331,00	17.818.331,00	
Impostos,Taxas e Contribuição de Melhoria	23.410.000,00	1.950.833,00	1.950.833,00	1.950.833,00	1.950.833,00	1.950.833,00	1.950.833,00	
Receitas de Contribuições	10.260.457,00	855.038,00	855.038,00	855.038,00	855.038,00	855.038,00	855.038,00	
Receita Patrimonial	3.125.200,00	260.433,00	260.433,00	260.433,00	260.433,00	260.433,00	260.433,00	
Transferências Correntes	162.647.293,00	13.553.941,00	13.553.941,00	13.553.941,00	13.553.941,00	13.553.941,00	13.553.941,00	
Rec.Contribuição - Intra	14.249.050,00	1.187.420,00	1.187.420,00	1.187.420,00	1.187.420,00	1.187.420,00	1.187.420,00	
Outras Receitas Correntes	128.000,00	10.666,00	10.666,00	10.666,00	10.666,00	10.666,00	10.666,00	
Receita de Capital	21.150.000,00	1.762.499,00	1.762.499,00	1.762.499,00	1.762.499,00	1.762.499,00	1.762.499,00	
Alienação de Bens	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
Transferência de Capital	5.000.000,00	416.666,00	416.666,00	416.666,00	416.666,00	416.666,00	416.666,00	
Operações de Créditos	16.000.000,00	1.333.333,00	1.333.333,00	1.333.333,00	1.333.333,00	1.333.333,00	1.333.333,00	
TOTAL RECEITAS	234.970.000,00	19.580.830,00	19.580.830,00	19.580.830,00	19.580.830,00	19.580.830,00	19.580.830,00	
Saldo Exercício Anterior								
(-) Dedução Rec.Transf. Corrente	20.470.000,00	1.705.833,00	1.705.833,00	1.705.833,00	1.705.833,00	1.705.833,00	1.705.833,00	
Total Geral	214.500.000,00	17.874.997,00	17.874.997,00	17.874.997,00	17.874.997,00	17.874.997,00	17.874.997,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ								
Anexo II								
Artigo 8º da LC nº 101/2000								
Programação Financeira da Receita - 2023							fl. 02	
Receitas	Receitas Estimadas	Programação mensal						
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receitas Correntes	213.820.000,00	17.818.331,00	17.818.331,00	17.818.331,00	17.818.331,00	17.818.331,00	17.818.359,00	213.820.000,00

Fundo Mun. Proteção Defesa Consumidor	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
Fundo Municipal de Saúde	39.775.043,00	3.314.586,90	3.314.586,90	3.314.586,90	3.314.586,90	3.314.586,90	3.314.587,10	39.775.043,00
Fundo Mun. De Habitação Popular	2.525.000,00	210.416,66	210.416,60	210.416,60	210.416,60	210.416,60	210.417,34	2.525.000,00
Fundo Mun. De Meio Ambiente	2.222.500,00	185.208,30	185.208,30	185.208,30	185.208,30	185.208,30	185.208,70	2.222.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	7.314.850,00	609.570,80	609.570,80	609.570,80	609.570,80	609.570,80	610.571,20	7.314.850,00
Fundo Municipal de Educação - Fundeb	36.339.400,00	3.028.283,30	3.028.283,30	3.028.283,30	3.028.283,30	3.028.283,30	3.028.283,70	36.339.400,00
Fundo Municipal de Investimento Social	530.000,00	44.166,60	44.166,60	44.166,60	44.166,60	44.166,60	44.167,40	530.000,00
Fundo Direito Criança e do Adolescente	115.000,00	9.583,30	9.583,30	9.583,30	9.583,30	9.583,30	9.583,70	115.000,00
Fundo Municipal de Direitos do Idoso	33.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
Fundo Municipal de Cultura	26.200,00	2.183,30	2.183,30	2.183,30	2.183,30	2.183,30	2.183,70	26.200,00
Instituto Prev.Social - PREVCAARAPÓ	21.782.700,00	1.815.225,00	1.815.225,00	1.815.225,00	1.815.225,00	1.815.225,00	1.815.225,00	21.782.700,00
Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas	20.500,00	1.708,30	1.708,30	1.708,30	1.708,30	1.708,30	1.708,70	20.500,00
								-
Total	214.500.000,00	17.478.748,17	17.478.748,17	17.478.748,17	17.478.748,17	17.478.748,17	17.479.782,13	214.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

ANEXO IV

Artigo 13º da LC nº 101/2000

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valores
Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa	500	9.358.824,99

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, VINICIO DE FARIA E ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, CONVOCA a população em geral para uma Audiência Pública, para análise e ampla divulgação do relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, durante o 3º quadrimestre de 2022, que acontecerá no dia 27 de janeiro de 2023, às 09 horas, no Auditório da Câmara Municipal, situada na Rua Euclides Serejo Batista, 870, centro, em Caarapó-MS. Caarapó-MS, 05 de janeiro de 2023.

VINICIO DE FARIA E ANDRADE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023.****EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA – OBJETIVO DE DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PREVISTAS E FIXADAS PARA O 2º SEMESTRE DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Caarapó de-MS, Sr. André Luís Nezzi de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais previstas e fixadas para o 2º Semestre do Exercício Financeiro de 2022, em conformidade com as Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022, que acontecerá no dia 27 de janeiro de 2023, às 10:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, situada na Rua Euclides Serejo Batista, 870, centro, em Caarapó-MS.

Caarapó-MS, 05 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

CAMARA MUNICIPAL**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 01/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna pública seguinte retificação do Edital n. 01/2022, para a realização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva de cargos do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Caarapó, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 3, subitem 3.1:

ONDE SE LÊ:

3.1. As inscrições para o Concurso Público de que trata este Edital, serão realizadas exclusivamente no período entre **08h (oito horas) do dia 05 de janeiro de 2023 até 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 06 de março de 2023**, horário oficial de Mato Grosso do Sul, apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://ibcgp.org.br>), link que será também disponibilizado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>), onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e os Editais do Concurso.

LEIA-SE:

3.1. As inscrições para o Concurso Público de que trata este Edital, serão realizadas exclusivamente no período entre **08h (oito horas) do dia 06 de março de 2023 até 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de maio de 2023**, horário oficial de Mato Grosso do Sul, apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://ibcgp.org.br>), link que será também disponibilizado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>), onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e os Editais do Concurso.

2. No item 4, subitem 4.2:

ONDE SE LÊ:

4.2. O pedido de isenção poderá ser feito pelo candidato no período entre **08h (oito horas) do dia 06 de janeiro até as 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de janeiro de 2022** assinalando no ato da inscrição, a opção de "solicitação de isenção", e anexando Cópia da declaração/cartão ou folha resumo cadastro único, em arquivo em formato **PDF ou JPEG**, no ato da inscrição.

LEIA-SE:

4.2. O pedido de isenção poderá ser feito pelo candidato no período entre **08h (oito horas) do dia 06 de março de 2023 até as 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de março de 2023**, assinalando no ato da inscrição, a opção de "solicitação de isenção", e anexando Cópia da declaração/cartão ou folha resumo cadastro único, em arquivo em formato **PDF ou JPEG**, no ato da inscrição.

3. No item 6, subitem 6.1:

ONDE SE LÊ:

6.1. A aplicação das provas objetivas está prevista a data de **28/05/2023**, no Município de Caarapó-MS, no período da manhã, a ser realizada as 08h (oito horas), com duração de 04h (quatro horas) para todos os cargos, em local a ser divulgado em até dez dias que antecedem a data da prova.

LEIA-SE:

6.1. A aplicação das provas objetivas está prevista a data de **09/07/2023**, no Município de Caarapó-MS, no período da manhã, a ser realizada as 08h (oito horas), com duração de 04h (quatro horas) para todos os cargos, em local a ser divulgado em até dez dias que antecedem a data da prova.

4. No item 6, subitem 6.33:

ONDE SE LÊ:

6.33. Será divulgado Gabarito Preliminar do Concurso no dia **12 de junho de 2023**, através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>) e do IBCGP (<https://ibcgp.org.br>).

LEIA-SE:

6.33. Será divulgado Gabarito Preliminar do Concurso no dia **24 de julho de 2023**, através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>) e do IBCGP (<https://ibcgp.org.br>).

5. No item 7, subitem 7.1:

ONDE SE LÊ:

7.1. A prova de títulos tem caráter classificatórios, para a qual serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas para todos os cargos de níveis **SUPERIOR E MÉDIO**, respeitados os empates na última posição.

LEIA-SE:

7.1. A prova de títulos tem caráter classificatório, para a qual serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas para todos os cargos de nível **SUPERIOR**, respeitados os empates na última posição.

6. No ANEXO I, DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

1. Do quantitativo de vagas para o **cargo de Recepcionista, ONDE SE LÊ 01 (uma) vaga, LEIA-SE 02 (duas) vagas.**

2. Do quantitativo de vagas para o **cargo de Motorista, ONDE SE LÊ 02 (duas) vagas, LEIA-SE 01 (uma) vaga.**

Os demais itens e disposições do **EDITAL N. 01/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**, permanecem inalterados, devendo ser Republicado com as alterações acima determinadas.

Caarapó/MS, 04 de janeiro de 2023.

GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Caarapó

Comissão do Concurso:

VIVIANE MATOS DA SILVA

Presidente

VANER MARTINS MATOS

Membro

JÉSSICA DUARTE VALÉRIO

Membro

EDITAL N. 01/2022**(REPUBLICAÇÃO CONSOLIDADA COM AS ALTERAÇÕES DISPOSTAS NA 1ª RETIFICAÇÃO)****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ODIRLEI LUIZ LONGO, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a realização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva de cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Caarapó, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e atos complementares e será organizado sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Caarapó, através da Comissão do Concurso, designada pela Portaria nº 24, de 14 de dezembro de 2022 e executado pelo Instituto Brasileiro de Ciências em Gestão Pública – IBCGP.

2. O concurso tem por objetivo selecionar candidatos para preenchimento de vagas e para formação de cadastro de reserva para provimento de cargos do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Caarapó, de acordo com as especificações, os quantitativos e as áreas e grau de escolaridade indicados neste Edital.

3. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição dos cargos e atribuições, respectivo número de vagas, assim como os requisitos mínimos de escolaridade, carga horária de trabalho e os respectivos vencimentos.

Anexo II – Conteúdo Programático;

Anexo III – Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas;

4. O prazo de validade do concurso será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

1. Durante a validade do concurso, os candidatos aprovados serão convocados com prioridade sobre os novos concursados para assumirem o cargo.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata o presente Edital, para a investidura em qualquer dos cargos, deverá atender aos requisitos básicos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) ter a idade mínima de dezoito anos;

f) possuir o nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo no momento da posse;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial, nos termos do art. 14 da Lei 806, de 23 de dezembro de 2005;

h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções dispostas na Constituição Federal;

i) não estar cumprindo sanção ou penalidade por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) possui registro e estar em situação regular junto ao órgão profissional quando se tratar de requisito para o cargo;

k) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;

l) apresentar laudo médico nos casos de candidatos com deficiência, declarando a deficiência que possui, com indicação expressa da referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença e que o declare estar apto a desenvolver as atribuições inerentes ao cargo, o que será verificado e apreciado pela perícia da junta médica oficial;

m) não possuir antecedentes criminais, estando em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

n) atender todas as exigências estabelecidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Caarapó e aquelas estabelecidas neste Edital.

2.2. O candidato investido no cargo habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário do Município de Caarapó.

2.3. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da

Câmara Municipal de Caarapó/MS.

2.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no diário oficial do município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Ciências em Gestão Pública (<https://ibcgp.org.br>) e da Câmara Municipal de Caarapó.

2.5. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no cargo escolhido, devendo ler, conhecer e ter clara compreensão deste Edital, do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Caarapó e do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Caarapó.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Concurso Público de que trata este Edital, serão realizadas exclusivamente no período entre **08h (oito horas) do dia 06 de março de 2023 até 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de maio de 2023**, horário oficial de Mato Grosso do Sul, apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://ibcgp.org.br>), link que será também disponibilizado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>), onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e os Editais do Concurso.

3.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) selecionar o concurso e o cargo pretendido;

b) preencher corretamente a ficha de inscrição com todas as informações necessárias constante do formulário de inscrição;

c) concordar com o regulamento contido no presente edital e as normas da legislação aplicável (Estatuto do Servidor Público do Município de Caarapó e Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Caarapó),

g) revisar e confirmar dados, ciente de que o preenchimento incorreto implicará no indeferimento da inscrição;

h) imprimir o boleto bancário que será disponibilizado na área do candidato e/u enviado para o endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição;

i) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de seu vencimento, que será no terceiro dia útil após o encerramento das inscrições, devendo ser observado o funcionamento do sistema bancário.

3.1.2. Em caso de serem efetuadas mais de uma inscrição, será válido o último pedido de inscrição efetuado pelo candidato, sendo vedado o aproveitamento ou transferência de taxa de inscrição paga para outra inscrição própria ou de terceiros.

3.2. A inscrição do candidato implica em declaração de conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3. A efetivação da inscrição se dará após a confirmação do recolhimento da respectiva taxa pela rede bancária.

3.4. São de responsabilidade do candidato as informações e dados cadastrados no ato da inscrição.

3.4. A taxa de inscrição a ser recolhida pelo candidato será no valor de:

a) R\$60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível fundamental;

b) R\$90,00 (noventa reais) para os cargos de nível médio;

c) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível superior;

3.4.1. O pagamento da taxa de inscrição se dará única e exclusivamente por meio bancário através de boleto emitido para tal finalidade, sendo vedado o pagamento por transferência, depósito ou pix bancário, ou ainda por guia (boleto/documento de arrecadação municipal) que não seja aquela disponibilizada vinculada a sua inscrição.

3.5. O não recebimento da inscrição pelo IBCGP, por falha técnica seja da rede mundial de computadores, seja do equipamento do candidato no ato de sua inscrição, não será de responsabilidade do realizador ou executor do concurso, portanto, o candidato deve verificar a efetivação de sua inscrição com a confirmação através do recebimento de email e/ou na área do candidato.

3.6. Inscrições que não atendam aos requisitos e critérios estabelecidos na ficha de inscrição, bem como aquelas porventura realizadas após o encerramento do prazo para inscrição fixado no presente edital, ou por outro meio que não o eletrônico disponibilizado para tal finalidade, não serão deferidas.

3.7. O valor da taxa de inscrição pago pelo candidato não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Câmara Municipal de Caarapó, sendo também proibida a transferência ou aproveitamento do valor pago para cargo diverso do escolhido no ato da inscrição.

3.8. O deferimento da inscrição após o cumprimento das instruções previstas no presente Edital será comunicado através de Edital específico, publicado no Diário Oficial do Município (

3.9. A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Concurso constará em Edital Específico será publicado em Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>) e no endereço eletrônico do IBCGP (<HTTP://ibcgp.org.br>).

3.10. O candidato que necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificar na Ficha de Inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

3.10.1. Na Declaração (Anexo III), que constará do formulário de inscrição, deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor,

transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e espaço para amamentação.

3.10.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, devendo o candidato indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.

3.10.3. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

3.10.3.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas acompanhada do lactente.

3.10.3.2. O espaço para amamentação será disponibilizado, podendo a candidata ausentar-se da sala de prova temporariamente, entretanto, o tempo de prova não será alterado, nem estendido.

3.10.4. O atendimento diferenciado somente será concedido aos candidatos que observarem as normas estabelecidas no presente Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.

4.1.1. A isenção mencionada no item 4.1, deverá ser solicitada mediante a solicitação do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, e declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do art. 5º, inciso II do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.1.2. A Comissão do Concurso Consultará o órgão municipal gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do [art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.](#)

4.2. O pedido de isenção poderá ser feito pelo candidato no período entre **08h (oito horas) do dia 06 de março de 2.023 até as 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de março de 2.023**, assinalando no ato da inscrição, a opção de "solicitação de isenção", e anexando Cópia da declaração/cartão ou folha resumo cadastro único, em arquivo em formato **PDF ou JPEG**, no ato da inscrição.

4.2.1. Após a confirmação da inscrição sem assinalar a opção de pedido de isenção, não será possível nem permitido anexar ou alterar arquivo para solicitação de isenção.

4.2.2. Não será conhecido e processado pedido de isenção formulado após o prazo estabelecido no item 4.1.4.

4.2.3. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, será considerado inabilitado para o concurso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.2.4. Será indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição deixar de apresentar ou apresentar documentos que estiverem ilegíveis, ainda que parcialmente, qualquer dos documentos previstos comprobatórios de que preenche os requisitos da isenção, bem como aquele que não observar a forma, prazo e horários previstos neste Edital para formular o pedido de isenção.

4.2.5. É vedada a complementação ou apresentação de documentos comprobatórios após o preenchimento e envio do pedido de inscrição com a opção de isenção.

4.3. O resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado através de Edital específico.

4.3.1. O candidato poderá recorrer do indeferimento da isenção requerida, no prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação do resultado da solicitação de isenção.

4.3.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa respectiva até o vencimento previsto no item 3.1, alínea i, através da guia para recolhimento disponibilizada no endereço eletrônico do IBCGP ([HTTP://ibcgp.org.br](http://ibcgp.org.br)), o não recolhimento no prazo estipulado, importará em indeferimento da inscrição.

4.3.3. Não serão restituídos valores de taxa de inscrição recolhida pelo candidato que tenha requerido a isenção mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa mesmo antes do deferimento de sua isenção.

5. DAS ETAPAS – FASES DO CONCURSO

5.1. O Concurso Público constará das seguintes fases:

5.1.1. Para os cargos de nível superior, duas fases:

a) Primeira Fase - Prova objetiva: de caráter eliminatório e classificatório;

b) Segunda Fase - Prova de títulos: de caráter classificatório para os candidatos aprovados na prova objetiva, na proporção de 20 (vinte) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última posição.

5.1.2. Para os cargos de nível fundamental e nível médio, apenas prova objetiva.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. A aplicação das provas objetivas está prevista a data de **09/07/2023**, no Município de Caarapó-MS, no período da manhã, a ser realizada as 08h (oito horas), com duração de 04h (quatro horas) para todos os cargos, em local a ser divulgado em até dez dias que antecedem a data da prova.

6.2. A Prova objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a cem pontos, para todos os cargos de nível superior, médio e fundamental, será composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

6.3. Cada questão poderá avaliar habilidades além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, possibilitando valorizar a capacidade de raciocínio e versará sobre assuntos constantes do ANEXO II – Conteúdo Programático.

6.4. As provas objetivas conterão:

a) para os cargos de nível fundamental – 40 (quarenta) questões, valendo 2,5 pontos (dois pontos e meio) cada questão,

b) para os cargos de níveis superior e médio – 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada questão.

6.5. Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem rendimento inferior a 40% (quarenta por cento) do valor total (cem pontos) ou que tiverem pontuação em qualquer das matérias:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (Advogado, Contador, Controlador Interno)	
MATÉRIAS / MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	16
Conhecimentos Específicos	17
Legislação Municipal	17
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (Agente de Recursos Humanos)	
MATÉRIAS / MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	14
Matemática e raciocínio lógico	18
Conhecimentos específicos	08
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (Recepcionista, Almoxarife, Motorista, Sonoplasta/Operador de Som)	
MATÉRIAS / MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	20
Matemática e raciocínio lógico	20

6.6. Os portões dos locais de prova serão abertos 01 (uma) hora antes dos horários fixados para o início da prova, sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

6.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>) e do IBCGP (<HTTPS://ibcgp.org.br>).

6.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.

6.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará em devolução do valor da inscrição.

6.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, a Comissão do Concurso poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição.

6.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteiras de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade.

6.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos digitais.

6.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.11.3 . Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, , no dia de

realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.12. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

6.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

6.14. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

6.15. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

6.15.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

6.15.2. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.15.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.

6.15.4. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.15.6. O candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta – preferencialmente azul, para preenchimento dos alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva,

6.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

6.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da prova objetiva.

6.17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de cargo.

6.19. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.

6.20. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
- k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

6.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea "j" do item 5.20.

6.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea "j" do item 9.19, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo fiscal de sala, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído do concurso.

6.22. Poderá ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea "j", item 5.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 5.21.2.

6.23. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos

escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.24. O IBCGP e a Câmara Municipal de Caarapó, não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.25. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão do Concurso procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

6.26. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão do Concurso e o IBCGP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.26.1. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.27. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

6.28. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.

6.29. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) estabelecer, se a ocorrência verificar-se após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

6.30. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário

6.31. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.33. Será divulgado Gabarito Preliminar do Concurso no dia **24 de julho de 2023**, através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>) e do IBCGP (<https://ibcgp.org.br>).

07. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos tem caráter classificatório, para a qual serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas para todos os cargos de nível **SUPERIOR**, respeitados os empates na última posição.

7.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, em data e local a ser definido através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>) e do IBCGP (<https://ibcgp.org.br>).

7.2.1. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.4. o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

7.5. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

7.6. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

7.7. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

- 7.8.** Não haverá segunda chamada para a Prova de Títulos.
- 7.9.** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 7.10.** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 7.11.** Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório, sendo aceita somente uma procuração por candidato.
- 7.12.** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital.
- 7.12.1.** Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
- 7.13.** Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 7.14.** Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas
- 7.15.** Serão aceitos os eventos de capacitação concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.
- 7.16.** Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

Item	Títulos	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3,00	3,00
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área relacionada ao cargo pleiteado..	2,5	2,5
3	Especialização Pós graduação	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado .	2,0	2,0

- 7.17.** Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 7.18.** São consideradas informações necessárias nos documentos:
- Carga Horária;
 - Período do curso;
 - Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
 - Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;
 - conteúdo programático.
- 7.19.** Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.
- 7.20.** Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 7.21.** Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
- 7.22.** Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
- 7.23.** Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
- 7.24.** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
- 7.25.** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 7.26.** A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
- 7.27.** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 7.27.1.** Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.
- 7.28.** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 7.29.** Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 7.30.** A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada e o resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de

Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>) e do IBCGP (<https://ibcgp.org.br>).

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso do candidato quanto:

- a) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
- c) ao resultado preliminar da Prova Objetiva;
- d) ao resultado preliminar;
- e) ao resultado da prova de títulos;
- f) ao resultado final.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IBCGP (<HTTPS://ibcgp.org.br>), de acordo com as instruções contidas neste edital e no site do IBCGP.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.5. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.6. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

8.7. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) cujo teor já tenha sido analisado em recurso anterior;
- f) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Capítulo.

8.8. No espaço reservado às razões do recurso fica vedada qualquer identificação do candidato (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

8.9. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão de prova ou evento referido deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.10. As respostas a todos os recursos, quer providos ou não providos, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão.

9. DAS NOTAS FINAIS

9.1. Serão considerados aprovados nas Provas Objetivas, os candidatos que obtiverem Nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do somatório da pontuação máxima prevista, e que não tenha obtido nota zero em nenhuma das modalidades / matérias.

9.2. A Nota Final do Concurso dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Objetiva somada à pontuação obtida na Prova de Títulos, quando for o caso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.

10.2. Na hipótese de empate de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios e nesta ordem:

- a)** idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b)** maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
- d)** maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
- e)** tiver mais idade, para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a";

10.3. O resultado do Concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Caarapó/MS e será publicado em Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>) e do IBCGP (<https://ibcgp.org.br>).

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão nomeados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.

11.2. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Câmara Municipal de Caarapó, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso Público, as publicações oficiais.

11.4. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado, os seguintes documentos originais:

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de identidade;
- d) Certidão de Nascimento;
- e) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- g) Declaração de Bens atualizada;
- h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
- k) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- l) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- n) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; da Polícia Federal e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
- o) Comprovante de tipo sanguíneo;
- p) Fotos 3X4. 15.6.

11.4.1. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Caarapó poderá solicitar outros documentos complementares.

11.5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.

11.6. O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

11.7. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.

11.8. Não tomará posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

11.10. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

11.11. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por igual período, atendido o interesse da Câmara Municipal.

11.11.1. A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.

11.11.2. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato de provimento, após comprovado em exame médico oficial que o nomeado possui saúde física e mental para o exercício de cargo e função.

11.12. Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado pelo Edital de Convocação;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

c) não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;

d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

11.13. Os candidatos empossados e investidos no cargo, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório, de acordo com a legislação vigente.

11.14. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício no prazo de 30 (trinta) dias será exonerado do cargo de investidura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

12.2. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Caarapó.

12.3. A Câmara Municipal de Caarapó reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

12.4. Os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>) e do IBCGP (<https://ibcgp.org.br>).

12.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

12.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas a classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados oficiais publicados.

12.7. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

12.8. A Câmara Municipal de Caarapó e o Instituto Brasileiro de Ciências em Gestão Pública não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

12.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

12.12. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

12.13. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Câmara Municipal de Caarapó/MS, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Caarapó/MS.

12.14. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

12.15. Não serão destinadas cotas de vagas por se tratar de quantitativo de vagas inferiores a três.

12.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso e Câmara Municipal, e no que a cada um couber.

Caarapó/MS, 23 de dezembro de 2022.

ODIRLEI LUIZ LONGO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Caarapó

Comissão do Concurso:

VIVIANE MATOS DA SILVA

Presidente

VANER MARTINS MATOS
Membro
JÉSSICA DUARTE VALÉRIO
Membro

ANEXO I

DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE /REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO
ADVOGADO	01	Curso Superior em Direito e registro na OAB/MS.	20 horas	R\$6.922,24	Ao Advogado compete representar a Câmara em qualquer instância judicial e extrajudicialmente, responder a consultas sobre interpretações de textos legais de interesse da Câmara; prestar assistência aos órgãos da Câmara Municipal em assuntos de natureza jurídica; examinar propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, anteprojeto de leis e outros atos normativos; estudar e minutas propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, anteprojeto de leis, de decretos legislativos, de resoluções, portarias, contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios e outros atos; elaborar informações em mandados de segurança promovidos contra atos do Legislativo Municipal; responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas inerentes ao cargo, tudo quando solicitado, emitindo o devido parecer jurídico sobre os assuntos, acompanhar todos os processos em tramitação na Justiça até sua fase final, e praticar os demais atos correlatos determinados pelo Presidente da Câmara.
CONTADOR *	01	Curso Superior de Ciências Contábeis e registro no conselho Regional de contabilidade .	40 horas	R\$6.922,24	Realizar tarefas inerentes às atividades contábeis; planejar os trabalhos relativos às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil financeiro; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado; orientar ou proceder à classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e serviços; elaborar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; participar da elaboração do Orçamento-Programa, fornecendo dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo; planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos para garantir o cumprimento das exigências legais e administrativas; elaborar, anualmente, relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; assessorar a Direção da Casa em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, oferecendo pareceres, a fim de contribuir para com a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos voltados às áreas de controle interno; executar outras tarefas correlatas.
CONTROLADOR * INTERNO	01	Curso Superior em administração, direito, ciências contábeis e economia com registro no respectivo conselho	20 horas	R\$6.922,24	Coordena, formula e executa o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, consoante as normas constitucionais, especialmente nos termos do artigos 31 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000; Verifica a regularidade da programação orçamentária financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no orçamento, no mínimo uma vez por ano; Apoia o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examina a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; Examina as fases de execução de despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Supervisiona as medidas adotadas pela administração para o retorno de despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; Acompanha, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título; Realiza outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; Executa atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como promove a Gestão Pública, ética, responsável e transparente, na Câmara Municipal de Caarapó; Executa auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo inclusive apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos da Câmara Municipal de Caarapó; Realiza estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; Realiza atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do poder legislativo; Realiza estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e os demais serviços concernentes a função.

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE /REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO
AGENTE DE RECURSOS HUMANOS	01	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$3.460,58	Efetuar registros relativos a assentamentos funcionais dos servidores da Câmara Municipal; realizar trabalhos de digitação de natureza variada que exijam correção de linguagem e perfeição técnica, tais como ofícios, memorandos, cartas, ordens de serviço, portarias, instruções, exposições de motivos e outros expedientes; efetuar controle de assiduidade dos funcionários; organizar plano de férias dos funcionários, adequando-o às necessidades do serviço, em conjunto com as chefias dos departamentos; elaborar a folha de pagamento e organizar a concessão de vantagens funcionais; redigir informações referentes ao serviço; organizar arquivos e fichários, mantendoos atualizados; elaborar e fornecer certidões referentes à vida funcional dos servidores, vereadores, ex-servidores e ex-vereadores; elaborar informações, guias e relatórios de encargos sociais; elaborar estudos e pesquisas acerca de assuntos solicitados pela Administração, atinentes ao corpo funcional; elaborar quadros demonstrativos; elaborar pesquisas e estudos, visando ao aperfeiçoamento do serviço; manter-se atualizado em conformidade com a legislação pertinente; elaborar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os processos de inativações e/ou complementações de proventos; auxiliar estudos para execução de projetos de aperfeiçoamento e organização de pessoal; substituir funcionários em situações de emergência e em caráter temporário, mediante designação do presidente; auxiliar nas atividades.

3- CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE /REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO
RECEPCIONISTA	02	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$2.576,33	recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-las às pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; operar fotocopiadoras; organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; receber e enviar fax; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
MOTORISTA *	01	Ensino Fundamental Completo e carteira de nacional de habilitação categoria B	40 horas	R\$2.576,33	Dirigir o automóvel da Câmara Municipal, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; transportar pessoas, quando autorizado, zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção, sempre que necessário; anotar a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins.
ALMOXARIFE	01	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 2.576,33	: Atribuições típicas: executar trabalhos de almoxarife, tais como aquisição, guarda e distribuição de material; preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento de repartição; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro do estoque de material existente no almoxarifado; efetuar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenamento de materiais e outros suprimentos; realizar todas as entregas; realizar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais da repartição; sob a supervisão de seu superior hierárquico, realizar a embalagem de material para a distribuição ou a expedição; sob a coordenação de seu superior hierárquico, realizar o levantamento dos bens patrimoniais; proceder registro e o tombamento dos bens patrimoniais; informar processos relativos a assuntos de materiais; controlar a arrumação de materiais; efetuar lançamentos e controle de entrada e saída no sistema de controle de materiais; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional
SONOPLASTA OPERADOR DE MESA DE SOM	01	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 2.576,33	Providenciar gravações em áudio e em áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal; manter o equipamento sempre em condições de uso; comunicar a falta de material necessário ao bom andamento dos trabalhos; operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina fotocopiadora ou outros similares; acompanhar a evolução tecnológica dos equipamentos de sua área de atuação, propondo a seu superior hierárquico as medidas que achar necessário a fim de melhorar as condições de trabalho e qualidade dos serviços de gravação; realizar ao seu superior hierárquico às solicitações de demanda de materiais e equipamentos necessários; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por seus superiores; exercer outras atividades correlatas; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1. CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

1. **LÍNGUA PORTUGUESA** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

2. **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO** Conjuntos. Números naturais: operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Unidades de medidas: comprimento, superfície, volume e massa. Sentenças matemáticas. Sistema monetário brasileiro. Sistema de numeração decimal. Múltiplos e divisores. Problemas e cálculos de raciocínio lógico. Sucessor e antecessor. Resolução e interpretação de problemas envolvendo todas as operações. Números inteiros, decimais e porcentagem.

2. **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (Disciplinas Quando aplicáveis conforme quadro do Capítulo 6)**

1. **LÍNGUA PORTUGUESA** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Processo de formação das palavras. Coesão. Ortografia.

2. **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO** Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

3. **CONHECIMENTO ESPECÍFICO NÍVEL SUPERIOR**

1. **CARGO: ADVOGADO**

DIREITO CONSTITUCIONAL. Conceito. Controle de Constitucionalidade. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Dos Direitos Políticos. Da Organização Político Administrativa. Da Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Processo Legislativo. Do Poder Executivo. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Advocacia Pública. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio. Da Tributação e do Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Social: Disposição Geral. Da Seguridade Social. Da Educação, da Cultura e do Desporto. Da Administração Pública: Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.

DIREITO ADMINISTRATIVO. Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração: Poder normativo; Poder regulamentar; Poder de polícia; Poder discricionário; Poder hierárquico. Regime jurídico administrativo dos Órgãos e das Entidades da Administração pública Direta e Indireta. Ato administrativo: atos e fatos administrativos; elementos; discricionariedade e vinculação; espécies; atributos; efeitos e extinção. Licitações, contratos e convênios administrativos (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei Federal n. 12.462, de 4 de agosto de 2011). Parcerias Público-Privadas (Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004) Consórcios públicos (Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005). Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: desapropriação; tombamento; servidão administrativa; requisição administrativa; ocupação temporária; limitações administrativas. Bens públicos: caracterização e espécies; titularidade; regime jurídico; aquisição; alienação; gestão de bens públicos (utilização pelos particulares, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso). Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração: Mandado de Segurança individual; Mandado de Segurança Coletivo; Ação Popular; Ação Civil Pública; Mandado de Injunção; Habeas Data. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração.

DIREITO PENAL E LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL: Princípios de Direito Penal. Fontes do Direito Penal. Interpretação da Lei Penal. II – CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848/40): 1 – Parte Geral: Da aplicação da lei penal (artigos 1º ao 12). Do crime (artigos 13 a 25). Do concurso de pessoas (artigo 29 a 31). Da ação penal (artigos 100 a 106). Da extinção da punibilidade (artigos 107 a 120). Parte Especial: Dos crimes contra o patrimônio (artigos 155 a 183). Dos crimes contra a incolumidade pública – (artigos 250 a 285). Dos crimes contra a paz pública – (artigos 286 a 288-A). Dos crimes contra a fé pública – (artigos 289 a 311-A). Dos crimes contra a Administração Pública – (artigos 312 a 359-H e disposições finais – artigos 360 a 361). III - LEIS PENAS ESPECIAIS: 1) Lei nº 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e Decreto-lei nº 201/67 (prefeitos e vereadores), 2) Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12 - Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

TÉCNICA LEGISLATIVA: Lei Complementar nº 95/1998 e Decreto Federal nº 9.191/2017.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: Lei Orgânica do Município de Caarapó; Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos PCCV, do Poder Legislativo do Município de Caarapó; Regimento Interno da Câmara Municipal; Estatuto do Servidor Público Municipal de Caarapó.

2. **CARGO: CONTADOR**

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceitos; Campo de Aplicação, Objeto, Exercício Financeiro; Regimes Contábeis; Patrimônio Público; Variações Patrimoniais; Receita e Despesa Pública: conceito, classificação econômica e estágios; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública; Regime de Adiantamento; Controle Interno e Externo; Orçamento Público: Conceito, Princípios, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias, Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais; Tomadas e Prestações de Contas; Plano de contas do Setor Público:

conceito, objetivo, estrutura e classificação das contas; Registro Contábil; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: tipos, conceito, estrutura, elaboração e análise. Legislação básica: Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000; Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN; Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016; SIAFI: Conceito, objetivo e principais documentos; Código de Ética do Profissional Contador.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: Lei Orgânica do Município de Caarapó; Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos PCCV, do Poder Legislativo do Município de Caarapó; Regimento Interno da Câmara Municipal e Código Tributário do Município de Caarapó.

3. CARGO: CONTROLADOR INTERNO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021). Convênios e Parcerias Públicos - Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceitos. Limitações ao poder de tributar. Competência tributária. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Lançamento. Garantias e privilégios. Hipóteses de Exclusão, Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário e de Extinção do Crédito Tributário. Repetição do Indébito, Distinção entre imunidades e isenções. Princípios tributários. Espécies tributárias, Impostos da competência da União. Impostos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Impostos de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Repartição de receitas.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: Lei Orgânica do Município de Caarapó; Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos PCCV, do Poder Legislativo do Município de Caarapó; Regimento Interno da Câmara Municipal; Estatuto do Servidor Público Municipal de Caarapó.

4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO NÍVEL MÉDIO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Estatuto do Servidor Público do Município de Caarapó e Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo de Caarapó.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO E PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS		
Nome:		
RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		
Senhor Presidente da Comissão do Concurso:		
O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de Caarapó/MS, vem requerer a V. S ^a . que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Objetiva, em virtude de: (...) 1 (...) 2		
1- Ser portador de deficiência		
(..)Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;		
(..) Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);		
(..) Ledor de prova com tempo adicional;		
(..) Intérprete de Libras;		
2- Lactante, necessitando de acompanhante para amamentar o lactante.		
Nome do Acompanhante _____		RG _____ CPF _____
Nestes termos, pede deferimento.		
Caarapó/MS, ____ de _____ de 2023.		

Assinatura do (a) candidato (o)		

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Resolução Nº 017_2022/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013,

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS, em data de 08/12/2022:

RESOLVE:

Tornar público a aprovação da partilha dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente a Benefícios Eventuais e Programas de Proteção Social Especial para o ano de 2023, conforme segue:

Benefícios Eventuais:

- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – localizado na Avenida Dom Pedro II, 2.373 – R\$ 2.961,83/mês (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).

Execução Indireta – Proteção Social Especial:

- Associação Frei Eucário, inscrito no CNPJ nº 00.933.861/0001-22, localizado na Rua da Saúde nº 561 – R\$ 3.226,62/mês (Três mil duzentos e vinte seis mil e sessenta e dois centavos) para atendimento a idosos em serviços socioassistencial em unidade de internação de longa duração.

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 37.212.982/0001-95, localizada na Rua Tirandentes, 1005 - R\$ 4.310,34/mês (Quatro mil trezentos e dez e trinta quatro centavos) para atendimento a pessoas portadoras de deficiências em serviços socioassistenciais de prevenção, habilitação e reabilitação.

- Centro Educacional Marie Ariane – CEMA, inscrito no CNPJ nº 32.212.925/0001-06, localizado a Avenida Barão do Rio Branco, nº 86 – R\$ 2.557,21/mês (Dois Mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), para atendimento a crianças e adolescentes em serviço socioassistencial em unidade de abrigo.

Art. 2º - Serão acrescidos pelo município, a título de contra partida, 10% (dez por cento) sobre o valor do repasse destinado a cada entidade.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 14 de Dezembro de 2022.

Leandro Segóvia da Silva
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****DECRETO P/Nº 001/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Designa e Empossa servidor para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **MARIZETE BORGES DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula 3024, para ocupar a função de Dirigente do Centro de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus Madruga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/12/2022 até 20/12/2024.

Camapuã-MS, 04 de janeiro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Camãra Municipal**DECRETO Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 10 dias de férias a servidora **Andreia Martins Ferreira**, ocupante do Cargo de Assistente Geral, Cargo Efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 23 (vinte e três) de janeiro a 01 (um) de fevereiro de 2023, sendo os demais 20 dias gozados em data posterior.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 16 (dezesesseis) de novembro de 2021 a 15 (quinze) de novembro de 2022.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2.023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camãra Municipal**DECRETO Nº 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 15 dias de férias ao servidor **Danny Lemos de Carvalho**, ocupante do Cargo de Assistente de Administração, Cargo Efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (um) de fevereiro a 15 (quinze) de fevereiro de 2023, sendo os demais 15 dias gozados em data posterior.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 11 (onze) de setembro de 2021 a 10 (dez) de setembro de 2022.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2.023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camãra Municipal**DECRETO Nº 15, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Designa servidores efetivos para assessoramento das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS.

O Vereador PEDRO DIAS PEREIRA, nome parlamentar PEDRINHO CABELEIREIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Resolução nº. 005/2019:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para assessorar as Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, os servidores efetivos, Lohrany Henrique Medeiros e Geovane Pinheiro Dias no desempenho de assistente geral e Geovana Cabral de Vasconcelos, no desempenho de função técnica administrativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

VER. PEDRINHO CABELEIREIRO

Presidente

DECRETO Nº 14, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**Altera fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS.**

O Vereador O Vereador PEDRO DIAS PEREIRA, nome parlamentar PEDRINHO CABELEIREIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, a servidora efetiva ANDRÉIA MARTINS FERREIRA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Atos Contrários.

Da Presidência da Câmara Municipal de Camapuã/MS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

VEREADOR PEDRINHO CABELEIREIRO

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camãra Municipal**DECRETO Nº 14, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.****Altera fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS.**

O Vereador O Vereador PEDRO DIAS PEREIRA, nome parlamentar PEDRINHO CABELEIREIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, a servidora efetiva ANDRÉIA MARTINS FERREIRA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Atos Contrários.

Da Presidência da Câmara Municipal de Camapuã/MS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

VEREADOR PEDRINHO CABELEIREIRO

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camãra Municipal**DECRETO Nº 13, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.****Designa Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Camapuã-MS, e dá outras providências.**

O Vereador O Vereador PEDRO DIAS PEREIRA, nome parlamentar PEDRINHO CABELEIREIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação Patrimonial dos bens do Poder Legislativo Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Camapuã-MS, com a seguinte formação:

I – Geovana Cabral de Vasconcelos – Presidente;

II – Geovane Pinheiro Dias – Membro;

III – Silvio José Conegundes – Membro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2.023.

VEREADOR PEDRINHO CABELEIREIRO

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 002/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Designa e Empossa servidor para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **CELINA PEREIRA DE SANT'ANA SILVA**, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, matrícula 3763, para ocupar a função de Dirigente do Centro de Educação Infantil Profª Iraídes Gonçalves de Medeiros – Profª Teca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/12/2022 até 20/12/2024. Camapuã-MS, 04 de janeiro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Camãra Municipal

DECRETO Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 15 dias de férias ao servidor **Adilson Lemes dos Santos**, ocupante do Cargo de Assistente Geral, Cargo Efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 23 (vinte e três) de janeiro a 06 (seis) de fevereiro de 2023, sendo os demais 15 dias gozados em data posterior.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 13 (treze) de dezembro de 2021 a 12 (doze) de dezembro de 2022.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2.023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 15 dias de férias ao servidor **Adilson Lemes dos Santos**, ocupante do Cargo de Assistente Geral, Cargo Efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 23 (vinte e três) de janeiro a 06 (seis) de fevereiro de 2023, sendo os demais 15 dias gozados em data posterior.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 13 (treze) de dezembro de 2021 a 12 (doze) de dezembro de 2022.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2.023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camãra Municipal

DECRETO Nº 12, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para atuar nos processos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS.

O Vereador PEDRO DIAS PEREIRA, nome parlamentar PEDRINHO CABELEIREIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como Agente de Contratação em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, o servidor MOISÉS MANCEBO MANHÃES JUNIOR.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Camapuã-MS, os servidores KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA e SILVIO JOSÉ CONEGUNDES, como membros titulares.

Art. 4º Atuará como suplente do Agente de Contratação o servidor DANNY LEMOS DE CARVALHO e como suplente da equipe de apoio a servidora CRISTIANE GUTIERREZ.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Atos contrários.

Da Presidência da Câmara Municipal de Camapuã/MS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

VEREADOR PEDRINHO CABELEIREIRO**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camãra Municipal

DECRETO Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis ;**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, 15 dias de férias a servidora **LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Assistente Geral, Cargo Efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 25 (vinte e cinco) de janeiro a 08 (oito) de fevereiro de 2023, sendo os demais 15 dias gozados em data posterior.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 13 (treze) de dezembro de 2021 a 12 (doze) de dezembro de 2022.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.851 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA :

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativo ao ano de 2023 na forma do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Camapuã, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 05 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã
ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 4.851, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS 2023

DIA/MÊS	SEM.	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
01 de janeiro	DOM	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
20 de fevereiro	SEG	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 4.851/2023
21 de fevereiro	TER	Carnaval	Ponto Facultativo	Nacional	Decreto nº 4.851/2023
22 de fevereiro	QUA	Quarta-Feira de Cinzas	Expediente normal	Municipal	Decreto nº 4.851/2023
06 de abril	QUI	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 4.851/2023
07 de abril	SEX	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 9.093/1995
21 de abril	SEX	Tiradentes	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
01 de maio	SEG	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
08 de junho	QUI	Corpus Christi	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 9.093/1995
09 de junho	SEX	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 4.851/2023
24 de junho	SÁB	Padroeiro da Cidade São João Batista	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 497/1972
07 de setembro	QUI	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
08 de setembro	SEX	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 4.851/2023
30 de setembro	SÁB	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 497/1972
11 de outubro	QUA	Divisão do Estado de Mato Grosso do Sul	Feriado	Estadual	Lei Complementar nº 31/1977
12 de outubro	QUI	Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional	Decreto nº 6.802/1980
13 de outubro	SEX	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 4.851/2023
28 de outubro	SÁB	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Municipal	Lei Municipal nº 2.309/2022
02 de novembro	QUI	Finados	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
03 de novembro	SEX	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 4.851/2023
15 de novembro	QUA	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
DECRETO Nº 4.850, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia e empossa membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o exercício do Mandato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o exercício do mandato de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026**, conforme segue:

Representantes dos Professores da Educação Básica	
Titular	Iolete Alves Rocha
Suplente	Janete França Oliveira do Carmo
Representantes dos Diretores Escolares Municipais	
Titular	Eliane Furtado da Silva
Suplente	Elza Lima Pereira
Representantes do Administrativo Escolar Municipal	
Titular	Simone da Silva Assis Morinigo
Suplente	Maria Elizia Melo Ribeiro
Representantes do Poder Executivo	
Titular	Maria de Fátima Martins da Silva
Suplente	Rita de Cássia da Silva Lucena Lara
Representante dos Pais	
Titular	Patrícia Souza Cerqueira
Suplente	Maria Lúcia da Silva
Representantes do Conselho Tutelar	
Titular	Gabriel Nogueira Furtado Junior
Suplente	Luciana da Silva Fernandes
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Titular	Maria Helena Pereira do Valle Batista de Medeiros
Suplente	Marly Barbosa de Oliveira
Representantes do Conselho Municipal de Educação	
Titular	Magnória Maria Furtado de Rezende
Suplente	Ana Paula Ferreira da Cunha

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2023** até o dia **31 de dezembro de 2026**.

Camapuã/MS, 04 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
DECRETO P/Nº 007/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Designa e Empossa servidor para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **ELIANE FURTADO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, matrícula 151 e 2547, para ocupar a função de Dirigente da Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/12/2022 até 20/12/2024.
Camapuã-MS, 04 de janeiro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
DECRETO P/Nº 006/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Designa e Empossa servidor para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **TATIANA BARBOSA GONÇALVES SIMÕES**, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, matrícula 1825, para ocupar a função de Dirigente da Escola Municipal Dr. Sudalydio Rodrigues Machado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/12/2022 até 20/12/2024.
Camapuã-MS, 04 de janeiro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
DECRETO P/Nº 005/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Designa e Empossa servidor para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **CRISDEVÂNIA RODRIGUES MACHADO**, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, matrícula 1430, para ocupar a função de Dirigente da Escola Municipal Lucas Alves do Valle – Pólo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/12/2022 até 20/12/2024.
Camapuã-MS, 04 de janeiro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
DECRETO P/Nº 004/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Designa e Empossa servidor para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **WEILA NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, matrícula 1523 e 5485, para ocupar a função de Dirigente da Escola Municipal Ernesto Sólton Borges.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/12/2022 até 20/12/2024.
Camapuã-MS, 04 de janeiro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
DECRETO P/N° 003/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Designa e Empossa servidor para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **ELZA LIMA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, matrícula 22, para ocupar a função de Dirigente da Escola Municipal Cláudio José de Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/12/2022 até 20/12/2024.

Camapuã-MS, 04 de janeiro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 054/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 168/2022.

PARTE: Município de Camapuã/MS.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. ° 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n. ° 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n. ° 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DETENTORA DA ATA:

Aline Crislaine da Silva – ME - CNPJ nº 22.495.249/0001-58, **União Materiais de Construção Ltda – EPP**, CNPJ: nº 24.643.165/0001-40, **L.A. Comércio de Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda**, CNPJ nº 36.687.087/0001-64.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2022 - conforme abaixo:

EXCLUSIVO ME						
104 UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Nº. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1/224	946	PALHA DE AÇO Nº1	45,00	R\$ 2,150000	R\$ 96,75	VONDER
2/224	2357	POSTE DE CONCRETO P/ ALAMBRADO 10X10X3,00	118,00	R\$ 109,030000	R\$ 12.865,54	C ONCREMAK
3/224	3231	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 19X19X09	37000,00	R\$ 1,100000	R\$ 40.700,00	FIGUEIRA
4/224	5473	FOICE Nº 3	20,00	R\$ 43,450000	R\$ 869,00	BELLOTO
5/224	6586	MASSA CORRIDA 18 LTS	123,00	R\$ 45,950000	R\$ 5.651,85	MERKO
6/224	9032	PEDRISCO	166,00	R\$ 183,930000	R\$ 30.532,38	MORRO ALTO
8/224	11574	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	15,00	R\$ 23,600000	R\$ 354,00	MAX
9/224	12911	CORDA TRANC 12MM	5,00	R\$ 3,150000	R\$ 15,75	ITACODAR
32/224	18463	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 3/4, CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, APLICAÇÃO JARDIM	43,00	R\$ 30,850000	R\$ 1.326,55	JAPI
36/224	18468	TORNEIRA - MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO BOIA CAIXA-D'ÁGUA, DIÂMETRO 1 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL AMARELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÉDIA, BOIA EM LATÃO/PVC, APLICAÇÃO CAIXA DÁGUA, COR BRANCA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	65,00	R\$ 67,830000	R\$ 4.408,95	GARDEN
37/224	18469	TUBO PVC SOLDÁVEL - APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 1,70 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20.	55,00	R\$ 18,000000	R\$ 990,00	MULTILIT
41/224	18473	TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 70 MM, ESPESSURA PAREDES 1,20 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C, TIPO LEVE	60,00	R\$ 68,000000	R\$ 4.080,00	MULTILIT
44/224	18476	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 1'	45,00	R\$ 7,750000	R\$ 348,75	TIGRE

45/224	18477	CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 1/2'.	55,00	R\$ 2,100000	R\$ 115,50	TIGRE
48/224	18501	AREIA -TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA.	412,00	R\$ 96,800000	R\$ 39.881,60	CAMAPUA
49/224	18502	AREIA - TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA	412,00	R\$ 178,550000	R\$ 73.562,60	3LAGOAS
52/224	18506	BARRA METAL FERROSO - BARRA ROSCADA (POLEGADA NC/WW - ROSCA GROSSA) EM FERRO ZINCADO, 1/4' X 1 M. UNIDADE.	72,00	R\$ 4,300000	R\$ 309,60	BELGO
53/224	18507	BARRA METAL FERROSO - BARRA ROSCADA (POLEGADA NC/WW - ROSCA GROSSA) EM FERRO ZINCADO, 3/8' X 1 M.	72,00	R\$ 8,960000	R\$ 645,12	BELGO
54/224	18508	BROCHA PARA PINTURA REDONDA	26,00	R\$ 5,900000	R\$ 153,40	MAX
55/224	18509	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR 15X5	65,00	R\$ 5,900000	R\$ 383,50	MAX
56/224	18510	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR 18X8	55,00	R\$ 7,400000	R\$ 407,00	MAX
57/224	18511	CAL HIDRATADO - CAL VIVA, MATERIAL ÓXIDO CÁLCIO, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO EM GERAL. PACOTE C/ 20 KG.	59,00	R\$ 13,150000	R\$ 775,85	TOP CAL
58/224	18512	CAL P/ PINTURA. PACOTE DE 8KG	1016,00	R\$ 15,400000	R\$ 15.646,40	ITAU
59/224	18520	CORRENTE SOLDADA - MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO ELOS CURTO E SOLDADO, BITOLA 1/4 POL, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA A RUPTURA (MÍNIMA) 550 KG.	80,00	R\$ 44,000000	R\$ 3.520,00	WS
61/224	18528	FERRO Ø 1/4" - BARRA C/ 12M	225,00	R\$ 36,640000	R\$ 8.244,00	AÇO E AÇO
62/224	18529	FERRO Ø 3/16" - BARRA C/ 12M	90,00	R\$ 24,580000	R\$ 2.212,20	AÇO E AÇO
63/224	18530	FERRO Ø 3/8" - BARRA C/ 12M	145,00	R\$ 86,050000	R\$ 12.477,25	AÇO E AÇO
64/224	18531	FERRO Ø 5/16" - BARRA C/ 12M	210,00	R\$ 55,150000	R\$ 11.581,50	AÇO E AÇO
67/224	18535	FITA SINALIZAÇÃO - MATERIAL POLIETILENO, LARGURA 7 A 15 CM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO ISOLAMENTO E SEGURANÇA	64,00	R\$ 11,750000	R\$ 752,00	VONDER
68/224	18536	FOLHA DE SERRA AÇO RÁPIDO 1/2 X 12" FLEXIVEL	47,00	R\$ 7,950000	R\$ 373,65	STARRET
69/224	18537	GESSO SECAGEM LENTA	140,00	R\$ 4,690000	R\$ 656,60	JUNTALIDER
70/224	18541	LÂMINA SERRA MANUAL - SERRA MANUAL DUPLA (SERRA PARA ARCO) - BI METÁLICA; 300MM; 18DPP	6,00	R\$ 7,950000	R\$ 47,70	STARRET
71/224	18543	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	205,00	R\$ 0,750000	R\$ 153,75	VONDER
72/224	18544	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	85,00	R\$ 0,700000	R\$ 59,50	VONDER
73/224	18545	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 200, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	85,00	R\$ 0,750000	R\$ 63,75	VONDER
75/224	18562	PINCEL PINTURA PREDIAL DE 1" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	24,00	R\$ 3,700000	R\$ 88,80	TIGRE
76/224	18563	PINCEL PINTURA PREDIAL DE 1 1/2" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1 1/2, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	25,00	R\$ 4,350000	R\$ 108,75	TIGRE
77/224	18564	PINCEL PINTURA PREDIAL DE 2" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	14,00	R\$ 5,800000	R\$ 81,20	TIGRE
78/224	18565	PINCEL PINTURA PREDIAL DE 2 1/2" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 1/2, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	24,00	R\$ 7,700000	R\$ 184,80	TIGRE
79/224	18566	PINCEL PINTURA PREDIAL DE 3" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	15,00	R\$ 10,150000	R\$ 152,25	TIGRE
80/224	18567	PINCEL PINTURA PREDIAL DE 4" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 4, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	39,00	R\$ 13,800000	R\$ 538,20	TIGRE
81/224	18568	PORCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO FURO 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA, NORMAS TÉCNICAS NBR 11888-2 E NBR 7013	150,00	R\$ 0,200000	R\$ 30,00	VONDER
86/224	18580	PORTA, PADRÃO MADEIRA Prensada, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NÃO ENVERNIZADO, LARGURA 80, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA INTERIOR ENCABECADA	71,00	R\$ 236,250000	R\$ 16.773,75	PINHAL
87/224	18581	REBITE POP, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO COMUM, TIPO ABA ABAULADO, DIÂMETRO CORPO 3MM, COMPRIMENTO 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASTM B-209, LIGA 5052, CEGO, MANDRIL DE AÇO GALVA-	82,00	R\$ 0,090000	R\$ 7,38	VONDER
88/224	18583	ROLO DE ESPUMA 15CM C/ CABO P/ PINTURA	28,00	R\$ 7,300000	R\$ 204,40	TIGRE
89/224	18584	ROLO DE ESPUMA 9CM C/ CABO P/ PINTURA	17,00	R\$ 4,800000	R\$ 81,60	TIGRE
90/224	18585	ROLO DE LÃ 15CM C/ CABO P/ PINTURA	25,00	R\$ 10,000000	R\$ 250,00	TIGRE
91/224	18586	ROLO DE LÃ 30CM C/ CABO P/ PINTURA	20,00	R\$ 12,400000	R\$ 248,00	TIGRE

92/224	18587	ROLO DE LÃ 9CM C/ CABO P/ PINTURA	12,00	R\$ 11,150000	R\$ 133,80	TIGRE
93/224	18588	ROLO DE LÃ ANTI GOTAS 10 CM C/ CABO P/ PINTURA	15,00	R\$ 8,000000	R\$ 120,00	TIGRE
94/224	18589	ROLO DE LÃ ANTI GOTAS 23 CM P/ PINTURA	5,00	R\$ 20,160000	R\$ 100,80	TIGRE
95/224	18590	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM P/ PINTURA	22,00	R\$ 28,590000	R\$ 628,98	TIGRE
96/224	18593	TELA ARAME P/ALAMBRADO ALT.2MT FIO10-MALHA10X10CM	340,00	R\$ 59,300000	R\$ 20.162,00	SUPERTELA
97/224	18594	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 5 MM	280,00	R\$ 85,710000	R\$ 23.998,80	BRASILIT
98/224	18595	TELHA - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 366 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM	360,00	R\$ 123,970000	R\$ 44.629,20	BRASILIT
100/224	18597	THINNER 18 LITROS	46,00	R\$ 261,690000	R\$ 12.037,74	LUKNOVA
101/224	18599	TIJOLO COMUM - 5X10X20 CM	26530,00	R\$ 1,100000	R\$ 29.183,00	ANGELICA
102/224	18609	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - TUBO DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS 600 MM X 1M DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA 60CM X 1M COM FERRO MXF	27,00	R\$ 201,250000	R\$ 5.433,75	CONCREMAK
103/224	18610	TUBO CONCRETO SIMPLES, TUBO DE CONCRETO, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS 800 MM 80 CMX 1M DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA.	39,00	R\$ 450,000000	R\$ 17.550,00	CONCREMAK
104/224	18611	TUBO CONCRETO SIMPLES, TUBO DE CONCRETO, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS 1000 MM 100 CM X 1M DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA.	37,00	R\$ 850,000000	R\$ 31.450,00	CONCREMAK
105/224	18612	TRINCHA 2"	10,00	R\$ 5,800000	R\$ 58,00	TIGRE
107/224	18633	FERRO Ø 1/2" - BARRA C/ 12M	80,00	R\$ 130,000000	R\$ 10.400,00	AÇO E AÇO
108/224	18635	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 4 MM	120,00	R\$ 27,000000	R\$ 3.240,00	BRASILIT
109/224	18636	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 305 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 5 MM	25,00	R\$ 102,030000	R\$ 2.550,75	BRASILIT
110/224	18638	VALVULA DESCARGA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	52,00	R\$ 103,950000	R\$ 5.405,40	HYDRA
115/224	18643	TE LR PVC DE 32MM X 3/4."	63,00	R\$ 20,180000	R\$ 1.271,34	TIGRE
116/224	18644	TE LR PVC DE 32MM X 1."	50,00	R\$ 6,150000	R\$ 307,50	TIGRE
117/224	18645	PORCA - MATERIAL LATÃO, TIPO SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO 3/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA WHITWORTH, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO	140,00	R\$ 0,340000	R\$ 47,60	VONDER
118/224	22506	TELHA GALVANIZADA, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 1 METRO, LARGURA 1 METRO, ESPESSURA 4MM	50,00	R\$ 66,250000	R\$ 3.312,50	AÇOFORT
119/224	24434	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	105,00	R\$ 23,000000	R\$ 2.415,00	MERKO
123/224	24438	BALAO CONFECCIONADO EM BAMBU. CAPACIDADE DE 50 LITROS. MEDINDO 50CM DE ALTURA E 50 CM DE DIÂMETRO DA BOCA.	36,00	R\$ 65,000000	R\$ 2.340,00	ASTRA
124/224	24439	CIMENTO - SACO COM 50 KG. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CIMENTO PARA USO GERAL, COM SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA.	1310,00	R\$ 43,460000	R\$ 56.932,60	CAUE
125/224	24440	CIMENTO COLA 5KG.	90,00	R\$ 22,000000	R\$ 1.980,00	QUARTZOLIT
128/224	24443	ADESIVO COLA 1KG A BASE DE EPOXI A+B, COR CINZA, APLICAÇÃO CONCRETO, FERRO E CHUMBAMENTO, SECAGEM EM 40 MINUTOS. TIPO LIQUIDA.	9,00	R\$ 73,800000	R\$ 664,20	SIKA
132/224	24447	EXTENSOR TELESCÓPIO PARA PINTURA. DEVE POSSUIR ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTIDA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS.	17,00	R\$ 31,900000	R\$ 542,30	TIGRE
134/224	24449	FORRO PVC 20CM X 8MM. NA COR BRANCA	120,00	R\$ 34,990000	R\$ 4.198,80	MULTIPLUS
135/224	24450	GRAMPO PARA CERCA, TIPO GALVANIZADO. TAMANHO: 1X9.	15,00	R\$ 23,500000	R\$ 352,50	BELGO
136/224	24451	PARAFUSO SEXTAVADO 6X25MM, ROSCA TIPO SOBERBA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	100,00	R\$ 0,240000	R\$ 24,00	VONDER
137/224	24452	PARAFUSO SEXTAVADO DE 5/16X2POL, COM PORCA, ROSCA TIPO INGLESA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	100,00	R\$ 0,930000	R\$ 93,00	VONDER
138/224	24453	PARAFUSO SEXTAVADO DE 5/16POLX60MM, ROSCA TIPO SOBERBA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	170,00	R\$ 1,300000	R\$ 221,00	VONDER
139/224	24454	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1 1/2 X 5/16POL, COM PORCA, ROSCA TIPO INGLESA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	80,00	R\$ 0,340000	R\$ 27,20	VONDER
140/224	24455	PARAFUSO SEXTAVADO DE 3/16X1.1/4POL, COM PORCA, ROSCA INGLESA. MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO.	120,00	R\$ 0,420000	R\$ 50,40	VONDER
141/224	24456	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA CHATA DE 4,2X32MM, TIPO FENDA PHILIPS. MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO.	165,00	R\$ 0,170000	R\$ 28,05	VONDER
142/224	24457	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA PANELA DE 3,5X25MM, TIPO FENDA PHILIPS. MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO.	150,00	R\$ 0,080000	R\$ 12,00	VONDER
143/224	24458	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO DE 5/16POLX110MM, ROSCA SOBERBA, MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO. COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL E ARRUELA METÁLICA PARA VEDAÇÃO.	200,00	R\$ 1,200000	R\$ 240,00	VONDER
146/224	24511	MACHADO LENHADOR EM AÇO CARBONO 3,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90CM DE COMPRIMENTO. DESCRIÇÕES MÍNIMAS DA LÂMINA DE AXLXC 4X14X19CM.	24,00	R\$ 96,130000	R\$ 2.307,12	TRAMONTINA
148/224	24513	SILICONE ACÉTICO INCOLOR 300GR. IDEAL PARA VEDAR E COLAR VIDROS, MADEIRAS, AZULEJOS, PORCELANA, METAIS, PLÁSTICOS, SUPERFÍCIES ESMALTADAS, VIDROS TEMPERADOS, ETC.	17,00	R\$ 27,800000	R\$ 472,60	TEKBOND

151/224	24577	CORDA TRANÇADA FABRICADA EM POLIPROPILENO DE 8MM, ROLO COM 258M.	95,00	R\$ 1,600000	R\$ 152,00	TROPICAL	
152/224	24578	BALAO DE POLIPROPILENO N. 5 DE 50L.	11,00	R\$ 67,000000	R\$ 737,00	ASTRA	
153/224	24579	BOLSA EMBORNAL LONA C/ ALÇA AJUSTAVEL E TAMPA. MEDIDAS DO EMBORNAL MINIMAS DE CXAXL 30X30X10CM. TAMANHO MAXIMO DA ALÇA 134CM.	3,00	R\$ 35,700000	R\$ 107,10	VONDER	
154/224	24580	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 50MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES.	12,00	R\$ 22,340000	R\$ 268,08	STAM	
157/224	24588	PULVERIZADOR DE 20 LITROS.	7,00	R\$ 251,650000	R\$ 1.761,55	VONDER	
159/224	24596	FORCADO COM 5 DENTES FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	10,00	R\$ 30,150000	R\$ 301,50	TRAMONTINA	
161/224	24608	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 40MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES.	15,00	R\$ 3,900000	R\$ 58,50	STAM	
162/224	24609	CADEADO CROMADO 40MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES.	10,00	R\$ 3,900000	R\$ 39,00	STAM	
163/224	24610	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 30MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES.	12,00	R\$ 19,900000	R\$ 238,80	STAM	
164/224	24611	CADEADO CROMADO 30MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES.	14,00	R\$ 18,750000	R\$ 262,50	STAM	
165/224	24612	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 20MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES.	10,00	R\$ 14,600000	R\$ 146,00	STAM	
166/224	24613	CADEADO CROMADO 20MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES.	20,00	R\$ 14,600000	R\$ 292,00	STAM	
167/224	24614	CADEADO CROMADO 50MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES.	14,00	R\$ 52,840000	R\$ 739,76	STAM	
168/224	24615	CANTONEIRA DE NYLON PARA TELA MOSQUETEIRA.	67,00	R\$ 3,550000	R\$ 237,85	MASTER TELAS	
169/224	24616	ESCOVA DE VEDAÇÃO ADESIVA 7X5MM.	2,00	R\$ 4,670000	R\$ 9,34	3M	
170/224	24617	ROLETE PROFISSIONAL APLICADOR DE BORRACHA PARA TELA MOSQUETEIRA.	5,00	R\$ 35,700000	R\$ 178,50	MASTER	
171/224	24618	TRAVA PARA TELA MOSQUETEIRA, TRAMELA REMOVÍVEL EM PLÁSTICO COM PARAFUSO.	5,00	R\$ 4,960000	R\$ 24,80	MASTER	
172/224	24619	PERFIL DE ALUMÍNIO PARA TELA MOSQUETEIRA.	10,00	R\$ 16,410000	R\$ 164,10	MASTER	
173/224	24620	TELA MOSQUETEIRA, MALHA 18X16, FIO 30.	5,00	R\$ 14,840000	R\$ 74,20	VONDER	
177/224	24793	CAIXA D'ÁGUA - MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO.	11,00	R\$ 294,350000	R\$ 3.237,85	FORTLEV	
178/224	24794	ROLO DE FIO DE NYLON COM 300M DE COMPRIMENTO E 3MM DE ESPESSURA P/ ROÇADEIRA (STHILL FS 220)	28,00	R\$ 320,310000	R\$ 8.968,68	TRAP	
179/224	24795	CABO P/ FOICE DE 1,20M DE COMPRIMENTO.	5,00	R\$ 7,670000	R\$ 38,35	TRAMONTINA	
180/224	24796	TINTA PARA PISO EPOXI 18 LITROS, CORES VARIADAS (1ª LINHA).	82,00	R\$ 405,000000	R\$ 33.210,00	NOVACOR	
183/224	24799	TINTA LATEX PVA LATA 18 LITROS, CORES VARIADAS (1ª LINHA).	104,00	R\$ 366,000000	R\$ 38.064,00	NOVACOR	
184/224	24821	TELA DE FERRO SOLDADA 3.4 MM, MALHA 15X15CM E PAINEL DE 2X3M.	40,00	R\$ 93,410000	R\$ 3.736,40	AÇO E AÇO	
185/224	24822	TELA DE FERRO SOLDADA 4.2 MM, MALHA 15X15CM E PAINEL DE 2X3M.	40,00	R\$ 100,250000	R\$ 4.010,00	AÇO E AÇO	
186/224	24823	VERNIZ STAIN HIDROREPELENTE, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRAS, COM COLORAÇÃO SEMITRANSARENTE DE 3,6 LITROS.	38,00	R\$ 125,850000	R\$ 4.782,30	SAYERLACK	
187/224	24825	ESTEIO DE EUCALIPTO TRATADO DE 350X12X12CM.	12,00	R\$ 58,000000	R\$ 696,00	EUCATRAT	
188/224	24826	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 220X12X12CM.	14,00	R\$ 27,700000	R\$ 387,80	EUCATRAT	
190/224	24828	CAP PVC AZUL SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO DE 32 MM.	4,00	R\$ 1,550000	R\$ 6,20	PLASTILIT	
191/224	24829	TE PVC AZUL SOLDÁVEL 32MM P/ TUBO IRRIGAÇÃO.	2,00	R\$ 4,400000	R\$ 8,80	PLASTILIT	
192/224	24830	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL AZUL IRRIGAÇÃO DE 32MM.	2,00	R\$ 15,550000	R\$ 31,10	PLASTILIT	
193/224	24831	JOELHO PVC AZUL 90° SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO DE 32MM.	4,00	R\$ 3,000000	R\$ 12,00	PLASTILIT	
194/224	24832	MICROASPIRADOR BAILARINA MF2 112L/H PARA IRRIGAÇÃO.	20,00	R\$ 2,320000	R\$ 46,40	TIGRE	
195/224	24833	PORTA LAMINADA 60CM ABERTURA DIREITA.	1,00	R\$ 275,900000	R\$ 275,90	RAMASSOL	
196/224	24834	ABRACADEIRA NYLON DE 4.8 X 280MM.	48,00	R\$ 0,330000	R\$ 15,84	FORCELINE	
198/224	24836	PISO 58 X 58 COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE BRILHANTE COR BEGE CLARO, PEI:04.	53,00	R\$ 31,250000	R\$ 1.656,25	ARTEC	
199/224	24837	REJUNTE CINZA ARTICO DE 5KG.	4,00	R\$ 34,800000	R\$ 139,20	QUARTZOLIT	
200/224	24838	RODAFORRO PVC PERFIL "U" DE 6M.	6,00	R\$ 23,950000	R\$ 143,70	MULTIPLUS	
201/224	24839	RIPAÇÃO PINUS - 2.3 X 4.5 X 3.0.	30,00	R\$ 7,500000	R\$ 225,00	PINUS	
202/224	24840	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO 32MM PN 60 DE 6 METROS.	10,00	R\$ 31,310000	R\$ 313,10	PLASTILIT	
203/224	24841	SERROTE PROFISSIONAL DE 26" (724 MM), COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, COM 7 DENTES POR POLEGADA, COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES E CABO DE MADEIRA.	9,00	R\$ 89,000000	R\$ 801,00	IRWIN	
210/224	24910	ARGAMASSA - COMPOSTA POR AREIA, CIMENTO, CAL E ADITIVOS ESPECIAIS. COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO, TIPO AC I. EMBALAGEM COM 20KG.	22,00	R\$ 16,330000	R\$ 359,26	QUARTZOLIT	
212/224	25185	GRELHA FOFO ARTICULADA, CARGA MAXIMA 1,5T, 300X1000MM, E= 15MM.	4,00	R\$ 761,550000	R\$ 3.046,20	AÇO E AÇO	
213/224	25186	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100MM (4), PARA DRENAGEM. ROLO COM 50 METROS.	4,00	R\$ 382,830000	R\$ 1.531,32	TIGRE	
214/224	25187	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS EM BALDE DE 18L.	4,00	R\$ 139,160000	R\$ 556,64	QUARTZOLIT	
215/224	25188	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICAÇÃO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA) EM BALDE DE 18L.	4,00	R\$ 489,450000	R\$ 1.957,80	QUARTZOLIT	
216/224	25189	SARRAFO 2,5X7,5CM DE 3 METROS.	64,00	R\$ 11,100000	R\$ 710,40	PINUS	
217/224	25190	TABUA NÃO APARELHADA 2,5X30CM DE 3 METROS.	94,00	R\$ 41,000000	R\$ 3.854,00	PINUS	

218/224	25191	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E INSENTO DE CLORESTOS.	30,00	R\$ 11,100000	R\$ 333,00	BRESKAL
219/224	25216	CAMISA CAPA DRENANTE DE TUBO DRENO 100MM DE 4 POLEGADAS. ROLO COM 100 METROS.	2,00	R 435,030000	R\$ 870,06	TIGRE
220/224	25245	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS CINZA, 100% POLIESTER DE 2,30X80 METROS.	1,00	R 1.074,140000	R\$ 1.074,14	TIGRE
				Qtde de Itens Vencedores:	139	
				V a l o r Total.....:	R\$ 698.824,32	

6904 ALINE CRISLAINE DA SILVA							
Nº Item	C Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca	
7/224	9230	THINNER 5 LT	21,00	R\$ 99,800000	R 2.095,80	PITBUL	
11/224	18430	CHUVEIRO ELÉTRICO - MATERIAL TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 4, COR BRANCA, POTÊNCIA 5.400 W, TENSÃO OPERAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA ISOLANTE INTERNA/CONTATOS LIGA PRATA	39,00	R\$ 63,000000	R 2.457,00	HYDRA	
25/224	18446	CUBA PEQUENA DE LOUÇA PARA BANHEIRO NA COR BRANCA, RETANGULAR, COM LADRÃO, DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 26X35CM, COM BUCHA DE FIXAÇÃO.	31,00	R\$ 124,400000	R 3.856,40	COMPACE	
29/224	18454	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA ACOPLADA AO VASO, MODELO IDEAL STANDARD, COMPONENTES BORRACHA, FLUTUADOR, GUIA, HASTE, REGULADORES, ALA, TIPO DESCARGA	33,00	R\$ 82,500000	R 2.722,50	ASTRA	
30/224	18460	SIFÃO - SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TIPO CORPO SANFONADO/ FLEXÍVEL, TIPO HASTE ADAPTÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/4 POL, APLICAÇÃO TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ	70,00	R\$ 8,100000	R\$ 567,00	KRONA	
33/224	18465	TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTA COM BICO RÍGIDO.	83,00	R\$ 67,700000	R 5.619,10	DELTA	
46/224	18497	AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BENZENO, ALCOOL OU QUEROSENE, UNIDADE LITRO. 900ML	145,00	R\$ 21,300000	R 3.088,50	PITIBU	
47/224	18498	APLICADOR TIPO PISTOLA - APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO PARA TUBOS DE 300 GR. GATILHO EM ALUMÍNIO COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. FLANGES DE AÇO, ALTA RESISTÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO. SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA EVITAR O DESLIZAMENTO DO EIXO NA APLICAÇÃO	25,00	R\$ 21,400000	R\$ 535,00	MELFI	
50/224	18504	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12L PRETO	24,00	R\$ 35,000000	R\$ 840,00	TERRAPLST	
51/224	18505	BANDEJA PINTURA - MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 37 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM.	12,00	R\$ 13,300000	R\$ 159,60	CONDOR	
60/224	18527	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO INTERNA/EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA.	155,00	R\$ 65,300000	R 10.121,50	ALIANÇA	
65/224	18532	FITA ADESIVA - MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	150,00	R\$ 7,100000	R 1.065,00	ADERE	
66/224	18533	FITA ADESIVA - MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	15,00	R\$ 14,700000	R\$ 220,50	ADERE	
74/224	18546	LONA PLÁSTICA PARA USO GERAL, TIPO 200 MICRAS, RECOMENDADO PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL. COR: PRETA.	560,00	R\$ 9,670000	R 5.415,20	MAXLONA	
82/224	18569	PREGO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, AÇO POLIDO, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE, BITOLA 10 X 10	15,00	R\$ 37,050000	R\$ 555,75	PREGOFIX	
83/224	18570	PREGO COM CABEÇA, AÇO POLIDO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, CORPO ANELADO, PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 12 X 12.	31,00	R\$ 28,200000	R\$ 874,20	PREGOFIX	
84/224	18572	PREGO COM CABEÇA, AÇO POLIDO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 15 X 15	15,00	R\$ 22,990000	R\$ 344,85	PREGOFIX	
85/224	18574	PREGO COM CABEÇA, AÇO POLIDO, CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 17 X 27.	25,00	R\$ 23,300000	R\$ 582,50	PREGOFIX	
99/224	18596	TESOURA P/ PODAR JARDIM ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE	17,00	R\$ 55,200000	R\$ 938,40	THOMPSON	
106/224	18613	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS - VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTOR INOX, MACHO, 1/2 POLEGADA, MATERIAL LATÃO CROMADO, TIPO ROSCA PARA GLP	45,00	R\$ 28,300000	R\$ 1.273,50	MAR	
111/224	18639	VASO SANITÁRIO - VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA	37,00	R 204,000000	R\$ 7.548,00	INCASA	
120/224	24435	ANEL DE VEDAÇÃO FEITO EM BORRACHA BUTÍLICA COM GUIA DE INSTALACAO PARA BACIA SANITÁRIA.	96,00	R\$ 11,650000	R\$ 1.118,40	FIRLON	
121/224	24436	ARAME GALVANIZADO Nº 14. DIÂMETRO: 2,10MM.	120,00	R\$ 26,700000	R\$ 3.204,00	MORLAN	
122/224	24437	ARAME GALVANIZADO Nº 18. DIÂMETRO: 1,24MM.	75,00	R\$ 28,700000	R\$ 2.152,50	MORLAN	
129/224	24444	DESEMPENADEIRA METALICA EM AÇO DE CARBONO DE BASE LISA, SEM DENTES, COM CABO DE MADEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS CXLXA: 272X120X75MM.	8,00	R\$ 28,700000	R\$ 229,60	COMPEL	
130/224	24445	DESENGRIMPANTE, COMPOSIÇÃO ADITIVOS INIBIDORES CORROÇÃO E OXIDAÇÃO, TENSOATIVO, APRESENTAÇÃO SPRAY, FINALIDADE ELIMINAR FERRUGEM / REPELIR UMIDADE / LUBRIFICAR, APLICAÇÃO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC NA COMPOSIÇÃO. 300ML.	49,00	R\$ 11,600000	R\$ 568,40	LUB FAST	

131/224	24446	ESPUMA EXPANSIVA A BASE DE POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO SPRAY, APLICAÇÃO VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS DE 500ML	120,00	R\$ 29,050000	R\$ 3.486,00	USE
133/224	24448	FIXADOR PARA CAL DE 150ML.	223,00	R\$ 1,380000	R\$ 307,74	ALPHA
149/224	24575	PÁ DE BICO Nº 3, COM CABO DE MADEIRA DE 71CM E COM TERMINAÇÃO "Y" METÁLICA. ESPÁTULA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.	19,00	R\$ 46,190000	R\$ 877,61	TRAMONTINA
150/224	24576	PÁ QUADRADA Nº 3, COM CABO DE MADEIRA RETO DE 1,20CM. ESPÁTULA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.	19,00	R\$ 54,120000	R\$ 1.028,28	TRAMONTINA
155/224	24581	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3,25X8 DE CARRINHO DE MÃO.	22,00	R\$ 19,680000	R\$ 432,96	COLSON
156/224	24587	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8.	17,00	R\$ 44,000000	R\$ 748,00	COLSON
158/224	24595	ENXADA 2.1/2, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA DE 150CM.	52,00	R\$ 79,850000	R\$ 4.152,20	MAX
160/224	24599	CARRINHO DE MÃO DE 60L C/PNEU E CÂMARA.	14,00	R\$ 330,000000	R\$ 4.620,00	TRAMONTINA
174/224	24624	FACÃO COM CABO DE MADEIRA N.18	7,00	R\$ 43,000000	R\$ 301,00	FAMASTIL
175/224	24625	LIMA PARA ENXADA DE 8 POLEGADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	16,00	R\$ 224,720000	R\$ 3.595,52	NICHILSON
181/224	24797	TINTA ESMALTE DE 3,6 LITROS, CORES VARIADAS (1ª LINHA).	158,00	R\$ 143,000000	R\$ 22.594,00	CORAL
182/224	24798	TINTA LATEX ACRILICO DE 18 LITROS, CORES VARIADAS (1ª LINHA).	145,00	R\$ 322,550000	R\$ 46.769,75	HIDRONORTH
197/224	24835	JANELA DE CORRER ALUMINIO VITRO 02 FOLHAS COM GRADE DE 1X1M.	1,00	R\$ 511,000000	R\$ 511,00	ALUVID
205/224	24843	PREGO COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO CORPO LISO, COM PONTA COMUM E ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO. TAMANHO: 16 X 21. PACOTE COM 1KG.	18,00	R\$ 21,090000	R\$ 379,62	PREGOFIX
206/224	24844	PREGO COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO CORPO LISO, COM PONTA COMUM E ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO. TAMANHO: 19 X 33. PACOTE COM 1KG.	17,00	R\$ 20,090000	R\$ 341,53	BELGO
207/224	24845	PREGO COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO CORPO LISO, COM PONTA COMUM E ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO. TAMANHO: 19 X 42. PACOTE COM 1KG.	30,00	R\$ 20,090000	R\$ 602,70	PREGOFIX
208/224	24846	PREGO TELHEIRO, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO CORPO ESPIRALADO, COM CABEÇA SOLDADA E BORRACHA FLEXÍVEL. TAMANHO: 18 X 27. PACOTE COM 1KG.	147,00	R\$ 20,090000	R\$ 2.953,23	INGAFIX
209/224	24847	PREGO COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO CORPO LISO, COM PONTA COMUM E ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO. TAMANHO: 13 X 18. PACOTE COM 1KG.	23,00	R\$ 33,500000	R\$ 770,50	PREGOFIX
Qtde de Itens Vencedores:						44
V a l o r						R\$ 152.624,84
Total.....						

7687 LA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA							
Nº Item	C Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca	
10/224	18427	ASSENTO VASO SANITÁRIO - MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMOFADADO	33,00	R\$ 81,000000	R\$ 2.673,00	ALUMASA	
12/224	18433	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO PLUG, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2'	30,00	R\$ 1,250000	R\$ 37,50	PLASTILIT	
13/224	18434	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO PLUG, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 3/4	50,00	R\$ 1,590000	R\$ 79,50	PLASTILIT	
14/224	18435	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COTOVELO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	30,00	R\$ 7,800000	R\$ 234,00	PLASTILIT	
15/224	18436	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO COTOVELO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR AZUL	45,00	R\$ 11,300000	R\$ 508,50	PLASTILIT	
16/224	18437	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COTOVELO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR MARRON, BITOLA 25 MM	35,00	R\$ 1,100000	R\$ 38,50	PLASTILIT	
17/224	18438	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC, TIPO TUBO DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 ANEL EXPANSOR	50,00	R\$ 11,900000	R\$ 595,00	LUCONI	
18/224	18439	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC RÍGIDO, TIPO LUVA, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25	30,00	R\$ 1,200000	R\$ 36,00	PLASTILIT	
19/224	18440	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAISÁGUA FRIA	35,00	R\$ 1,530000	R\$ 53,55	PLASTILIT	
20/224	18441	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 100 MM	35,00	R\$ 6,680000	R\$ 233,80	PLASTILIT	
21/224	18442	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA 200 MM	40,00	R\$ 144,000000	R\$ 5.760,00	PLASTILIT	
22/224	18443	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 75 MM	30,00	R\$ 6,900000	R\$ 207,00	PLASTILIT	
23/224	18444	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA I 150 MM	45,00	R\$ 63,000000	R\$ 2.835,00	PLASTILIT	
24/224	18445	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 50 MM	35,00	R\$ 7,000000	R\$ 245,00	PLASTILIT	
26/224	18447	ENGATE FLEXÍVEL PVC PARA ENTRADA DE ÁGUA (COMPRIMENTO: 40 CM / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/2" TIPO DE ACABAMENTO: BRANCO).	55,00	R\$ 5,950000	R\$ 327,25	LUCONI	
27/224	18448	ESPUDE VASO SANITÁRIO -, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PARAFUSO	60,00	R\$ 5,500000	R\$ 330,00	LUCONI	

28/224	18449	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 25, LARGURA 18, ESPESSURA 0,06 A 0,08, RESISTÊNCIA TEMPERATURA -200 A 260, NORMAS TÉCNICAS ABNT	80,00	R\$ 8,300000	R\$ 664,00	FLONTAPE
31/224	18462	TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO LONGO, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 1/2", ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	73,00	R\$ 30,750000	R\$ 2.244,75	LIPE
34/224	18466	TORNEIRA - TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR.	68,00	R\$ 76,000000	R\$ 5.168,00	LIPE
35/224	18467	TORNEIRA - TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO.	50,00	R\$ 68,600000	R\$ 3.430,00	LIPE
38/224	18470	TUBO PVC SOLDÁVEL - APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 2,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C	95,00	R\$ 41,700000	R\$ 3.961,50	MXM TUBOS
39/224	18471	TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 50 MM, ESPESSURA PAREDES 3 MM, PRESSÃO 7,50KGF/CM2 A 20°C	43,00	R\$ 69,500000	R\$ 2.988,50	MXM TUBOS
40/224	18472	TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 60 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 60 MM, ESPESSURA PAREDES 3,30 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C	28,00	R\$ 149,000000	R\$ 4.172,00	IDEAL
42/224	18474	TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO.	35,00	R\$ 179,000000	R\$ 6.265,00	MXM TUBOS
43/224	18475	TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO.	43,00	R\$ 458,500000	R\$ 19.715,50	MXM TUBOS
112/224	18640	TE SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	50,00	R\$ 1,600000	R\$ 80,00	PLASTILIT
113/224	18641	TE SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	305,00	R\$ 5,600000	R\$ 1.708,00	PLASTILIT
114/224	18642	TE LR 25 MM X 3/4"	63,00	R\$ 4,140000	R\$ 260,82	PLASTILIT
126/224	24441	COLA PLÁSTICA PARA CANO DE PVC DE 175GR.	46,00	R\$ 21,500000	R\$ 989,00	BRASCOLA
127/224	24442	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 20 MM.	20,00	R\$ 0,900000	R\$ 18,00	PLASTILIT
144/224	24459	NIPLE PARA CANO ROSCÁVEL DE 1/2 POLEGADA, MATERIAL PVC.	30,00	R\$ 2,050000	R\$ 61,50	PLASTILIT
145/224	24460	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE 25MMX1/2POL.	39,00	R\$ 9,900000	R\$ 386,10	PLASTILIT
147/224	24512	CAIXA DE DESCARGA ACLOPADA UNIVERSAL. MATERIAL POLIPROPILENO. COR BRANCA, CAPACIDADE 6L, ACOMPANHADA DE KIT COMPLETO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	37,00	R\$ 51,300000	R\$ 1.898,10	CIPLA
176/224	24792	CAIXA D'ÁGUA - MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO.	24,00	R\$ 502,000000	R\$ 12.048,00	FORTLEV
204/224	24842	LUVA DE UNIÃO, FABRICADA EM PVC, SOLDÁVEL E COM DIMENSÃO DE 1/2" (20 MM).	15,00	R\$ 1,240000	R\$ 18,60	PLASTILIT
Qtde de Itens Vencedores:						35
V a l o r						R
Total.....:						80.270,97

122 - COTA RESERVADA (25%)**104 UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Nº. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1/224	11414	PEDRA BRITA Nº 0	134,00	R\$ 184,000000	R\$ 24.656,00	MORRO ALTO
2/224	12217	PEDRA BRITA 1.	134,00	R\$ 181,000000	R\$ 24.254,00	MORRO ALTO
Qtde de Itens Vencedores:						2
Valor Total.....:						R\$ 48.910,00

123 - AMPLA CONCORRÊNCIA**104 UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Nº. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1/224	11414	PEDRA BRITA Nº 0	408,00	R\$ 184,000000	R\$ 75.072,00	MORRO ALTO
2/224	12217	PEDRA BRITA 1.	408,00	R\$ 181,000000	R\$ 73.848,00	MORRO ALTO
Qtde de Itens Vencedores:						2
Valor Total.....:						R\$ 148.920,00

CAMAPUÃ-MS, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 156/2022****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 196/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021****EMPRESA: WEB ELETRICA EIRELLI – ME****OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos destinados a Manutenção na Rede de Iluminação Pública.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 156/2022, Processo de Licitação nº 196/2021, este objeto se refere a Pregão Presencial nº 075/2021.

Camapuã-MS, 05 de Janeiro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 152/2022****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 196/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021****EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP****OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos destinados a Manutenção na Rede de Iluminação Pública.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 152/2022, Processo de Licitação nº 196/2021, este objeto se refere a Pregão Presencial nº 075/2021.

Camapuã-MS, 05 de Janeiro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 231/2022****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021****EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Especializados e Estratégicos, Objetivando Atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 231/2022, Processo de Licitação nº 093/2021, este objeto se refere a Pregão Presencial nº 030/2021.

Camapuã-MS, 05 de Janeiro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 368/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021****EMPRESA: COMERCIAL GALIPHE EIRELI-ME****OBJETO:** Aquisição de Tablets, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 368/2021, Processo Administrativo nº 160/2021, este objeto se refere a Pregão Presencial nº 059/2021.

Camapuã-MS, 05 de Janeiro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 189/2022****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021****EMPRESA: ARLIETE AFONSO DA ROCHA – ME****OBJETO:** Aquisição de Fornecimento de Alimentação e Refeições (buffet, coffee break, lanches, salgados, marmitex, sanduiche e self-service), para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade e o Distrito da Pontinha do Cocho.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 189/2022, Processo de Licitação nº 106/2021, este objeto se refere a Pregão Presencial

nº 036/2021.

Camapuã-MS, 05 de Janeiro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 183/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA – ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 183/2022, Processo de Licitação nº 090/2021, este objeto se refere a Pregão Presencial nº 028/2021.

Camapuã-MS, 05 de Janeiro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto: *"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, para orientar e auxiliar os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Caracol nas áreas de : planejamento orçamentário, execução orçamentária, finanças, contabilidade, patrimônio, estudos técnicos, análise de limites constitucionais, dentre outras atividades correlatas, de acordo com o Memorial Descritivo".*

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

FAVORECIDO: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ Nº 08.680.859/0001-09

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, o qual deverá ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Caracol – MS, 02 de janeiro de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY.**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 020/2022 de 28 de março de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0144/2022
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº: 0049/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza dos prédios públicos, limpeza urbana de vias públicas, pintura de meio fio, roçada e podas em árvores no âmbito urbano do município de Coronel Sapucaia (MS), conforme exigências constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços.

Vencedor(es): KC TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 26.711.371/0001-75), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8, totalizando R\$ 4.050.683,07 (quatro milhões e cinquenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 9 de dezembro de 2022.

Gabrielly Aparecida de Sousa Silva
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 9 de dezembro de 2022.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE CORONEL SAPUCAIA-MS Nº03/2022**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE CORONEL SAPUCAIA-MS Nº03/2022**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 19 de dezembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** do **PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. A RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS:

1.1. A relação geral dos candidatos **INSCRITOS DEFERIDOS** encontra-se no **ANEXO I**.

2. DO RECURSO:

2.1. O candidato poderá recorrer no dia **09 DE JANEIRO DE 2023, no horário das 07:00 as 13:00**, face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação.

2.2. O recurso deverá ser dirigido à **Comissão Municipal do Processo de Seleção**, preenchido corretamente e entregue pelo próprio candidato na **Prefeitura Municipal do Município de Coronel Sapucaia /MS**.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo de Seleção através da Imprensa Oficial do Município, ou através do diário Assomasul /MS.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo de Seleção, supervisionado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

Coronel Sapucaia/MS, 06 de janeiro de 2023.

Terezinha Sarmento Nunes

Matrícula nº667/01

Membro

Fabia Renata da Silva Adures

Matrícula nº938/01

Membro

Angela de Sousa

Matrícula nº709/01

Presidente

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Escolas Municipais Indígenas- Aldeia Taquaperi		
Ordem	Candidato(a)	Data de Nascimento
01	ananir lescano	10-02-1977
02	Andréia Martins	22-12-1982

03	Eldo Ramires Cano	02-06-1985
04	Genei Domingues	27-06-1989
05	Osmar Marques Aquino	29-01-1980
06	Saul Velasque	04-03-1986

Diretor Escolar/Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental		
Ordem	Candidato(a)	Data de Nascimento
01	Cleusa Torales Redresso	09-07-1972
02	Gislaine Cristina Godoy	25-05-1977
03	Mário Flores	15-06-1971
04	Zenir Martins dos Santos	26-05-1977

Diretor de CEI – Centro de Educação Infantil		
Ordem	Candidato(a)	Data de Nascimento
01	Elivane Grazielle Bedin	07-03-1988
02	Luciana Aparecida Marques Carvalho	26-12-1981
03	Vânia Regina Lázaro Rodrigues	27-12-1976

Terezinha Sarmento Nunes
Matrícula nº667/01
Membro

Coronel Sapucaia/MS, 06 de janeiro de 2023.
Fabia Renata da Silva Adures
Matrícula nº938/01
Membro
Angela de Sousa
Matrícula nº709/01
Presidente

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022

PROCESSO N.º 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 039/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Sr. Sr. **João Ruben Espíndola**, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º portador da Cédula de Identidade RG n.º 614078 SSP/MS e CPF n.º 257.671.431-53, residente e domiciliado à Rua João Ponce de Arruda n.º 857, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS, Sr. **Roberto Pereira de Oliveira**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 860817 SSP/MS e CPF n.º 847.269.891-20, residente e domiciliado à Alberto Mariano, Nº 130 – Vila Nova, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMIÕES/ÔNIBUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CORONEL SAPUCAIA/MS**, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 039/2022, autorizado pelo Processo Administrativo nº 109/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa AGRIFEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.764.227/0001-87, com sede à RUA BALTAZAR SALDANHA 168, CENTRO CORONEL SAPUCAIA/MS, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) ALDACIR ANTONIO DA SILVA CARDINAL, portador da Cédula de Identidade RG n.º 169.508 SSP/MS e CPF n.º 254.894.371-20 residente e domiciliado à RUA BALTAZAR SALDANHA 168, CENTRO CORONEL SAPUCAIA/MS.

Empresa WALTER RAFAEL FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.495.171/0001-53, com sede à RUA RACHID SALDANHA DERZI 1295, CENTRO CORONEL SAPUCAIA/MS, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) WALTER RAFAEL FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 92486710 SESP/PR e CPF n.º 040.148.609-57 residente e domiciliado à RUA BALTAZAR SALDANHA 168, CENTRO CORONEL SAPUCAIA/MS.

Empresa ESPINDOLA TRANSPORTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.950.052/0001-80, com sede à RUA JOAO PONCE DE ARRUDA 1772, CENTRO CORONEL SAPUCAIA/MS, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) JOSÉ ROSAN ESPINDOLA DE ESPINDOLA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 164.184 SESP/PR e CPF n.º 254.819.401-91 residente e domiciliado à RUA JOAO PONCE DE ARRUDA 1772, CENTRO CORONEL SAPUCAIA/MS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMIÕES/ÔNIBUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CORONEL SAPUCAIA/MS, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, e ata do Pregão Presencial n.º 039/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Pregão Presencial n.º 039/2022, Processo Administrativo nº 108/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.

AGRIPECAS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	6	30014	ALGEMA DE MOLA CM - M1001	UN	1,00	REI	254,05	0,00
I	1	7	30015	ALGEMA MOLA DT 301040	UN	1,00	REI	232,00	0,00
I	1	8	30021	AMORTECEDOR CT 30826	UN	4,00	COFAP	372,60	0,00
I	1	9	30026	AMORTECEDOR DT 15190	UN	2,00	COFAP	1.660,00	0,00
I	1	16	30065	ARRUELA VEDAÇÃO 06X10	UN	20,00	WB	4,20	0,00
I	1	17	30066	ARRUELA VEDAÇÃO 10 MM	UN	20,00	WB	4,20	0,00
I	1	18	30067	ARRUELA VEDAÇÃO 12MM	UN	20,00	WB	4,20	0,00
I	1	19	30068	ARRUELA VEDAÇÃO 14MM	UN	20,00	WB	4,20	0,00
I	1	20	30069	ARRUELA VEDAÇÃO 8MM	UN	12,00	WB	4,20	0,00
I	1	24	30113	BORRACHA ESTABILIZADOR ONIBUS 1519	UN	6,00	REI	78,95	0,00
I	1	33	30156	BUCHA TAMP A SUP 020228	UN	2,00	RC A	100,60	0,00
I	1	37	30180	CANO INJETOR 366 1	UN	3,00	ALGOMAI S	230,42	0,00
I	1	38	30181	CANO INJETOR 366 2	UN	2,00	ALGOMAI S	255,00	0,00
I	1	39	30182	CANO INJETOR 366 3	UN	1,00	ALGOMAI S	255,00	0,00
I	1	40	30199	CARCAÇA EMBREAGEM VCE2352	UN	2,00	VETORE	2.414,28	0,00
I	1	41	06858	CATRACA FREIO BYG-4909	UN	1,00	MASTER	854,18	0,00
I	1	42	30238	CIL MESTRE EMBREAGEM 10.6	UN	1,00	VARGAS	464,55	0,00
I	1	43	30239	CIL MESTRE EMBREAGEM 23.8	UN	1,00	VARGAS	1.051,03	0,00
I	1	44	30240	CIL MESTRE EMBREAGEM33.5	UN	1,00	VARGAS	1.142,08	0,00
I	1	45	30243	CILINDRO MESTRE 11130 RCCE00149	UN	2,00	VARGAS	380,50	0,00
I	1	46	22143	CILINDRO MESTRE 80249700	UN	2,00	VARGAS	614,27	0,00
I	1	50	30281	COROA E PINHAO 7X40	UN	3,00	MOTOPECAS	4.680,00	0,00
I	1	51	30282	COROA E PINHAO 7X43	UN	3,00	MOTOPECAS	4.749,50	0,00
I	1	66	30306	CORREIA ALTENADOR 13AV0875	UN	5,00	CONTINENTAL	124,63	0,00
I	1	67	30307	CORREIA ALTENADOR 13AV1345	UN	5,00	CONTINENTAL	107,71	0,00
I	1	68	30308	CORREIA ALTENADOR 13AV1375	UN	5,00	CONTINENTAL	94,73	0,00
I	1	69	30309	CORREIA ALTENADOR 13AV1475	UN	5,00	CONTINENTAL	100,70	0,00
I	1	70	30310	CORREIA ALTENADOR 13AV1575	UN	5,00	CONTINENTAL	129,91	0,00
I	1	71	30311	CORREIA ALTENADOR 2X13X1400	UN	5,00	CONTINENTAL	198,50	0,00
I	1	72	30326	COXIM AMORTECEDOR 220743	UN	6,00	REI	195,42	0,00
I	1	73	30330	COXIM CAMBIO ONIBUS 1519	UN	2,00	REI	1.992,00	0,00
I	1	74	30331	COXIM CARIMBO FIRE 52059/0	UN	2,00	JAHU	189,20	0,00
I	1	75	30335	COXIM MOTOR 1113	UN	5,00	REI	438,90	0,00
I	1	76	30341	COXIM MOTOR TS 14 MM	UN	5,00	REI	324,15	0,00
I	1	77	30342	COXIM RADIADOR 4672	UN	5,00	REI	70,67	0,00
I	1	78	30344	CREMALHEIRA MOTOR MB	UN	3,00	REX	867,00	0,00
I	1	79	30345	CRUZETA - 5.12.213 X	UN	8,00	STHAL	510,80	0,00
I	1	80	30346	CRUZETA CARDAN 1519	UN	4,00	STHAL	355,00	0,00
I	1	81	30347	CRUZETA CARDAN 15190	UN	3,00	STHAL	541,00	0,00
I	1	82	30348	CRUZETA CARDAN 1618	UN	4,00	STHAL	487,00	0,00
I	1	93	30398	EIXO (S) DIR MB	UN	3,00	LNG	739,70	0,00
I	1	94	30399	EIXO (S) ESQ MB	UN	3,00	LNG	739,70	0,00
I	1	95	30401	EIXO COMANDO 366 TURBO	UN	2,00	LNG	1.836,00	0,00
I	1	96	30416	EIXO INTERMEDIARIO G3/40	UN	2,00	REX	1.439,00	0,00
I	1	97	30422	EIXO PILOTO G3-60 17 DENTES	UN	2,00	REX	1.799,00	0,00
I	1	98	30424	EIXO PRINCIPAL ONIBUS 1519	UN	1,00	LNG	3.941,00	0,00
I	1	103	30434	ENGRAXADEIRA 3/8 RT	UN	35,00	WB	8,00	0,00
I	1	104	30435	ENGRAXADEIRA 3/8.90	UN	35,00	WB	8,10	0,00
I	1	105	30436	ENGRENAGEM 1ª G3-50/60	UN	3,00	EATON	1.057,80	0,00
I	1	106	30437	ENGRENAGEM 1º ONIBUS 1519	UN	2,00	LUK	1.897,00	0,00
I	1	107	30438	ENGRENAGEM 2º G3/60 ONIBUS	UN	3,00	REX	1.402,00	0,00
I	1	108	30441	ENGRENAGEM 3º G3/60 ONIBUS	UN	3,00	EATON	887,80	0,00
I	1	109	30442	ENGRENAGEM 3º MOVEI ONIBUS 1519	UN	2,00	REX	1.452,70	0,00
I	1	110	30443	ENGRENAGEM 4º FIXA 1033003	UN	3,00	EATON	1.045,40	0,00
I	1	115	30448	ENGRENAGEM 4º SUP G3-60	UN	3,00	EATON	1.201,00	0,00
I	1	116	30450	ENGRENAGEM COMANDO Z10	UN	2,00	REX	1.740,70	0,00
I	1	117	30451	ENGRENAGEM INF 4ª G3-40	UN	3,00	EATON	986,50	0,00
I	1	118	30452	ENGRENAGEM ONIBUS 2º ONIBUS 1519	UN	2,00	REX	1.775,80	0,00
I	1	119	30453	ENGRENAGEM RÉ ONIBUS 1519	UN	2,00	EATON	1.935,80	0,00
I	1	120	30454	ENGRENAGEM SUP 2ª G3-40	UN	3,00	LUK	819,70	0,00
I	1	121	30455	ENGRENAGEM SUP 3ª G3-40	UN	3,00	EATON	917,60	0,00
I	1	122	30456	ENGRENAGEM SUP 4ª G3-40	UN	3,00	EATON	992,80	0,00
I	1	123	30460	FAIXA REFLETIVA PARA PARACHOQUE	UN	15,00	3M	186,00	0,00
I	1	124	30461	FAIXA REFLETIVA PEQ.	UN	40,00	3M	18,70	0,00
I	1	125	30467	FEXIVEL FREIO 16X18 20113B	UN	5,00	REI	126,00	0,00
I	1	126	30469	FLANGE AT-1350	UN	4,00	STHAL	298,00	0,00
I	1	127	30473	FLANGE CARDAN 074	UN	4,00	STHAL	654,00	0,00
I	1	128	30477	FLANGE CARDAN FL 1365	UN	4,00	STHAL	422,80	0,00
I	1	129	30478	FLANGE CARDAN FL 1367	UN	4,00	REI	456,00	0,00
I	1	130	30482	FLANGE PINHAO 068	UN	4,00	REX	409,80	0,00
I	1	131	30483	FLANGE PINHAO MB	UN	4,00	REX	429,80	0,00
I	1	132	30484	FLEXIVEL CUICA FREIO 1100MM	UN	8,00	REI	127,00	0,00

I	1	324	30947	ROLAMENTO 32307	UN	2,00	NSK	155,99	0,00
I	1	329	30954	ROLAMENTO 48548/10	UN	4,00	NSK	92,04	0,00
I	1	330	30966	ROLAMENTO CARDAN R 1042	UN	2,00	NTN	358,69	0,00
I	1	331	30972	ROLAMENTO CUBO 45920	UN	6,00	NTN	125,49	0,00
I	1	332	30995	ROLAMENTO EIXO INTERM ONIBUS 1519	UN	1,00	NSK	327,04	0,00
I	1	333	31000	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO ONIBUS 1519	UN	2,00	KOYO	1.297,79	0,00
I	1	334	31001	ROLAMENTO EIXO SEC DIANT ONIBUS	UN	1,00	KOYO	338,89	0,00
I	1	335	31003	ROLAMENTO EIXO SEC TRAS ONIBUS 1519	UN	1,00	NSK	324,84	0,00
I	1	336	31006	ROLAMENTO EMBREAGEM 1318	UN	2,00	NSK	313,57	0,00
I	1	337	31007	ROLAMENTO EMBREAGEM 1618	UN	2,00	NTN	388,79	0,00
I	1	338	31014	ROLAMENTO GAIOLA CAMBIO ONIBUS 1519	UN	1,00	KOYO	322,14	0,00
I	1	339	31024	ROLAMENTO PINHAO 1318	UN	2,00	KOYO	275,89	0,00
I	1	354	31115	TAMPA FILTRO OLEO 1618	UN	6,00	CTP	141,69	0,00
I	1	355	31130	TERMINAL 2100803055	UN	2,00	REI	209,57	0,00
I	1	357	31137	TERMINAL DE ACELERADOR 368	UN	5,00	NAKATA	83,37	0,00
I	1	359	31143	TERMINAL DIREÇÃO 1113 PD 699	UN	3,00	NAKATA	269,14	0,00
I	1	360	31148	TERMINAL DIREÇÃO 1618 PD 2380	UN	5,00	NAKATA	195,47	0,00
I	1	369	31191	VALVULA CUICA MAMICA 371106	UN	3,00	KNORR	120,14	0,00
I	1	370	31193	VALVULA DESCARGA 350840	UN	2,00	KNORR	155,99	0,00
I	1	371	31194	VALVULA DESCARGA I90268	UN	2,00	KNORR	183,77	0,00
VALOR TOTAL								200.823,07	

3. Os preços serão fixos e irrecorríveis durante a vigência do Registro de Preços.

4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

3. Simultaneamente procederá à convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.3, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

6. A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

7. Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n.º 076/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.

2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

6. O Município de Coronel Sapucaia/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão

carona.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:
 - a. Entregar o produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência;
 - b. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação;
 - c. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
 - d. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
 - e. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
 - f. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
 - g. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
 - h. Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
 - i. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - j. Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
 - k. Se responsabilizar pela substituição, troca ou reposição dos itens se, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

2. Constituem obrigações do **Contratante**:

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f. Fiscalizar o presente Contrato através do órgão ou funcionário competente;
- g. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:
 - a. Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
 - b. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - c. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - d. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - e. Por razão de interesse público, devidamente motivado;
 - f. Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - g. Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada por meio de:
 - a. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

- b. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias corridos, contados da convocação.
3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
4. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do CONTRATO, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.
5. Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega das refeições, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.
6. Quando da entrega dos produtos, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:
- a. 01 (uma) via da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
- b. Nota fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- c. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do FGTS, sendo que todas deverão estar dentro do prazo de validade.
7. O recebimento deverá se efetivar em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.
8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
9. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
10. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação por meio hábil (telefone ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.
11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**
1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS, todas em plena validade.
3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.
11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato ou Nota de Empenho a ser firmado, banco, agência, número da conta corrente e, ainda, o número do processo administrativo e modalidade da licitação.

12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

a. Advertência, por escrito;

b. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;

c. Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;

d. Multa compensatória de:

I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

2. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.

4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.

5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.

8. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2. Para os propósitos do subitem anterior, definem-se as seguintes práticas:

a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o

objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;
- c. **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
- e. **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, 24 de Novembro de 2022.

Roberto Pereira de Oliveira
Secretário Mun. de Des. Econ. e Sustentável

João Rube Espindola
Secretário Municipal de Infraestrutura

JOSÉ ROSAN ESPINDOLA DE ESPINDOLA
ESPINDOLA TRANSPORTES LTDA –ME
CONTRATADO

ALDACIR ANTONIO DA SILVA CARDINAL
AGRIPEÇAS COMERCÍ DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA EPP
CONTRATADO

WALTER RAFAEL FERNANDES **WALTER RAFAEL FERNANDES**
CONTRATADO

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA SLC Nº001/2023, 05 de janeiro de 2023.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Titular, e a servidor Celso Ricardo Maciel Ferreira, matrícula/Identificação funcional nº. 2961/01 como Fiscal Substituta da Ata de Registro de Preços 037/2022 com vigência de 13/12/2022 a 13/12/2023, vinculado ao **Processo 142/2022 – Pregão Presencial nº 047/2022**, celebrado com as pessoas jurídicas, a Empresa **AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.590.373/0001-13, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 05 de janeiro de 2023.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PORTARIA SLC Nº002/2023, 05 de janeiro de 2023.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Titular, e a servidor Celso Ricardo Maciel Ferreira, matrícula/Identificação funcional nº. 2961/01 como Fiscal Substituta da Ata de Registro de Preços 035/2022 com vigência de 24/11/2022 a 24/11/2023, vinculado ao **Processo 109/2022 – Pregão Presencial nº 039/2022**, celebrado com as pessoas jurídicas, a Empresa **ESPINDOLA TRANSPORTE LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.950.052/0001-80, **AGRIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA EPP ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 73.764.227/0001-87 e **WALTER RAFAEL FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.495.171/0001-53 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMIÕES/ÔNIBUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 05 de janeiro de 2023.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

PORTARIA SIND.ADM Nº003/2022

PORTARIA SIND.ADM Nº003/2022

DE 22 DE Dezembro DE 2022

"Dispõe acerca do arquivamento de Sindicância Administrativa e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal 114/90, nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 Inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e Lei 8429 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa Nº 001/2022, foi concluída e elaborado o relatório final obedecendo todos os trâmites legais contidos na Lei Municipal 114/90;

CONSIDERANDO o Relatório Final emanado da CPAD – Comissão de Sindicância na qual dispõe sobre os levantamentos realizados e devidamente instruídos no processo;

RESOLVE:

Art.1º **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Nº 001/2022, acatando em sua íntegra o Relatório Final da Comissão em conformidade com o Artigo 140 e Artigo 163 da Lei Municipal 114/90.

Art. 2.º Considerando o Artigo 45,§1º da lei Complementar nº 081de 2 de Fevereiro de 2021, conforme Relatório Final da Comissão.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Dezembro de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)

Diário nº ANO: - pag.

Em:

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Fundação Hospitalar de Eldorado****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023 FHE**

Processo Licitatório nº 0001/2023

Dispensa nº 0001/2023

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO e a empresa SUPO GAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gás de cozinha P45, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS".

VALOR: R\$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 05/01/2023 a 05/01/2024

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023

ASSINAM: JOSÉ CAMILO SANCHES pela Contratante e KLEVERSON FREITAS DA SILVA pela Contratada.

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2022, menor preço por item em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 9171/2022, cujo objeto da presente Licitação é a Aquisição de camisetas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para tanto, **ADJUDICA** as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME

CNPJ: 26.461.086/0001-43

VALOR VENCEDOR: R\$ 45.994,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa quatro reais).

Empresa Vencedora: YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 14.344.612/0001-06

VALOR VENCEDOR: R\$ 16.499,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa nove reais).

Figueirão – MS, 05 de janeiro de 2023.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N
º2140/2022**

PROCESSO Nº 7237/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA- V.R.FURTADO - EIRELLI

OBJETO: VALOR

QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 2.534,22 (DOIS MIL, QUINHENTOS E

TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 62.07.001.04.122.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100

AMPARO LEGAL: ATA Nº 02/2022

DATA DO EMPENHO: 15/12/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022

PREGÃO Nº 40/2022

PROCESSO Nº 9073/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **COLECTA RECICLAGEM E GESTÃO PLENA DE RESÍDUOS S/A** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 26.220.274/0002-60.**

1. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos armazenados na unidade operacional de transbordo do município de Figueirão em veículo adequado e transporte para a Destinação Final no Aterro Sanitário Dom Antonio Barbosa em Campo Grande/MS e Locação de contêiner metálico estacionário com capacidade para acondicionamento dos resíduos sólidos, segundo as especificações constantes do Termo de Referências, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 194.129,45 (cento e noventa quatro mil, cento e vinte nove reais e quarenta cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2022 à 06 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e João Paulo Santos da Silva, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: Figueirão, 06 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022

PREGÃO Nº 41/2022

PROCESSO Nº 9472/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **F.I BOAVENTURA - ME** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 21.322.270/000-99.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação,

para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento .

VALOR TOTAL: R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2022 à 09 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Anderson Rogerio Lima, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

PREGÃO Nº 41/2021

PROCESSO Nº 7030/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 13.861.454/0001-07**

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita da lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e a lista RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, que foram declarados desertos e fracassados no Pregão Presencial nº 24/2021, Processo Administrativo nº 6020/2021, afim de atender as necessidades da Atenção Básica, órgão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 134.270,55 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2022 à 12 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Claudio Lemos, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

PROCESSO Nº 9648/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **ICARO VINICIUS SILVA VITAL LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 48.929.239/0001-77.**

OBJETO: O objeto do presente Edital é o Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, através de preços constantes da tabela aprovada pela Resolução nº 07/2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2022 à 23 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Icaro Vinicius Silva Vital, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

PROCESSO Nº 9723/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 25.046.107/0001-00 .**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de enfeites de natal, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em adesão à ata de registro de preços nº 69/2022 do Município de General Salgado/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 100.038,46 (cem mil, trinta e oito reais e quarenta seis centavos).

VIGÊNCIA: 09/12/2022 e encerramento em 09/02/2023 .

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E EDUARDO ANTONIO BATISTA, PELA CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022**PREGÃO Nº 52/2021****PROCESSO Nº 7366/2021****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ-MF sob nº 22.102.691/0001-77****OBJETO:** O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada em confecção de Próteses Odontológicas totais e parciais aos usuários do Sistema Único de Saúde, Programa Brasil Sorridente, aderido pelo município de Figueirão/MS.**VALOR TOTAL:** R\$ 48.492,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais).**VIGÊNCIA:** 08 de dezembro de 2022 à 08 de dezembro de 2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Joelton Vargas Pinto, pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 001/2023****EDITAL Nº 001/2023**

O Município de Guia Lopes da Laguna - MS, em cumprimento ao disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei 10.206, de 24 de fevereiro de 2015, Lei 10.214, de 10 de março de 2015, Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei nº 12.695 de 25 de julho de 2012, Súmula 377 do STJ e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professores que deverão atuar nas áreas de conhecimento: Professor Regente, Professor de Arte, Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Física, Professor de Leitura e Produção Textual, Professor de Projeto de Vida, Professor de Literatura Infantil, Professor de Apoio para Atendimento de Portadores de Necessidades Especiais, Professor de Reforço Escolar e Professor de sala de Recursos Multifuncionais para o ano letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- a. O Processo Seletivo Simplificado para convocação temporária de Professores será regido por este Edital de nº 001/2023, de 03/01/2023, e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- b. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular e Títulos, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- c. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico do site virtual de domínio do Município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- d. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.
- e. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição e conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital.
- f. Fica instituída em Portaria, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, uma Comissão, que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- g. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser convocados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- h. O professor concursado na Rede Municipal de Ensino que se interessar em ampliar a carga horária para mais 20h/a e/ou aulas complementares, em 2023, obrigatoriamente deverá realizar a inscrição.
- a. Para ser convocado, o professor deverá ter habilitação específica na área na qual efetivou sua inscrição.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS:

- a. Os candidatos serão convocados para suprir vagas decorrentes de professores afastados para exercer função de Diretor Escolar, Diretor de Departamento na SEMED ou Mandato Classista, e em razão de readaptação, licença médica, redução de carga horária para acompanhar filhos com necessidades especiais, ou, ainda, em decorrência de aposentadorias, no decorrer do ano letivo de 2023. Por tal motivo, neste ato e momento, não constará o número específico de vagas a serem preenchidas.

3. DOS IMPEDIMENTOS:

- a. Servidor que esteja respondendo a Processo Administrativo;
- b. Servidor ocupante de Cargo Administrativo na esfera Municipal/Estadual;
- c. Professor com readaptação Provisória e/ou definitiva;
- d. Militar;
- e. Estrangeiro não naturalizado.

4. DAS CONVOCAÇÕES:

- a. Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, para cumprimento de jornada de trabalho de 20 horas semanais, com remuneração mensal conforme Plano de Cargos Vencimentos e Carreiras do Município sujeito a acréscimo a ser fixado em Lei posterior a este Edital.
- b. Os aprovados irão compor o banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEMED, para a qualquer tempo e segundo necessidade, serem convocados.
- c. A lotação do professor convocado será efetuada conforme o interesse da administração pública,
- d. A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.
- e. Caso haja atrasos no período letivo, os professores convocados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram convocados.

5. DAS CONVOCAÇÕES DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE):

- a. Às pessoas PNE, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas à convocação.

- b. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015.
- c. Para concorrer à convocação reservada a pessoas PNE, o candidato deverá na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria da convocação a que concorre, com descrição de forma sintética e se são compatíveis com a deficiência que apresenta.
- d. O candidato PNE deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.
- e. O candidato PNE que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 5.4, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa PNE.
- f. Os candidatos PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.
- g. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa PNE, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.
- h. A não observância dos termos do edital ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- a. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, as convocações reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.
- j. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir do dia 06 /01/2023 ao dia 10/01/2023, exclusivamente on-line, através do link <https://educacao.guialopes.genesis.tec.br/cpt/main>, e a entrega dos Currículos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, sem emendas, rasuras ou omissão com envelope devidamente identificado com o nome do candidato no dia 11 de janeiro a 13 de janeiro de 2023 das 08h às 13h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido.
- 6.3. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a importação de dados não ocasionados por ela.
- 6.4. São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e o número de telefone para contato.
- 6.5. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 6.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.
- 6.7. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.
- 6.8. Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregar a Ficha de Inscrição acompanhada dos Currículos e títulos, no prazo indicado neste edital;

7. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega dos Currículos e Títulos, na data estabelecida neste Edital, sendo do candidato a inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.
- 7.2. O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.
- 7.3. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular e Títulos.
- 7.4. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada, mediante triagem minuciosa da Comissão designada.
- 7.5. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para a disciplina pleiteada serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos para esses candidatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.
- 8.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular e Títulos, de acordo com a avaliação da Comissão designada. Os certificados ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados, assinados pelo representante legal do órgão. Os cursos de formação só serão aceitos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Nos certificados de comprovação de cursos deverá constar a data de início e término, realizados de 01 de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital

8.3. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, através da análise da Avaliação Curricular e Títulos.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontuação terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) maior idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação de cada ato, devendo o recurso ser protocolado, exclusivamente por meio físico, junto à Secretaria Municipal de Educação, e endereçado à Secretária Municipal de Educação, que julgará o recurso ou nomeará comissão seletiva.

9.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo físico, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

9.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e/ou por e-mail.

9.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido serão indeferidos.

9.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna - MS, e publicado no Veículo Oficial de Divulgação do Município (Diário Oficial da Assomasul - <http://assomasul.org.br/>), divulgado no endereço eletrônico de domínio do Município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

11. DO PRAZO DE VALIDADE:

11.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONVOCAÇÃO:

12.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes às convocações previstos para cada categoria a que concorram, serão convocados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade de serviço.

12.2. A convocação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

c) estar quites com as obrigações eleitorais;

d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);

e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;

i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;

j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;

k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

l) apresentar todos os documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação, nos prazos estabelecidos e divulgados neste Edital.

m) apresentar certidão negativa de que não possui antecedentes criminais;

n) não ter convocação temporária rescindida por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida;

13. DA HABILITAÇÃO PARA A CONVOCAÇÃO:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO
PROFESSOR REGENTE	Licenciatura em PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR;
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS	Licenciatura em Letras - Habilitação PORTUGUÊS/INGLÊS;
PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura em Arte;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA;
PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	Licenciatura em PEDAGOGIA com ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA;
PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Licenciatura em PEDAGOGIA com ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL e /ou EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA;
PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL	Licenciatura em PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR;
PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	Licenciatura com HABILITAÇÃO EM LETRAS;
PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	Licenciatura PLENA;
PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR	Licenciatura em PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR com experiência em Alfabetização.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação.

14.2. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.3. A aprovação, no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna - MS, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

14.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

14.5. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

14.6. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da Comarca de Jardim - MS.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Guia Lopes da Laguna - MS, 03 de Janeiro de 2023.

Fátima de Deus Souza Correa
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Itens	Títulos	Unida de	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL				
	Mestrado na área da educação	01	5,0	5,0	5,0
	Graduação em Licenciatura	01	3,0	3,0	3,0
	Especialização na área Educacional com carga horária mínima de 360h	01	2,0	2,0	2,0
02	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL				
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020, com carga horária de 100 horas acima.	2	2,0	4,0	4,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020, com carga horária de 80 a 99 horas.	2	1,5	3,0	3,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020, com carga horária de 60 a 79 horas.	2	1,0	2,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020, com carga horária de 40 a 59 horas.	2	0,5	1,0	1,0
03	CAPACITAÇÃO ONLINE				
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020, com carga horária de 100 horas acima.	2	0,5	1,0	1,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020, com carga horária de 40 a 99 horas.	4	0,25	2,0	2,0
04	Experiência Profissional				
	Análise de Currículo de Experiência Profissional em Docência	1	0,5	0,5	0,5
	Docência Efetivo	1	0,5	0,5	0,5
	TOTAL				24,0

ANEXO II
PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Nº de Inscrição: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ÁREA DE CONHECIMENTO: _____

Itens	Títulos	Unidade	Valor	Quantidade	Total
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL				
	Mestrado na área da educação	01	5,0		
	Graduação em Licenciatura	01	3,0		
	Especialização na área Educacional com carga horária 360	01	2,0		
02	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL				
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	2	2,0		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019, com carga horária de 80 a 99 horas.	2	1,5		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019, com carga horária de 60 a 79 horas.	2	1,0		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019, com carga horária de 40 a 59 horas.	2	0,5		
03	CAPACITAÇÃO ONLINE				
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	2	0,5		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019, com carga horária de 40 a 99 horas.	4	0,25		
04	Experiência Profissional				
	Análise de Currículo de Experiência Profissional em Docência	01	0,5		
	Docência Efetivo	01	0,5		
TOTAL					

Guia Lopes da Laguna, MS _____ de _____ de 2023.

Ciente: _____

Presidente da Comissão

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Antes de preencher o requerimento de inscrição, leia atentamente o edital completo deste Processo Seletivo Simplificado e, depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e assinale as opções de inscrição. *O candidato poderá inscrever-se somente em 01(uma) área de conhecimento.*

1. ÁREA DE CONHECIMENTO:

- () Professor de Leitura e Produção Textual
 () Professor de Projeto de Vida
 () Professor de Literatura Infantil
 () Professor de Reforço Escolar
 () Professor da Sala de Recursos Multifuncionais
 () Professor de Arte
 () Professor Regente
 () Professor de Atendimento Educacional Especializado (Apoio)
 () Professor de Língua Inglesa
 () Professor de Educação Física

2. DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo:	
RG:	CPF: _____ Data de Nasc.: _____
Endereço:	
_____ Nº: _____	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	
E-mail:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	
Tipo de Deficiência:	

Declaro ser habilitado (a), para o tipo de inscrição efetuada, ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº 001/2023 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

_____/_____/2023.

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Correa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 1.910/2021 em especial o artigo 14 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de urnas mortuárias, artigos funerários e traslado de cadáver, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 18 de janeiro de 2023 às 08:00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 05 de janeiro de 2023.

Eurandes Pereira Galeano

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.976/2021

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na **Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – ANEXO IX** do Edital de Licitação.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 18 de janeiro de 2023 às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 05 de janeiro de 2023.

*Eurandes Pereira Galeano***Pregoeiro Oficial****Decreto nº. 1.976/2021**

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 04 de Janeiro de 2023, página 79, Edição nº 3251.

Onde se lê: Pregão presencial nº005/2022.

Leia-se: Pregão presencial nº005/2023.

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 04 de Janeiro de 2023, página 79, Edição nº 3251.

Onde se lê: Processo licitatório nº007/2022 e Pregão presencial nº006/2022.

Leia-se: Processo licitatório nº007/2023 e Pregão presencial nº006/2023.

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÃ

DECRETO Nº 1654 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.527.329,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				169.047,75
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB	
	136	12.365.0005.2022.0000	GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO II	141.867,90
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	137	12.365.0005.2022.0000	GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO II	34.210,66
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	138	12.365.0005.2023.0000	GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO II	91.015,58
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	139	12.365.0005.2023.0000	GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO II	5.216,88
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	126	12.361.0024.2021.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	2.000.199,39
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	127	12.361.0024.2021.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	74.450,15
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

EXCESSO DE ARRECAÇÃO VALOR A MAIOR QUE O ORÇADO.

DECRETO Nº 1654 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB			
	446	12.366.0024.2021.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	9.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1 18
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	448	12.366.0024.2021.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	2.320,89		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1 18
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB			
	128	12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	100.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1 19
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	130	12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	5.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1 19
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	131	12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	38.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1 19
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	132	12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	26.047,75		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1 19
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.358.281,45**

Fontes de Recurso	
1 18	2.358.281,45

Anulação:

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VALOR A MAIOR QUE O ORÇADO.

DECRETO Nº 1654 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB				
133	12.361.0025.2024.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-15.500,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
135	12.361.0025.2024.0000	4.4.90.52.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-11.565,00			
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	19
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
140	12.365.0025.2025.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-5.000,00			
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
142	12.365.0025.2025.0000	3.3.90.14.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-3.039,00			
		1	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
143	12.365.0025.2025.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-2.172,06			
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
145	12.365.0025.2025.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-1.317,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
146	12.365.0025.2025.0000	4.4.90.51.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-10.547,75			
		1	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	19
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
147	12.365.0025.2025.0000	4.4.90.52.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-14.945,94			
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	19
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VALOR A MAIOR QUE O ORÇADO.

DECRETO Nº 1654 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB					
	148		12.365.0025.2026.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%		-100.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	334		12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%		-1.083,00		
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	335		12.365.0005.2022.0000	GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INF		-629,00		
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	336		12.365.0005.2023.0000	GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INF		-1.083,00		
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	337		12.365.0025.2025.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%		-1.083,00		
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	338		12.365.0025.2026.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%		-1.083,00		
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Anulação (-)

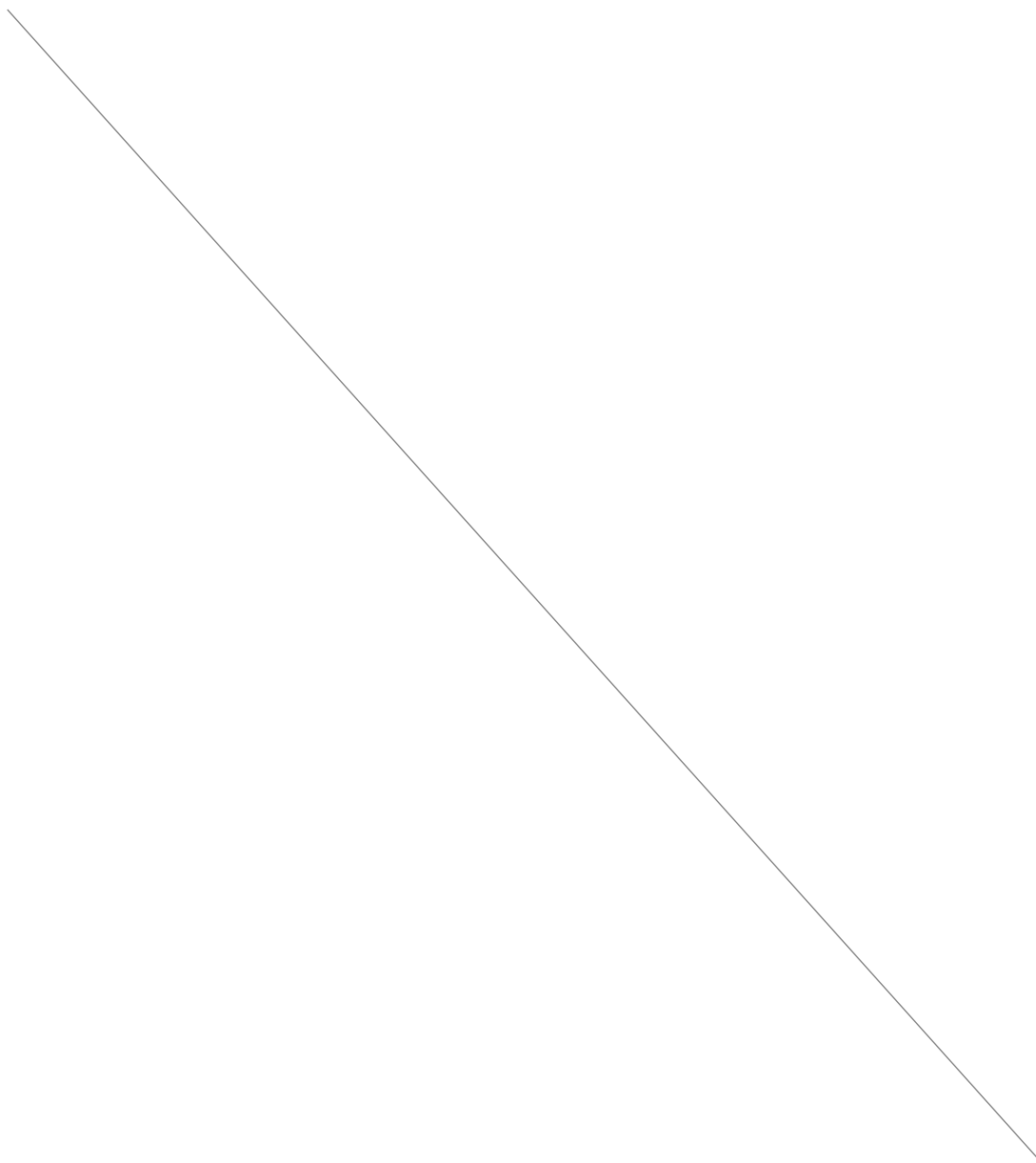
-169.047,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de dezembro de 2022

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VALOR A MAIOR QUE O ORÇADO.

DECRETO Nº 1654 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321
PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VALOR A MAIOR QUE O ORÇADO.

DECRETO Nº 1660 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$45.591,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				45.591,89
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	223	08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.910,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	232	08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 001	outros	
	243	08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	246	08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	256	08.244.0004.2043.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.083,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	263	08.244.0004.2079.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 1660 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
264	08.244.0004.2079.0000		GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		598,89	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0	1 29
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
265	08.244.0004.2079.0000		GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1 29
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	01	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
117	08.243.0016.2080.0000		PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS		-6.066,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
119	08.243.0016.2080.0000		PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS		-491,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
120	08.243.0016.2080.0000		PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS		-1.352,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
195	08.482.0013.2020.0000		MELHORIA URBANA		-716,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
196	08.482.0013.2020.0000		MELHORIA URBANA		-2.285,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			

DECRETO Nº 1660 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
234	08.244.0004.2040.0000	3.3.90.32.00	1	000	000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo:	-1.000,00	0 1 82
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh		
237	08.244.0004.2040.0000	3.3.90.39.00	1	000	001	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-269,80	F.R. Grupo: 0 1 82
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente outros		
245	08.244.0004.2041.0000	3.3.90.32.00	1	000	000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo:	-440,00	0 1 82
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh		
248	08.244.0004.2041.0000	3.3.90.39.00	1	000	000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-705,28	F.R. Grupo: 0 1 82
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh		
253	08.244.0004.2042.0000	3.3.90.30.00	1	000	000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	-2.998,89	F.R. Grupo: 0 1 29
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh		
355	08.244.0004.2043.0000	3.1.90.94.00	1	000	000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1.083,00	F.R. Grupo: 0 1 29
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh		
442	08.244.0004.2040.0000	3.3.90.30.00	1	000	000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	-16.500,00	F.R. Grupo: 0 1 82
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh		
443	08.244.0004.2040.0000	3.3.90.36.00	1	000	000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-8.184,92	F.R. Grupo: 0 1 82
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO N° 1660 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	444		08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				-3.500,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Anulação (-)**-45.591,89**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 06 de dezembro de 2022

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1662 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$904.286,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				585.090,88
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	14	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	31.134,40
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO,SALDO MAIOR QUE O ORÇADO..

DECRETO Nº 1662 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	14		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	33.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	63		12.361.0020.2012.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO F	36.500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER		
	78		13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	11.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		
	82		18.541.0014.2014.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	73.669,06
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	97		20.606.0014.1004.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	39.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	105		15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	18.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO,SALDO MAIOR QUE O ORÇADO..

DECRETO Nº 1662 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	112	15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 80	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL		
	113	15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	171.249,38	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 80	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	115	15.452.0013.2072.0000	MELHORIA URBANA	40.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	216	04.123.0002.2047.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	7.657,38	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	206	04.122.0003.2046.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	248.061,42	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO,SALDO MAIOR QUE O ORÇADO..

DECRETO N° 1662 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	207		04.122.0003.2046.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	127.015,06
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	212		04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	18.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		319.195,82
	Fontes de Recurso	
	1 00	319.195,82

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	16		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-6.280,50
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	17		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-6.778,45
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	19		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-3.344,40
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	21		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-555,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO,SALDO MAIOR QUE O ORÇADO..

DECRETO Nº 1662 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
22	04.124.0003.2004.0000		GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-1.036,34	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
24	04.124.0003.2004.0000		GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-1.937,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
58	12.361.0020.2012.0000		GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUI	-3.933,13	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
60	12.361.0020.2012.0000		GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUI	-4.506,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
66	12.361.0020.2012.0000		GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUI	-13.811,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
67	12.306.0022.2018.0000		GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	-51.463,34	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
68	12.306.0023.2018.0000		GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC	-13.516,20	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 15	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	051 000		Transferências referentes ao Programa Na		
70	12.306.0023.2009.0000		GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC	-5.969,33	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO, SALDO MAIOR QUE O ORÇADO..

DECRETO Nº 1662 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	72		12.306.0022.2017.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	-13.672,15	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	445		12.306.0023.2070.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC	-4.954,39	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER			
	74		13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	-11.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	76		13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	-598,87	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	79		13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	-1.067,49	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN			
	93		20.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-105.063,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	98		20.606.0014.1004.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-42.684,46	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO, SALDO MAIOR QUE O ORÇADO..

DECRETO Nº 1662 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
103	15.452.0011.2015.0000	3.3.90.14.00	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL DIÁRIAS - CIVIL	-3.747,00	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0 1 00	
114	15.452.0013.1005.0000	4.4.90.51.00	MELHORIA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.255,00	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0 1 00	
116	15.452.0013.2072.0000	3.1.90.13.00	MELHORIA URBANA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.700,00	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0 1 00	
388	15.452.0011.2019.0000	4.4.90.51.00	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	-221.249,38	
	1	502 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos provenientes do FUNDERSUL	F.R. Grupo: 0 1 80	
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
209	04.122.0003.2071.0000	3.3.50.41.00	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO CONTRIBUIÇÕES	-2.790,61	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0 1 00	
213	04.122.0009.2048.0000	3.3.90.39.00	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-25.177,84	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0 1 00	
215	04.123.0002.2047.0000	3.3.90.47.00	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-35.000,00	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0 1 00	
423	28.062.0002.2047.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00	
	1	000 102	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente DILIGÊNCIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA	F.R. Grupo: 0 1 00	

EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO, SALDO MAIOR QUE O ORÇADO..

DECRETO Nº 1662 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321**Anulação (-)****-585.090,88**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 12 de dezembro de 2022

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO,SALDO MAIOR QUE O ORÇADO..

DECRETO Nº 1663 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.092,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			100.092,04
02	09	01	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
119	08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	11,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
161	10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	8.530,90
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
162	10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	29.650,14
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
163	10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	4.900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
164	10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	11.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
165	10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	23.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 1663 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
166	10.301.0006.2027.0000		ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	4.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	02	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
180	10.301.0006.2034.0000		ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	1.000,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
360	10.301.0006.2030.0000		ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	18.000,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	340 001		AÇÕES DE SAÚDE P/ENFRENTAMENTO DO COVID-				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	01	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
117	08.243.0016.2080.0000		PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	-11,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
171	10.301.0006.2028.0000		ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-9.910,76			
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	14	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
295	10.301.0006.2084.0000		ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-5.454,29			
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	14	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	039 007		ACADEMIA				
413	10.301.0006.2029.0000		ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-2.634,95			
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	14	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	039 002		APS AÇÕES ESTRATEGICAS				

DECRETO Nº 1663 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	462		10.301.0006.2030.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE		-1.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			039 015	INCREMENTO PORTARIA 854 12/04/22			
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	207		04.122.0003.2046.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO		-36.881,04	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	211		04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ		-34.200,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	213		04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ		-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Anulação (-)**-100.092,04**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 12 de dezembro de 2022

 PAULO CESAR FRANJOTTI
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1664 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$607.700,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				607.700,25
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB	
	136	12.365.0005.2022.0000	GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO II	122.840,89
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	127	12.361.0024.2021.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	160.933,93
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	128	12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	286.363,98
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	129	12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	27.976,43
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	447	12.366.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	9.280,32
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	449	12.366.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	304,70
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

DECRETO Nº 1664 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

Anulação:

02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB			
130	12.361.0025.2024.0000	3.3.90.14.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% DIÁRIAS - CIVIL	-1.008,00		
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	0	1 19
131	12.361.0025.2024.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% MATERIAL DE CONSUMO	-16.443,13		
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	0	1 19
132	12.361.0025.2024.0000	3.3.90.36.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-224,78		
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	0	1 19
133	12.361.0025.2024.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-122.919,70		
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	0	1 19
134	12.361.0025.2024.0000	4.4.90.51.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.439,00		
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	0	1 19
137	12.365.0005.2022.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INF OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-69,46		
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	0	1 18
140	12.365.0025.2025.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-56.735,92		
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	0	1 19
141	12.365.0025.2025.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-766,62		
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	0	1 19

DECRETO N° 1664 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB				
146	12.365.0025.2025.0000	4.4.90.51.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% OBRAS E INSTALAÇÕES	-198.436,25	F.R. Grupo:	0	1 19
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh				
147	12.365.0025.2025.0000	4.4.90.52.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.322,06	F.R. Grupo:	0	1 19
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh				
148	12.365.0025.2026.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-109.653,95	F.R. Grupo:	0	1 19
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh				
149	12.365.0025.2026.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-83.604,61	F.R. Grupo:	0	1 19
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh				
152	12.365.0025.2026.0000	3.3.90.36.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-6.998,00	F.R. Grupo:	0	1 19
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh				
153	12.365.0025.2026.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-60,50	F.R. Grupo:	0	1 19
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh				
333	12.361.0024.2021.0000	3.1.90.94.00	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1.083,00	F.R. Grupo:	0	1 18
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh				
335	12.365.0005.2022.0000	3.1.90.94.00	GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INF INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-454,00	F.R. Grupo:	0	1 18
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh				

DECRETO Nº 1664 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB						
	446	12.366.0024.2021.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%				-481,03		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	1	18	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
	448	12.366.0024.2021.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%				-0,24		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0	1	18	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						

Anulação (-)**-607.700,25**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 27 de dezembro de 2022

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 1665 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$64.281,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				64.281,63
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	218	08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.763,33
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	219	08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.518,30
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	09	01	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	117	08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	-940,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	321	08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	-541,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	213	04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	-6.200,21
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 1665 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
220	08.244.0004.2038.0000		GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-31,00		
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
221	08.244.0004.2038.0000		GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-14.665,73		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
222	08.244.0004.2038.0000		GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-14.275,00		
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo:	0	1 00	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
224	08.244.0004.2038.0000		GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-25.212,55		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
226	08.244.0004.2038.0000		GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.416,14		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Anulação (-)**-64.281,63**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 23 de dezembro de 2022

 PAULO CESAR FRANJOTTI
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1666 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.144,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				0,00
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	112	15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-144,60
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 80
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	112	15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	144,60
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 80
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	113	15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 80
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	113	15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 80
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	200.144,60
	Fontes de Recurso
	1 80 200.144,60

ESTE DECRETO ALTERA AS FONTES DE RECURSOS DS FICHAS 112 E 113, SUPLEMENTADAS PELO DECRETO 1608 DE 01/07/2022 ONDE SE LÊ SUPERÁVIT FINANCEIRO, FICA COMPREENDIDO COMO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO PARA FINS DE CONTABILIZAÇÃO.

DECRETO Nº 1666 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.321

Superávit Financeiro:		-200.144,60
	Fontes de Recurso	
	1 80	-200.144,60
Anulação (-)		-200.144,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 23 de dezembro de 2022

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DECRETO ALTERA AS FONTES DE RECURSOS DS FICHAS 112 E 113, SUPLEMENTADAS PELO DECRETO 1608 DE 01/07/2022 ONDE SE LÊ SUPERÁVIT FINANCEIRO, FICA COMPREENDIDO COMO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA FINS DE CONTABILIZAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº016/2022**

O Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, DECLARAM vencedoras da licitação do Processo Administrativo licitatório de nº. 068/2022, Pregão eletrônico de nº 016/2022. Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de Materiais/ produtos de Consumo de Laboratório de Análises Clínicas para atender as atividades diárias do Laboratório Central para realização de exames aos usuários do SUS do município de Jaraguari/MS** as Empresas vencedoras: **HOSPMED COMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 18.224.182/0001-40 pelo valor global de R\$ 3.487,95 (TRES MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS, NOVENTA E CINCO CENTAVOS), **SALVI LOPES E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 82.478.140/0001-34 pelo valor global de R\$ 13.029,00 (TREZE MIL VINTE NOVE REAIS), **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ 24.595.488/0001-05 pelo valor global de R\$ 97.666,40 (NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS, QUARENTA CENTAVOS) **ERINALDO FIGUEIREDO DA SILVA** inscrita no CNPJ 37.771.209/0001-69 pelo valor global de R\$ 23.454,90 (VINTE TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, NOVENTA CENTAVOS).

Jaraguari-MS, 05 de JANEIRO de 2023.

ÉDIPO PREIRA KULHAVI

Pregoeiro

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

Câmara Municipal de Jaraguari**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa nº002/2023 reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Órgão para contratar junto à empresa AM VASCONCELOS, CNPJ: 32.576.198/0001-42, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaraguari/MS, Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global é de R\$ 11.022,38 (onze mil vinte e dois reais e trinta e oito centavos) Elemento de Despesas de Material de Consumo. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Jaraguari/MS, 05 de Janeiro de 2023

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal Jaraguari/MS

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

PORTARIA Nº. 544, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**PORTARIA Nº. 544, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DE ALLAINÉ CRISTINA PONTES MATOSO BRAGA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, Nº 001/2022, HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 029/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 958 de 13 de maio de 2022, bem como, o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo, a Engenheira Sanitarista e Ambiental, **ALLAINÉ CRISTINA PONTES MATOSO BRAGA, CLASSE H, NÍVEL I**, na vaga prevista na Lei Complementar Municipal nº 958 de 13 de maio de 2022, para ocupar cargo e exercer função pública, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos:

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração executar todas as providências e procedimentos necessários à posse e ao exercício dos candidatos nomeados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos vigoram a partir de 03 de janeiro de 2023.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Matéria enviada por DSandim

PORTARIA Nº 543, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**PORTARIA Nº 543, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PRISCILLA MARJORIE FREITAS NOS VAZ PARA O CARGO DE COORDENADORA, SÍMBOLO - DAI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar *ex officio* **PRISCILLA MARJORIE FREITAS NOS VAZ**, do cargo em comissão de Coordenadora, SÍMBOLO – DAI 201, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a data de 03 de janeiro de 2023. Jaraguari – MS, 04 de janeiro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DSandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão coletor com compactador hidráulico 15M³ para coleta de resíduos sólidos, novo, 0 (zero) km, conforme Convênio Funasa – Plataforma + Brasil nº 919745/2021 que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Jardim-MS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 077/2022.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de janeiro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

EDITAL NA ÍNTEGRA: O novo edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> e na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com.

Jardim-MS, 05 de janeiro de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL n. 11/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO, Secretário Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CURRÍCULO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICOS.**

1.0 Conforme edital n.º 06/2022 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2022 DE MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICOS, EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA**, do Processo Seletivo n.º 01/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, CONVOCA os profissionais conforme CLASSIFICAÇÃO abaixo para apresentação de documentos pessoais, sendo que a mesma terá o prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia da publicação do Edital de Convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 13h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: sesaujardim@yahoo.com.br.

1.1 Os documentos à serem apresentados serão aqueles citados no item 6. Da contratação e lotação, do edital 01/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O não comparecimento implicará na desistência do mesmo, de modo que será convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022.

1.3 Conforme itens 6.1 e 7.4 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar profissionais aprovados no processo seletivo conforme necessidade.

Componente Curricular: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
9	***880.991**	ADRIANA DA SILVA	20
10	***580.361**	MILTON FELIX DA SILVA	08

Jardim/ MS, em 05 de janeiro de 2023.

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO

Secretário de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****EDITAL Nº 001/SEMED/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED**

**CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS
ANO LETIVO DE 2023.**

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição de Federal de 1988 e art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 070, de 22 de dezembro de 2009, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 09 a 11 de janeiro de 2023 as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, com o objetivo de atuarem na Rede Pública Municipal de Ensino, ANO DE 2023, regido por Contrato Administrativo Temporário. As contratações serão geridas pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por intermédio da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado composta por 05 (cinco) integrantes, sendo três representantes da educação e 2 (duas) psicólogas, os quais serão designados através de Portaria.

1.2. A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada na Escola Municipal Castelo Branco, situada à Rua Antônio Pinto Pereira, nº430, Vila Angélica, Jardim – MS, pelo período que perdurar o presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores será regido pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, competindo à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade por sua realização.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos participantes;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores será realizado em etapa única, com a análise de títulos, a avaliação da compatibilidade da habilitação e formação do candidato com os requisitos exigidos pelo cargo concorrido e entrevista psicológica.

2.4. A contratação do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante Portaria de convocação ou substituição, por tempo determinado, a critério da administração pública municipal, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos, e a homologação do resultado final, sendo observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino com o fim de dar continuidade à prestação do serviço público considerado constitucionalmente essencial.

2.5. O inteiro teor do Edital será publicado no Diário Oficial da Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br.

2.6. Em todas as referências a horários constantes neste edital, deve ser considerado o horário do Município de Jardim - MS.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, comunicados e outras informações pertinentes a este processo, os quais serão publicados na Imprensa Oficial do Município e disponibilizados no site www.jardim.ms.gov.br.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição on-line mediante o preenchimento do Requerimento de Cadastro disponibilizado pelo link de inscrição, no período de 09/01/2023 a 11/01/2023, conforme quadro de vagas e cargos dispostos no ANEXO I.

3.2. O Requerimento de Cadastro, conforme modelo constante no Anexo II estará disponível no endereço eletrônico: www.jardim.ms.gov.br.

3.3. O Comprovante de Cadastro impresso deverá ser entregue na Escola Municipal Castelo Branco, situada à Rua Antônio Pinto Pereira, nº430, Vila Angélica I, Jardim – MS, entre o período de 16/01/2023 a 19/01/2023, nos horários de 07 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas, na modalidade presencial, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade e os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

3.4. Os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos deverão ser entregues mediante cópia autenticada, ou cópia com o original para ser autenticada por membro da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado. As cópias serão de responsabilidade do candidato.

3.5. Ao entregar o Comprovante de Cadastro, os demais formulários e documentos, o candidato receberá comprovante de entrega, firmado por membro da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

3.6. É vedado o cadastro condicional, extemporânea por correspondência ou e-mail.

3.7. As informações prestadas no Requerimento de Cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado o direito de indeferir aquele que não apresentar o comprovante de cadastro.

3.8. O candidato ao preencher o Requerimento de Cadastro, estará declarando que tem todas as condições para participar desse processo seletivo e, caso seja convocado, que entregará cópias dos documentos profissionais, pessoais e demais documentos solicitados no Edital de convocação, conforme ANEXO III deste Edital.

3.9. O professor ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente aos quadros de servidores deste Município de Jardim – MS, poderá se inscrever para participar do Processo Seletivo Simplificado a fim de ampliar a carga horária, desde que atenda as regras e condições estabelecidas neste Edital.

3.10. A atribuição das aulas complementares ao professor efetivo será feita em caráter temporário.

3.11. Os candidatos interessados poderão se inscrever em apenas em 1 (um) cargo.

NOME DO CANDIDATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CARGO:

3.12. Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Consideram-se pessoas com deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), as quais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função/cargo.

4.2. Os candidatos com deficiência interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão fazer a inscrição on-line mediante o preenchimento do Requerimento de Cadastro, nos termos do modelo constante no ANEXO II deste Edital, no período de 09/01/2023 a 11/01/2023, conforme quadro de vagas e cargos dispostos no ANEXO I.

4.3. O Requerimento de Cadastro conforme modelo constante no Anexo II estará disponível no endereço eletrônico: www.jardim.ms.gov.br.

4.5. O Comprovante de Cadastro deverá ser entregue na Escola Municipal Castelo Branco, situada à Rua Antônio Pinto Pereira, nº 430, Vila Angélica, Jardim – MS, entre o período de 16/01/2023 a 19/01/2023, nos horários de 07 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas, na modalidade presencial, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade, os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, para posterior exame pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo.

4.6. Os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos deverão ser entregues mediante cópia autenticada, ou cópia com o original para ser autenticada por membro da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado. As cópias serão de responsabilidade do candidato.

4.7. Ao entregar o Comprovante de Cadastro, os demais formulários e documentos, o candidato receberá comprovante de entrega, firmado por membro da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E ENTREVISTA PSICOLÓGICA

5.1. Os documentos apresentados em cópias serão conferidos com os originais no ato da análise dos títulos. São considerados documentos de titulação:

- a) Graduação em Licenciatura Plena e/ou em área diferente da exigida para a função a qual concorre;
- b) Certificado de Especialização na área educacional de no mínimo 360 horas (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado);
- c) Curso na área da Educação Especial - Certificado de conclusão de curso na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 120 horas, realizados no intervalo de janeiro de 2018 até a data da publicação deste Edital;
- d) Curso na área da Educação - Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 80 horas, realizados no intervalo de janeiro de 2018 até a data da publicação deste Edital;
- e) Curso na área da Educação - Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas, realizados no intervalo de janeiro de 2018 até a data da publicação deste Edital;
- f) Curso na área da Educação - Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, realizados no intervalo de janeiro de 2018 até a data da publicação deste Edital;
- g) Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros - Certificado de conclusão de curso em 2022 ou até a data da publicação deste Edital;
- h) Curso de Informática Básica – Certificado de conclusão de curso de Informática Básica.

5.2. A análise da documentação será feita pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, objetivando avaliar o atendimento dos requisitos exigidos para o exercício do cargo previsto no ANEXO I deste Edital, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovem referidas situações informadas.

5.3. Os títulos e os documentos deverão ser apresentados em cópia, autenticadas ou acompanhado do respectivo original, para autenticação.

5.4. O Requerimento de Cadastro, os documentos e os títulos serão examinados pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado que avaliará, julgará e deferirá a pré-qualificação dos candidatos interessados no cadastramento.

5.5. A entrevista psicológica do candidato será realizada na data de 20/01/2023 a 26/01/2023, nos horários de 07 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas, na Escola Municipal Castelo Branco, situada à Rua Antônio Pinto Pereira, nº430, Vila Angélica, Jardim – MS.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

6.1. Somente serão computados para fim de pontuação os documentos que ratifiquem de forma expressa e inequívoca as informações prestadas pelo candidato, assim como, aqueles cujas cópias estiverem legíveis;

6.2. Os documentos ilegíveis, mesmo que parcialmente, não serão validados para efeitos de pontuação.

6.3. Cada título será considerado uma única vez, devendo para isso conter conteúdo programático, carga horária, data, local, assinatura e/ou assinatura digital podendo ser cópia autenticada, ou apresentação de cópia com original para autenticação no local.

6.4. Cada título será analisado de acordo com a carga horária expressa, permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item conforme estabelecido no ANEXO IV.

6.5. Serão computados para pontuação Graduação em Licenciatura Plena e/ou em área diferente da exigida para a função a qual concorre, Certificados de Especialização na área educacional, Cursos na área de Educação, Cursos na área de Educação Especial e Entrevista Psicológica, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO IV deste Edital.

6.6. A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do curso realizado pelo candidato, associado ao cargo/função previsto no ANEXO I deste Edital.

6.7. A apresentação de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato.

6.8. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos, como também, não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

6.9. A nota final de classificação do candidato será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada e validada, e pontuação adquirida em Entrevista Psicológica.

6.10. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial da Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro, nº 1435, Centro, nesta cidade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação terá efeito somente para a convocação de professores para períodos acima de 05 (cinco) dias.

7.2. O professor convocado temporariamente poderá ter a manutenção da lotação no período do ano letivo, desde que haja aproveitamento satisfatório e interesse da Direção Escolar na continuidade da convocação.

7.3. No início do ano letivo, após lotação dos professores efetivos, os profissionais constantes do Cadastro Temporário para a função docente serão chamados por ordem classificatória, para suprirem as aulas disponíveis nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

8. DESEMPATE

8.1. Caso haja empate na pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios sucessivamente:

- a) o candidato com maior idade;
- b) o candidato que tiver o maior tempo de serviço prestado à Administração Pública na função de Magistério.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto ao resultado dos Pontos dos Títulos.

9.2. O prazo para interposição de Recursos será de 01 (um) dia útil, após a publicação da classificação dos candidatos participantes, de acordo com o item 13 deste Edital.

9.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Tuiuti esquina com a Rua Sete de Setembro, nº 1435, Centro, nesta cidade, em formulário de acordo com o ANEXO V deste Edital.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Não serão incluídos no Cadastro de Professores Temporários os candidatos que se amoldem nas seguintes condições:

- a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente, ou em dois cargos públicos;
- b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciado por motivo de saúde;
- c) ter registro de desempenho insatisfatório com documento emitido pela Direção Escolar ou chefia imediata;
- d) ser militar ativo.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação será formalizada sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante os dias letivos previstos no calendário escolar, para o ano, a fim de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço constitucionalmente essencial.

11.2. Para o exercício da função de docência em caráter temporário o candidato classificado deverá apresentar, no ato da convocação, os seguintes documentos que comprovem:

- a) ser brasileiro;
- b) graduação, comprovando a habilitação em licenciatura na área/disciplina do cadastramento;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completo na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão de quitação eleitoral;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde passado por médico inscrito no CRM/MS, que será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Declaração de não acumulação de cargo;
- h) Declaração, caso ocupe cargo, função ou emprego público ou na iniciativa privada, que haverá compatibilidade de

horário;

- i) Cédula de identidade (RG);
- j) inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- k) cadastramento do PIS / PASEP;
- l) comprovante de residência;
- m) certidão de nascimento ou casamento;
- n) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- o) 01 (uma) foto 3x4

11.3. A exatidão das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.4. As convocações dos candidatos classificados obedecerão ao número de vagas ofertadas nos termos do ANEXO I e a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Com objetivo de primar pela garantia da continuidade da prestação de serviço público considerado essencial e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o ANEXO I serão criadas vagas para Cadastro de Reserva que obedecerá a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrição	09/01/2023 a 11/01/2023
Publicação da Relação dos Inscritos	13/01/2023
Entrega de Documentação	16/01/2023 a 19/01/2023
Entrevista Psicológica	20/01/2023 a 26/01/2023
Publicação da Classificação	02/02/2023
Prazo de Recurso quanto à decisão dos Títulos	03/02/2023
Divulgação da decisão do Recurso	07/02/2023
Homologação do resultado final da classificação	09/02/2023
Publicação dos profissionais convocados	08/03/2023

14. DA REVOGAÇÃO/ SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO

14.1. A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes hipóteses:

- a) ocupação da vaga de candidato aprovado em concurso;
- b) retorno de professor substituído;
- c) não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório da Gestão Escolar;
- d) a pedido do professor temporário;
- e) quando houver extinção do local de trabalho;
- f) quando o professor temporário se ausentar da função, por abandono de cargo;
- g) por conveniência da Administração Pública;
- h) por antecipação de término do Ano Letivo;
- i) ao assumir concurso público;
- j) por interesse mútuo das partes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

15.2. As publicações sobre o processamento deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital publicado no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro. nº 1435, Centro, nesta cidade.

15.3. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou canceladas as aulas, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer situações elencadas nos subitens do item 14 deste edital.

15.4. Os candidatos classificados terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, para recorrer da decisão do item 15.3, que será feita por publicação no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro. nº 1435, Centro, nesta cidade.

15.5. Os candidatos classificados e convocados que tiveram no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

15.6. O candidato para o cargo de professor temporário, quando convocado, receberá a remuneração inicial, proporcional às horas semanais trabalhadas, correspondente ao nível inicial, vedada a ascensão à promoção funcional, devida somente aos professores da carreira do magistério.

15.7. O candidato classificado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu

Requerimento de Cadastro.

15.8. Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação.

15.9. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores terá validade de 1 (um) ano letivo, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) a contar da publicação da homologação do resultado final na imprensa oficial do Município de Jardim – MS.

15.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado no meio de comunicação referido no Edital.

15.11. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

15.12. A realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores adotará as medidas para prevenção do contágio da doença COVID-19 decorrente do Novo Coronavírus (SARS-CoV02), dentre as quais:

a) as medidas de organização, coordenação, prevenção, conscientização e demarcação de espaços que imponham distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas presentes no local do Processo Seletivo Simplificado (Escola Municipal Castelo Branco);

b) a utilização obrigatória de máscaras de proteção facial, conforme as orientações sanitárias do momento ou caso o candidato esteja com sintomas gripais;

c) o fornecimento obrigatório de álcool em gel 70%, ou água e sabão para a realização da higienização;

15.13. Fazem parte do presente Edital:

a) ANEXO I – Quadro de Cargos, Vagas, Remuneração e Requisitos;

b) ANEXO II – Modelo de Requerimento do Protocolo de Cadastro on-line;

c) ANEXO III – Declaração de Responsabilidade sobre as Informações Prestadas;

d) ANEXO IV – Critérios de Pontuação;

e) ANEXO V – Formulário de Pedido de Recurso.

Jardim – MS, 06 de janeiro de 2023.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

JUÇARA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS CADASTRO	CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO Para 20h/a
Professor Educação Infantil	20 H	15	10	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil	R\$ 2.879,39
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	20 H	15	10	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 2.879,39
Professor de Arte	20 H	0	01	Licenciatura em Arte	R\$ 2.879,39
Professor de Matemática	20 H	0	01	Licenciatura em Matemática	R\$ 2.879,39
Professor de Inglês	20 H	01	01	Licenciatura em Inglês	R\$ 2.879,39
Professor de Educação Física	20 H	0	01	Licenciatura em Educação Física	R\$ 2.879,39
Professor de Ciências	20 H	0	01	Licenciatura em Ciências ou Biologia	R\$ 2.879,39
Professor de Língua Portuguesa	20 H	01	01	Licenciatura em Letras	R\$ 2.879,39
Professor de Geografia	20 H	0	01	Licenciatura em Geografia	R\$ 2.879,39
Professor de História	20 H	0	01	Licenciatura em História	R\$ 2.879,39
Educação Especial (Professor de Apoio)	20H	*10	05	Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas de conhecimento, neste último acrescido de curso de Pós-Graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em outras de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.	R\$ 2.879,39
Educação Especial -Professor de Apoio, atendimento específico Braille e/ou Libras	20H	*01	01	Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas de conhecimento, neste último acrescido de curso de Pós-Graduação em nível de especialização em Braille e/ou Libras, Braille/Libras: comunicação alternativa, Braille/Libras: tecnologia assistiva.	R\$ 2.879,39
Educação Especial (Sala de Recursos Multifuncional)	20H	02	01	Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas de conhecimento, neste último acrescido de curso de Pós-Graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em outras de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado, Braille e Libras.	R\$ 2.879,39

*a quantidade de vaga estará disponibilizada conforme a necessidade da demanda para completar o quadro pedagógico.

ANEXO II
REQUERIMENTO E PROTOCOLO DE CADASTRO ON-LINE
MODELO

Nº do Cargo:	Cargo:	Quantidade de folhas:
Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/ UF:	
CEP:	Telefone celular:	
E-mail:		
Assinatura do candidato ou procurador		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

-----**DESTACAR**-----

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Cadastro de Professores Temporários Edital 001/SEMED/2023.

Nome: _____

Cargo: _____ Quantidade de títulos: _____

Folhas: _____

Data: _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da Comissão

Assinatura do Candidato

A NEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR DA PONTUAÇÃO	NUMERO DE TÍTULOS	COMPROVANTE
Segunda Graduação em Licenciatura Plena e/ou em área diferente da exigida para a função a qual concorre.	04	01	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> "Especialização" na área educacional de no mínimo 360h.	3,5	02	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.
Pós Graduação <i>Strictu Sensu</i> "Mestrado"	08	01	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.
Pós Graduação <i>Strictu Sensu</i> "Doutorado"	10	01	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.
Curso na área da Educação Especial	02	03	Certificado de conclusão e curso na área de Educação Especial reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 120 horas, realizados no intervalo de janeiro de 2018 até a data de publicação deste Edital.
Curso na área da Educação	02	02	Certificado de conclusão de curso na área da Educação, com carga horária mínima de 80 horas, realizados no intervalo de janeiro de 2018 até a data de publicação deste Edital.
Curso na área da Educação	1,5	02	Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas, realizados no intervalo de janeiro de 2018 até a data de publicação deste Edital.
Curso na área da Educação	01	02	Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, realizados no intervalo de janeiro de 2018 até a data de publicação deste Edital.
Curso de Noções de Primeiros Socorros, conforme a Lei Lucas nº 13.722 de 2018.	03	01	Certificado de conclusão do curso de Noções de Primeiros Socorros até a data de publicação deste Edital.
Curso de Informática Básica	02	01	Certificado de conclusão de curso até a data de publicação deste Edital.
Entrevista Psicológica	05		Realizada por psicólogas que compõem a Comissão Especial do Processo Seletivo.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

Cadastro de Professores Temporários Edital 001/SEMED/2023

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

Cargo: _____

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____ CPF nº _____ apresento recurso junto à Comissão

Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de RECURSO é: _____

_____(expor decisão que está recorrendo).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Jardim- MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002 /2023/SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, DR^a **CLEDIANE ARECO MATEZENBACHER**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo no art. 76 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado de cadastro reserva, para contratação temporária de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro, Educador Infantil, Inspetor de Alunos e Zelador, que deverão atuar nos Centros Integrados da Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino, no exercício do ano de 2023, constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro, Educador Infantil, Inspetor de Alunos, Zelador, será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, coordenada por Comissão Específica do quadro efetivo do Município designada pela Sr^a Prefeita Municipal, por meio de Portaria, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro nº 1435, Centro, nesta cidade.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esta abertura de inscrições, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

1.4. Os candidatos classificados, que vierem a ser convocados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, mediante o preenchimento e entrega do Requerimento no período de 10/01/2023 A 12/01/2023, conforme quadro de vagas Anexo I.

2.2. O Requerimento, conforme modelo constante no **Anexo IV**, estará disponível no endereço eletrônico: www.jardim.ms.gov.br.

2.3. A abertura de 10/ 01/2023 à 12/01/2023, exclusivamente por meio presencial na sede da Escola Municipal Castelo Branco, situada na Rua Antônio Pinto Pereira nº430 -Vila Angélica, a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pleiteado;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Alfabetizado;
- d) Ter cursado o Ensino Fundamental completo;
- e) Ter cursado o Ensino Médio Completo.

2.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a importação de dados não ocasionados por ela.

2.6. Só será aceito para efeito de inscrição a forma presencial do candidato ou representação por procuração

(instrumento particular ou público).

2.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

2.8. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 4.

2.9. São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

2.10. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.11 . Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail, fax, condicional ou extemporânea.

2.12 . As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.13. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.14 . Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.15 . O Requerimento, devidamente preenchido, deverá ser entregue na Escola Municipal Castelo Branco na modalidade presencial ou por procuração simples, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade, comprovantes de atendimento e os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos devidamente autenticados, para posterior exame pela Comissão.

2.16. Ao entregar o Requerimento e os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.17. Os candidatos interessados poderão se inscrever apenas em 1 (um) cargo

NOME DO CANDIDATO:

CARGO

Nº IDENTIDADE

2.18 . Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

3. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 . Consideram-se pessoas com deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) as quais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função/cargo.

3.2. Os candidatos com deficiência interessados em participar do processo seletivo simplificado deverão fazer a inscrição mediante o preenchimento e entrega do Requerimento, nos termos do modelo constante no ANEXO IV deste Edital, no período de 10/01/2023 A 12/01/2023, nos horários de 07 horas às 10 horas e 13 horas às 16 horas.

3.3. O Requerimento modelo constante no Anexo IV, conforme quadro de vagas e cargos dispostos no ANEXO I estará disponível no endereço eletrônico: www.jardim.ms.gov.br.

3.4. O Requerimento devidamente preenchido, deverá ser entregue na Escola Municipal Castelo Branco entre o período de 10/01/2023 a 12/01/2023, nos horários de 07 horas às 10 horas e 13 horas às 16 horas, na modalidade presencial, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade, Comprovante do Protocolo ,os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, para posterior exame pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 . Ao entregar o Requerimento, os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4 . DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega dos documentos e títulos, sendo do candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

5.1 . São considerados documentos de titulação:

5.1.1 . Diploma e ou Histórico Escolar

5.1.2 . Certificado de Formação Continuada;

5.1.3 . Declaração de Experiência na função, no mínimo 01 ano fornecido pela entidade onde esteve em exercício;

5.1.4 . Os documentos apresentados em cópias serão conferidos com os originais no ato da análise dos títulos;

5.2 . A análise da documentação será feita pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar o atendimento dos requisitos para exercer a

função, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovem as situações informadas.

5.3 . Os títulos e os documentos deverão ser apresentados em cópia, autenticadas ou acompanhado do respectivo original, para autenticação.

5.4 . O requerimento, os documentos e os títulos serão examinados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para avaliar, julgar e deferir, a pré-qualificação dos candidatos interessados.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

6.1 . Somente serão computados documentos que conseguem, de forma expressa e precisa as informações necessárias à sua análise, assim como aqueles cujas cópias estiverem legíveis;

6.2 . Os documentos ilegíveis, mesmo que parcialmente, não são validados para efeitos de pontuação, bem como os documentos de caráter eliminatório, deverão conter todas as informações de forma legíveis.

6.3 . Cada título será considerado uma única vez, devendo para isso conter conteúdo programático, carga horária, data, local, assinatura, sendo cópia autenticada, ou apresentação do original para autenticação no local.

6.4 . Cada título será analisado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

6.5 . Serão computados para pontuação apenas Certificados de participação em cursos de natureza na área, sendo esses expedidos por entidade de direito público municipal, estadual, federal e privada.

6.6 . Não serão computadas pontuações em títulos de participação em eventos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 . Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2 . As inscrições têm caráter classificatório e eliminatório, sendo a Avaliação Curricular de Títulos classificatória.

7.3 . Na hipótese de igualdade de pontuação terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso.

8. DESEMPATE

8.1 . Caso haja empate na pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) candidato que ter maior tempo de serviço prestado à Administração Pública na função.

b) candidato com maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 . Serão admitidos Recursos contra a classificação, caso o candidato se sentir prejudicado no resultado final.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso será de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, junto a Secretaria Municipal de Educação, endereçado a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 . O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Tuiuti esquina com a rua Sete de setembro nº 1435, Centro, nesta cidade, em formulário de acordo com o ANEXO V deste Edital.

9.4 . Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

10 . DOS IMPEDIMENTOS

10.1 . Não serão incluídos os candidatos que se amoldem nas seguintes condições:

a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente, ou em dois cargos públicos;

b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciada por motivo de saúde;

c) ao convocado ter registro de desempenho insatisfatório com documento emitido pela Direção Escolar ou chefia imediata;

d) ser militar ativo;

e) não possuir conduta compatível com a moralidade administrativa.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 . A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, a listagem contendo o resultado final das inscrições com a pontuação de todos os candidatos.

12 . DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 . O Processo Seletivo Simplificado será válido durante o exercício do ano 2023, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 . A convocação será formalizada sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, para o exercício do ano de 2023, a fim de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço constitucionalmente essencial.

13.2 . Serão oferecidas as vagas para contratação temporária de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro, Educador Infantil, Inspetor de Alunos, Zelador, para o ano de 2023 conforme a

necessidade pública e deverão atuar nos Centros Integrados da Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

13.3. Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, por prazo previsto neste Edital.

13.4. Os aprovados deverão compor o banco de dados de pessoal desta SEMED, para a qualquer tempo e necessidade serem convocados, obedecendo ao mesmo período e regime constantes neste Edital.

13.5. A indicação dos requisitos básicos, do número de convocados e, ainda, da distribuição de vagas estão discriminados nos Anexos deste Edital.

13.6. A descrição das atribuições específicas dos cargos consta nos Anexos deste Edital.

13.7. A lotação dos servidores classificados será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo às vagas previstas nos Anexos deste Edital e as que surgirem durante a vigência deste edital.

13.8. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, durante o turno diurno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.

13.9. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, as convocações reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

13.10. O número de vagas reservadas à pessoa com deficiência é de 5%, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas a contratação.

14 . DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONVOCAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes as convocações previstas para cada categoria a que concorram, serão convocados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade de serviço.

14.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de quitação eleitoral;
- d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- f) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;
- g) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde passado por médico inscrito no CRM / MS, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- i) cédula de identidade (RG);
- j) inscrição de cadastro de pessoa física (CPF);
- k) cadastramento do PIS / PASEP;
- l) comprovante de residência;
- m) certidão de nascimento ou casamento;
- n) certidão de nascimento de filhos dependentes;
- o) 01 (uma) foto 3x4.
- p) não ter contratação temporária rescindida por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida.

14.3. A exatidão das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4. As convocações dos candidatos classificados obedecerão ao número de vagas ofertadas nos termos do ANEXO I e a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. Com o objetivo de primar pela garantia da continuidade da prestação de serviço público considerado essencial e visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o ANEXO I serão criadas vagas para Cadastro de Reserva que obedecerá a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrição	10/01/2023 a 12/01/2023
Publicação da Relação dos Inscritos	18/01/2023
Publicação da Classificação	25/01/2023
Prazo do Recurso quanto a decisão dos Títulos	26/01/2023
Divulgação da decisão do Recurso	30/01/2023
Publicação e homologação final da classificação	02/02/2023

17. DA REVOGAÇÃO

17.1. A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes hipóteses:

- a) ocupação da vaga de candidato aprovado em concurso;

- b) retorno de servidor substituto;
- c) não apresentação de bom desempenho, comprovado mediante apresentação de relatório do Gestor Escolar;
- d) a pedido do convocado;
- e) quando houver extinção do local de trabalho;
- f) quando se ausentar da função, por abandono de cargo;
- g) por conveniência a Administração Pública;
- h) ao assumir concurso público.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 . A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se achar estabelecidas.

18.2 . As publicações sobre o processamento deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital publicado no Diário Oficial da Assomasul e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da Escola Municipal Castelo Branco, situada na Rua Antônio Pinto Pereira nº 430, nesta cidade.

18.3 . A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou cancelada, caso verifique alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer situações elencadas do item 17 deste Edital.

18.4 . Os candidatos classificados terão o prazo até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação que será feita a publicação no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br .

18.5 . O candidato classificado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu Requerimento.

18.6 . Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob guarda da Secretaria Municipal de Educação.

18.7 . O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária terá validade para o ano de 2023, a contar da publicação da homologação do resultado final na imprensa oficial do Município de Jardim – MS.

18.8 . É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado no meio da comunicação referido no Edital.

18.9 . Os casos omissos e dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

18.10 . A realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária adotará as medidas para prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente o Novo Coronavírus (SARS-COV2), dentre as quais:

- a) as medidas de organização, coordenação, prevenção, conscientização e demarcação e espaços que imponham distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas presentes no local do Processo Seletivo Simplificado (sede da Secretaria Municipal de Educação);
- b) a utilização obrigatória de máscaras de proteção facial;
- c) o fornecimento obrigatório de álcool em gel 70%, ou água e sabão para a realização da higienização.

18.11 . Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I – Quadro de Cargos, Vagas, Qualificação e Remuneração;
- b) ANEXO II – Requerimento e Protocolo;
- c) ANEXO III – Declaração de Responsabilidade sobre as Informações Prestadas;
- d) ANEXO IV– Das Atribuições do Cargo;
- e) ANEXO V – Critérios de Pontuação;
- f) ANEXO VI – Formulário de Pedido de Recurso.

Jardim – MS, 06 de janeiro de 2023.

DRª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita do Município de Jardim

JUÇARA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGOS	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
1.Assistente Administrativo	Ensino Médio	04	1.122,93
2. Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	03	1.105,60
3.Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental	15	1.105,60
4.Cozinheiro (a)	Ensino Fundamental	05	1.114,27
5.Educador Infantil	Magistério de 04 anos (Ed. Infantil e Anos Iniciais)	55	1.122,93
6.Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental	03	1.109,93
7.Zelador	Alfabetizado	22	1.105,60

ANEXO II
REQUERIMENTO E PROTOCOLO

Nº do Cargo	Cargo:	Quantidade de Folhas:
-------------	--------	-----------------------

DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo:	
Sexo() M () F	Data de Nascimento:
RG :	CPF:
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade/UF
CEP:	Telefone Celular:
E-mail:	
Portador de Deficiência	() SIM () NÃO
	Tipo de Deficiência:

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste Requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, com os anexos, critério de análise de currículos do Edital nº ____/2023. Ter pleno conhecimento das exigências e condições da inscrição e aceitar as normas estabelecidas.

____/____/2023 _____

Assinatura do Candidato

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

-----**DESTACAR**-----

PROTOCOLO DE CADASTRO

Edital/SEMED Nº ____/2023

Nome:

Cargo: _____ Títulos _____ Quant. de

Folhas: _____

Data: _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da Comissão

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO****CATEGORIA FUNCIONAL :****1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Executar atividades de apoio inerentes aos campos de atuação que lhe forem atribuídos;

Auxiliar no controle da guarda e conservação dos bens patrimoniais;

Lançar informações nos sistemas operacionais da Instituição;

Organizar e manter arquivos atualizados; conferir e protocolar documentos expedição e recebimento;

Efetuar a requisição e controlar material de expediente;

Efetuar digitação em geral, como relatório, quadros, tabelas e quaisquer outros textos de natureza administrativa;

Alimentar sistemas de dados de instituições parceiras;

Auxiliar na execução dos processos de serviços de acordo com as normas vigentes;

Organizar e controlar os estoques de materiais de expediente;

Atender ao público em geral, orientando sobre a matrícula nos cursos oferecidos pela Instituição;

Cadastrar o aluno no sistema educacional da Instituição;

Efetivar a matrícula;

Auxiliar na execução nas atividades de rotina de gestão interna;

Auxiliar na implementação dos controles administrativos;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar trabalho de limpeza em geral, nas áreas internas e externas das unidades educativas; lavar e passar roupas e prestar serviços auxiliares;

Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, ou limpando-os;

Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas,

Limpar e arrumar as dependências e instalações, escolas, creches; a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;

Manter limpas portas, janelas, banheiros, sanitários e móveis em geral;

Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

Percorrer as dependências da unidade em que atua, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

Dispor adequadamente os restos de comida e demais dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos;

Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

Executar outras tarefas, correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

3. **AUXILIAR DE COZINHA**

Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;

Preparar e servir as mamadeiras;

Seguir orientações do cozinheiro e nutricionista;

Auxiliar no preparo e no servir refeições, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;

Conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;

Zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar;

Receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar;

Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas;

Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado;

Auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário;

Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração.

4. **COZINHEIRO**

Executar tarefas relacionadas e preparar refeições, lanches e merendas nas unidades escolares;

Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;

Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;

Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;

Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;

Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com o cardápio do dia;

Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;

Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências;

Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos;

Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso;

Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito;

Requisitar à Secretaria Municipal de Educação, utensílios e equipamentos, juntamente com a direção;

Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos;

Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a direção da unidade escolar;

Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;

Participar das atividades desenvolvidas pela unidade escolar

Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;

Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

5. **EDUCADOR INFANTIL**

O cargo de Educador Infantil sempre envolve um conjunto de atividades que dão suporte ao dia a dia de outros profissionais, e no caso do envolver ainda um público muito especial e cheio de demandas extraordinárias, que são as crianças. Entre as principais atribuições desse profissional podemos listar:

Responsável em auxiliar e dar continuidade a operacionalização das atividades propostas pela professora;

Servir a alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a as refeições e promovendo a sua autonomia;

Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;

Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;

Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que possam ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique;

Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil;

Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista:

Sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;

Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças;

Reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança apoio e estímulo para que desenvolvam todas as suas capacidades da melhor forma possível;

Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças;

Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;

Participar ativamente nas atividades de animação desenvolvidas pelos animadores em contexto escolar e de tempos livres;

Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais;

Participar nas instituições, como elemento da equipe educativa, assegurando a melhor atenção à criança e família;

Apoiar os elementos da equipe educativa, nas suas tarefas e dar respostas às necessidades das crianças e família, na ausência de cada elemento;

Ser mediador do desenvolvimento e incentivador da autonomia da criança.

6. INSPETOR DE ALUNOS

Principais atribuições Inspetor Escolar Cuidar da segurança do aluno nas dependências de unidade escolar;

Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escola;

Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos.

Prestar apoio às atividades e controlar as atividades livres dos alunos;

Orientar entrada e saída de alunos;

Fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres;

Auxiliar alunos com deficiência física;

Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola;

Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola;

Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar;

Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos;

Identificar responsáveis por irregularidades;

Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar;

Liberar alunos para pessoas autorizadas;

Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos;

Retirar objetos perigosos dos alunos;

Vigiar ações de intimidação entre alunos;

Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas;

Conduzir aluno indisciplinado à diretoria;

Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos;

Ouvir reclamações dos alunos;

Informar à coordenação a ausência do professor;

Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor;

Fornecer informações à professores;

Orientar entrada e saída dos alunos;

Vistoriar agrupamentos isolados de alunos;

Orientar a utilização dos banheiros;

Abrir as salas de aula;

Relatar ocorrência disciplinar;

Comunicar sobre equipamentos danificados;

Controlar acesso de alunos e professores;

Comunicar ao Dirigente de Turno os casos de enfermidades ou acidentes ocorridos com alunos. Desenvolver, junto aos alunos, hábitos e atitudes sociais.

Controlar a entrada dos alunos e o horário de recreio, prevenindo a ocorrência de impontualidade;

Providenciar, junto a direção, a autorização para os casos de saída de alunos da Unidade Escolar, antes do término do horário normal;

Levar ao conhecimento do Dirigente de Turno as faltas disciplinares;

Executar todos os serviços pertinentes ao seu cargo e determinados pela Direção da Unidade Escolar;

Auxiliar e acompanhar as atividades extraclases realizadas na Unidade Escolar.

7. ZELADOR

O zelador é responsável pela manutenção da limpeza e higiene das instalações e dos equipamentos do estabelecimento

de ensino.

Realizar pequenos reparos no espaço físico dos prédios e bens materiais, procurando mantê-los em funcionamento;
Verificar, ao final das atividades, a segurança das instalações, em especial, as portas e janelas estão devidamente fechadas;

Assegurar medidas de segurança relativas a incêndios, segurança, vandalismo e furtos;

Responsabilizar-se pela abertura e fechamento da unidade escolar;

Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados;

Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos sob sua guarda;

Realizar a lavagem de paredes, pisos e calçadas das instalações físicas da unidade escolar;

Colaborar no bom funcionamento dos espaços sobre sua responsabilidade;

Informar aos superiores a existência de problemas e ocorrências relacionados a equipamentos e infraestrutura do local onde atua;

Cumprir as determinações superiores de acordo com as normas de funcionamento do setor;

Realizar serviços de apoio, de acordo com a sua atribuição funcional;

Atender a outras atribuições correlatas determinadas por seu superior imediato.

A NEXO V CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / INSPETOR DE ALUNOS				
COMPROVANTE DOS TÍTULOS	NÚMERO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	PONTOS
Certificado ou Atestado de no mínimo de 20 a 40 horas, comprovando a participação em cursos, devidamente registrado pelo órgão competente.	04	25	100	
Declaração comprobatória de Experiência na área.				
No intervalo de 2019 até a data da publicação deste Edital				

CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
COMPROVANTE DOS TÍTULOS	NÚMERO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	PONTOS
Diploma, Certificado ou Atestados de Conclusão, devidamente registrado pelo órgão competente. Certificados de no mínimo de 20 a 40 horas comprovando a participação em cursos relacionados a Educação Infantil. No intervalo de 2019 até a data da publicação deste Edital.	04	25	100	

CARGO: AUXILIAR DE COZINHA/COZINHEIRO				
COMPROVANTE DOS TÍTULOS	NÚMERO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	PONTOS
Certificado mínimo de 10 horas e no máximo 40 de participação em curso de: Culinária em geral.	03	10	30	
Declaração comprobatória de experiência na área.				

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / ZELADOR				
COMPROVANTE DOS TÍTULOS	NÚMERO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	PONTOS
Certificado mínimo de 10 h. comprovando a participação em cursos relacionados a limpeza e organização.	03	20	60	

A NEXO VI FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Cargo:

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____ CPF nº _____

Apresento recurso junto à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de RECURSO é: _____

_____ (expor decisão que está recorrendo).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Jardim- MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003 /2023/SEMED
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, Dr^a **CLEDIANE ARECO MATEZENBACHER**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo no art. 76 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019 e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro reserva para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para atuar na função de Psicólogo Escolar e Educacional, na carreira de apoio à Educação Básica nos Centros Integrados da Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino, no exercício do ano de 2023, constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conduzido e executado pela Comissão de Avaliação e Seleção do quadro efetivo do município designada pela Senhora Prefeita do Município, por meio de Portaria, obedecidas as normas deste Edital e visa a contratação de Psicólogo Escolar e Educacional, com curso superior em nível de graduação na carreira de apoio à Educação Básica, a ser lotado na SEMED/FUNDEB, para atuar no atendimento dos CIEIs / Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.2. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro nº 1435, Centro, nesta cidade.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, todo profissional que possua os requisitos básicos e demais condições exigidas para o exercício da função, no item 1.1. deste Edital.

1.4. Os candidatos classificados, que vierem a ser convocados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e aceitação das normas e exigências contidas neste Edital certificando que preencha todos os requisitos, para exercer a função que concorre. Os interessados deverão fazer sua inscrição objeto deste Edital, mediante o preenchimento e entrega do Requerimento no período de **11/01/2023 e 12/01/2023**, conforme quadro de vaga Anexo I.

2.2. O Requerimento, conforme modelo constante no **Anexo IV**, estará disponível no endereço eletrônico: www.jardim.ms.gov.br.

2.3. A abertura das inscrições será realizada a partir das 7:00h às 10:00h. e das 13:00h. às 16:00h do dia 11/01/2023 e 12/01/2023, exclusivamente por meio presencial na sede da Escola Municipal Castelo Branco, situada na Rua Antônio Pinto Pereira nº 430 Vila Angélica, a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição.

2.4. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório para o exercício da função estabelecidas neste Edital, cujo o atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, dentro do quantitativo de vaga oferecida e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da SEMED, nos termos deste Edital e da legislação;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir plena aptidão física e mental para o exercício da função;
- g) Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal;
- h) Possuir habilitação mínima exigida para o cargo.

2.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a importação de dados não ocasionados por ela.

- 2.6.** Só será aceito para efeito de inscrição a forma presencial do candidato ou representação por procuração (instrumento particular ou público).
- 2.7.** São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.
- 2.8.** O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 4.
- 2.9.** São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.
- 2.10.** Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.11 .** Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail, fax, condicional ou extemporânea.
- 2.12 .** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.
- 2.13.** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.
- 2.14 .** Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos indicados a seguir:
- a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.
- 2.15 .** O Requerimento, devidamente preenchido, deverá ser entregue na Escola Municipal Castelo Branco na modalidade presencial ou por procuração simples, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade, comprovantes atendimento e os documentos e os documentos e os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos devidamente autenticados, para posterior exame pela Comissão.
- 2.16.** Ao entregar o Requerimento e os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

NOME DO CANDIDATO:

CARGO:

Nº IDENTIDADE:

2.17. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

3. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 . Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) as quais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função/cargo.

3.2. Os candidatos com deficiência interessados em participar do processo seletivo simplificado deverão fazer a inscrição mediante o preenchimento e entrega do Requerimento, nos termos do modelo constante no ANEXO IV deste Edital, no período de 11/01/2023 e 12/01/2023, nos horários de 07 horas às 10 horas e 13 horas às 16 horas.

3.3. O Requerimento modelo constante no Anexo IV, conforme quadro de vaga e cargo dispostos no ANEXO I estará disponível no endereço eletrônico: www.jardim.ms.gov.br.

3.4. O Requerimento devidamente preenchido, deverá ser entregue na Escola Municipal Castelo Branco entre o período de 11/01/2023 e 12/01/2023, nos horários de 07 horas às 10 horas e 13 horas às 16 horas, na modalidade presencial, em envelope aberto para conferência juntamente com uma cópia do documento de identidade, Comprovante do Protocolo, os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, para posterior exame pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 . Ao entregar o Requerimento, os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega dos documentos e títulos, sendo do candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

5.1 . A avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, observando-se o estabelecido neste Edital.

5.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas nos quadros de pontuação correspondentes a cada função, constantes abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR					
Item	Descrição	Quantidade de Documentos Pontuados	Máxima de Períodos	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC	1		1,50	1,50
2	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de mestrado, na área de formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC	1		1,25	1,25
3	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima 360 horas/aula, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	2		1,00	2,00
4	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas de educação efetivamente comprovados	4		0,50	2,00
5	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privada efetivamente comprovados	4		0,50	2,00
6	Participação em eventos de capacitação profissional, na área de Psicologia Escolar e Educacional, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, com data de realização a partir do ano de 2018	5		0,25	1,25
Total de Pontos					10

5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC,

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização;

c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado;

d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

5.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

5.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.3. Não serão considerados, para fins de pontuação, os cursos que constituem pré-requisito para a convocação.

5.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 5.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

5.5. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que apresentar as documentações exigidas para a Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 5.2.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

6.1. Somente serão computados documentos que consigam, de forma expressa e precisa as informações necessárias à sua análise, assim como aqueles cujas cópias estiverem legíveis;

6.2. Os documentos ilegíveis, mesmo que parcialmente, não são validados para efeitos de pontuação, bem como os documentos de caráter eliminatório, deverão conter todas as informações de forma legíveis.

6.3. Cada título será considerado uma única vez, devendo para isso conter conteúdo programático, carga horária, data, local, assinatura, sendo cópia autenticada, ou apresentação do original para autenticação no local.

6.4. Cada título será analisado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

6.5. Serão computados para pontuação apenas Certificados de participação em cursos de natureza na área, sendo esses expedidos por entidade de direito público municipal, estadual, federal e privada.

7. DO RESULTADO FINAL

7. 1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no Diário Oficial da Assomasul e disponibilizado, no site www.jardim.ms.gov.br o qual conterà a classificação dos candidatos aprovados e habilitados a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação, o qual

será homologado.

7.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior pontuação no Item 4 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 5 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- f) maior pontuação no Item 6 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos Recursos contra a classificação, caso o candidato se sentir prejudicado no resultado final.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso será de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, junto a Secretaria Municipal de Educação, endereçado a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 . O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Tuiuti esquina com a rua Sete de setembro nº 1435, Centro, nesta cidade, em formulário de acordo com o ANEXO V deste Edital.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

9 . DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Não serão incluídos os candidatos que se amoldem nas seguintes condições:

- a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente, ou em dois cargos públicos;
- b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciada por motivo de saúde;
- d) ser militar ativo;
- e) não possuir conduta compatível com a moralidade administrativa.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

10.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado o candidato aprovado será convocado para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial da Assomasul e no site www.jardim.ms.gov.br observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vaga oferecida.

10.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023/SEMED.

10.1.2. O candidato convocado para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer as funções nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

10.1.3. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado.

10.1.4. Os originais da documentação comprobatória dos títulos e dos documentos pessoais serão conferidos no ato da contratação.

10.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- h) Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- i) Gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde passado por médico inscrito no CRM / MS, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;

- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;
- p) Outros documentos especificados em edital próprio.

11 . DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 . O Processo Seletivo Simplificado será válido durante o exercício do ano de 2023, prorrogável por igual período, a critério da administração.

12.DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação será formalizada sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, para o ano de 2023, a fim de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço constitucionalmente essencial.

12.2. A descrição das atribuições específicas dos cargos consta nos Anexos deste Edital.

12.3. A lotação do servidor classificado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo a vaga prevista no Anexo deste Edital e as que surgirem durante a vigência deste edital.

12.4. A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, durante o turno diurno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.

12.3 . A exatidão das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Com o objetivo de primar pela garantia da continuidade da prestação de serviço público considerado essencial e visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o ANEXO I serão criadas vagas para Cadastro de Reserva que obedecerá a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODOS
Período de Inscrição e Documentos para Avaliação Curricular	11 e 12/01/2023
Publicação da Relação dos Inscritos	16/01/2023
Publicação da Classificação	18/01/2023
Prazo do Recurso quanto a decisão dos Títulos	19/01/2023
Publicação dos resultados dos Recursos relativo a inscrição e da Avaliação Curricular	23/01/2023
Publicação do Resultado Final e Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	25/01/2023
Publicação da Convocação do Candidato aprovado dentro do quadro de vaga para a apresentação dos documentos e comprovação dos requisitos.	31/01/2023

15. DA REVOGAÇÃO

15.1. A convocação será revogada mediante a constatações das seguintes hipóteses:

- c) não apresentação de bom desempenho, comprovado mediante apresentação de relatório do Gestor Escolar;
- d) a pedido do convocado;
- e) quando houver extinção do local de trabalho;
- f) quando se ausentar da função, por abandono de cargo;
- g) por conveniência a Administração Pública;
- h) ao assumir concurso público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se achar estabelecidas.

16.2 . As publicações sobre o processamento deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital publicado no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da Escola Municipal Castelo Branco, situada na Rua Antônio Pinto Pereira nº430, nesta cidade.

16.3. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou cancelada, caso verifique alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer situações elencadas do item 15 deste Edital.

16.4 . Os candidatos classificados a convocação que será feita a publicação no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br.

16.5 . O candidato classificado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu Requerimento.

16.6 . Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob guarda da Secretaria Municipal de Educação.

16.7. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária terá validade somente para o ano de 2023, a contar da publicação da homologação do resultado final na imprensa oficial do Município de Jardim – MS.

16.8 . É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado no meio da comunicação referido no Edital.

16.9. Os casos omissos e dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

16.10 . A realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária adotará as medidas para

prevenção do contágio da doença COVID 19 e enfiletamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente o Novo Coronavírus(SARS-COV2), dentre as quais:

- a) as medidas de organização, coordenação, prevenção, conscientização e demarcação e espaços que imponham distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas presentes no local do Processo Seletivo Simplificado (sede da Secretaria Municipal de Educação);
- b) a utilização obrigatória de máscaras de proteção facial;
- c) o fornecimento obrigatório de álcool em gel 70%, ou água e sabão para a realização da higienização.

17 . Fazem parte do presente Edital :

- a) ANEXO I – Quadro de Cargos, Vagas, Qualificação e Remuneração;
- b) ANEXO II – Requerimento e Protocolo;
- c) ANEXO III – Declaração de Responsabilidade sobre as Informações Prestadas;
- d) ANEXO IV– Das Atribuições do Cargo;
- f) ANEXO V – Formulário de Pedido de Recurso.

Jardim – MS, 06 de janeiro de 2023.

DRª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita do Município de Jardim

JUÇARA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FUNÇÃO / CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	Psicólogo Escolar e Educacional
Número de Vaga	01 (uma)
Requisitos Básicos	Diploma de Curso Nível Superior de Graduação em Psicologia, Bacharelado e / ou Licenciatura fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Psicologia
Carga Horária	Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho
Remuneração	R\$ 2.657,88 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

ANEXO II

REQUERIMENTO E PROTOCOLO

Cargo:	Quantidade de Folhas:
---------------	------------------------------

DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo:	
Sexo(<input type="checkbox"/>) M (<input type="checkbox"/>) F	Data de Nascimento:
RG :	CPF:
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade/UF
CEP:	Telefone Celular:
E-mail:	
Portador de Deficiência	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
	Tipo de Deficiência:

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste Requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, com os anexos, critério de análise de currículos do Edital nº003/2023.Ter pleno conhecimento das exigências e condições da inscrição e aceitar as normas estabelecidas.

_____/_____/2023

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

-----**DESTACAR**-----

PROTOCOLO DE CADASTRO

Edital/SEMED Nº003/2023

Nome:

Cargo: _____ Títulos _____ Quant. de

Folhas: _____

Data: _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da Comissão

Assinatura do Candidato

ANEXO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Problematizar o cotidiano escolar, colaborando na construção coletiva do projeto de formação em serviço, no qual professores possam planejar e compor ações continuadas;
- Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico -assistencial;
- Valorizar e potencializar a construção de saberes, nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural das instituições e seu entorno para subsidiar a prática profissional;
- Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora;
- Produzir deslocamento do lugar tradicional da (o) psicóloga (o) no sentido de desenvolver práticas coletivas que possam acolher as tensões, buscando novas saídas para os desafios da formação entre educadores e educandos;
- Utilizar-se dos conhecimentos da Psicologia Escolar e Educacional para contribuir com o processo de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
- Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como ao direito de acesso e permanência na escola possibilitando a formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- Participar das elaborações dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, bem como do Projeto Político Pedagógico das escolas, na perspectiva do desenvolvimento integral dos estudantes;
- Considerar as especificidades do território e dos sujeitos na elaboração de ações e projetos educativos;
- Participar do planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, a partir dos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;
- Contextualizar suas ações com os contextos sociais, escolares, educacionais e o projeto políticopedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da saúde, da assistência social, dos direitos humanos, da inclusão e da justiça;
- Propor e apoiar a construção de novas alternativas sociais para auxiliar na administração e atendimento de possíveis deficiências escolares quanto ao diagnóstico e atendimento às dificuldades de aprendizagem, acompanhamento, avaliação e orientação;
- Incentivar e orientar a comunidade escolar em tomadas de decisões em relação aos problemas sociais e emocionais e inter-relações, sobretudo as dificuldades no contexto educacional do cotidiano;
- Compreender e elucidar os processos diferenciados de desenvolvimento da aprendizagem (aprender a aprender) de cada aluno e de cada professor;
- Assessorar a escola na busca da humanização do sujeito através do encontro da cognição com a motricidade, os afetos e as emoções na educação;
- Cultivar o enfoque preventivo: trabalhar as relações interpessoais na escola, visando a reflexão e conscientização de funções, papéis e responsabilidades dos envolvidos;
- Buscar mediar o processo reflexivo e não a solução dos problemas;
- Elaborar conjuntamente com os gestores e coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares planos e estratégias a partir de conhecimentos de psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais;
- Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- Orientar os casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo que considere a rede de fenômenos presentes;
- Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do aluno, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos alunos;
- Propor e contribuir na formação continuada de profissionais da educação, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
- Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola;
- Propor articulação intersetorial, visando à integralidade de atendimento e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da rede de proteção social;
- Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial;
- Buscar conhecimentos técnico-científicos da psicologia e da educação em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora;

A NEXO V

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Cargo:

Eu _____, portador do documento de
identidade nº _____ CPF nº _____

Apresento recurso junto à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de RECURSO é: _____

_____(expor decisão que está recorrendo).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Jardim- MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022****Dispensa de Licitação nº 069/2022****Processo Administrativo nº 154/2022**PARTES – **Município de Jardim**, através do **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA .****CNPJ: 23.141.314/0001-00****OBJETO: Aquisição de medicamentos Farmácia Básica, itens desertos/fracassados nos pregões presenciais nº 010/2022 e 048/2022 para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.****FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Art. 24. Inc. V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil, oitocentos e dez reais).****PRazo DE VIGÊNCIA :** O prazo do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado ou ditado, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**DATA:** 09 /12/2022**ASSINAM:** Pela Contratante **Sr. Ivanildo Ribeiro Quirino** Secretário Municipal de Saúde e pela contratada o **Sr. Carlos Magno Soares de Sousa .**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 149/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7500/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022****CONTRATADO: SOUZA & FANAIA COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA****“OBJETO: Inexigibilidade de licitação para aquisição de livros para atender aos alunos do Ensino Fundamental e Centro de Educação Infantil do Município de Ladário.”.****AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O Contrato Administrativo nº 149 /2022, formalizado em 2022, Inexigibilidade nº 038/2022, estabeleceu na cláusula quinta que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação:

2020 – Manutenção do Ensino Fundamental**Cód. Red.12****Dotação: 08.002-12.361.0400.2020-3.3.90.32.00.00****Título: Material de Distribuição Gratuita****Fonte: 119****2021 – Manutenção da Educação Infantil****Cód. Red.28****Dotação: 08.002-12.36.0400.2021-3.3.90.32.00.00****Título: Material de Distribuição Gratuita****Fonte: 119**

Porém foi verificada a necessidade a inclusão da dotação abaixo elencada :

*Fica desta forma, registrada a inclusão da dotação:**2014 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental**Cód. Red. – 220**Dotação – 08.001-12.361.0400.2014-3.3.90.32.00.00**Título – Material, Bens Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**Fonte: 101**2015 – Manutenção de Centros de Educação Infantil**Cód. Red. – 222**Dotação – 08.001-12.365.0400.2015-3.3.90.32.00.00**Título – Material, Bens Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**Fonte: 101*

As demais condições fixadas no Contrato nº 149/2022 ficam mantidas.

Ladário, 28 de Dezembro de 2022.

ASSINA: ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA - Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2019 - DISPENSA Nº 158/2019**

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Avenida 14 de março, nº 640, Centro Ladário/MS para atender a nova instalação da Casa dos Conselhos.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

LOCADOR: ELZA ASSAD DA COSTA.

PRORROGAM: PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 06 (SEIS) MESES, MANTENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

VIGÊNCIA: 19/12/2022 A 19/06/2023.

VALOR CONTRATADO R\$19.793,40 (Dezenove mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 19 de dezembro de 2022.

ASSINAM: GRACIELE ZÓRIO FRANCO - Secretária Municipal de Assistência Social – Locatário e SERGIO MAURICIO DO NASCIMENTO ASSAD (Representante legal) – Locador.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos

Prefeitura Municipal de Ladário**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº 109/2021.**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas

atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi realizada o aditivo de prazo ao Contrato nº 90/2022, prorrogando o prazo em seis meses de 28/12/2022 até 28/06/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2297/2021.

CONVÊNIO Nº 92483/2022.

PARTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPE ENGENHARIA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 82.595.174/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PLUVIAIS DO BAIRRO SEAC NO MUNICÍPIO DE LADARIO-MS.

Prazo Aditivado ao Contratado é de **6 (SEIS) meses**. Contrato nº 90/2022, prorrogando o prazo em seis meses de 28/12/2022 até 28/06/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2297/2021.

CONVÊNIO Nº 92483/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses .

FISCAL DO CONTRATO: EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº: 4711 – Arquiteto e Urbanista – CAL/MS A106978-0.

Data da Assinatura: 9 de dezembro de 2022.

RUBENS

ROJAS GIMENES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****PORTARIA GP/PMLC/ Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DE LAGUNA CARAPÃ/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com a **secretária municipal, Ordenadora de despesas, conforme Decreto Municipal nº 184/2022**, de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados pelo Município.

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam designados como fiscais de Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis referente a produtos e serviços, os referidos servidores públicos municipais, conforme segue abaixo:

FISCAIS: Sr.^a Fabiula Nunes Masena de Lara (Matrícula 3270) - Sr.^a Sabrina Conceição Winkelmann Espíndola (Matrícula 3271) - Sr.^a Ana Paula Campos de Lima (Matrícula 2859) - Sr.^a Fatima Sanguina Pinto Triches (Matrícula 266) - Sr.^a Sirlene Heicheberg (Matrícula 380) - **Produtos e Serviços.**

ART. 2º- Os servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, dentro do exercício de 2023, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º- Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento dos produtos ou a execução dos serviços, verificando se está sendo cumprida de acordo com os Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis formalizados, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos ou a qualidade dos serviços, durante o período de vigência, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

MARGARETE LORENZONI

Secretaria Municipal de Assistência Social (Provisória, conforme Portaria nº 479/2022)

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA GP/PMLC/ Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **secretário municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 184/2022**, de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados pelo Município.

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam designados como fiscais de Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis referente a produtos e serviços, os referidos servidores públicos municipais, conforme segue abaixo:

FISCAIS: Alessandro Junior Almeida (Matrícula 1141) - Patrícia Volpe Gil Hermes (Matrícula 58) - Evellize Correia Gomes (Matrícula 2326) - Ferdinando Galli (Suplente)- (Matrícula 366) - **Aquisição de Medicamentos.**

FISCAIS: Odilson Souza Marques (Matrícula 284) - Lucinéia Cardozo Bindevald (Suplente)-(Matrícula 1143) -**Aquisição**

de Material Laboratório.

FISCAIS: Neila Perrupato de Souza (Matrícula 1148) -Ferdinando Galli – (Suplente)- (Matrícula 366) - **Aquisição de Material Odontológico.**

FISCAIS: Anderson Dutra Lopes (Matrícula 3068) - Fernando de Mari (Matrícula 208) - Ferdinando Galli (Matrícula 366) - Fabiane Oliveira Triches (Matrícula 267) - Jayze Francielle Damazzini (Matrícula 209) - Lucinéia Cardozo Bindevald (Matrícula 1143) - Odilson Souza Marques (Matrícula 284) - Rozeni de Souza Oliveira (Matrícula 2747) Diângela Jaqueline Eitelvein (Matrícula 371) - **Demais Produtos e Serviços.**

ART. 2º- Os servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, dentro do exercício de 2023, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º- Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento dos produtos ou a execução dos serviços, verificando se está sendo cumprida de acordo com os Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis formalizados, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos ou a qualidade dos serviços, durante o período de vigência, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

DANILO JOSÉ PAGNUSSAT

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA GP/PMLC/ Nº 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE LAGUNA CARAPÁ/ MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **secretário municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 184/2022**, de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados pelo Município.

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam designados como fiscais de Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis referente a produtos e serviços, os referidos servidores públicos municipais, conforme segue abaixo:

FISCAIS: Danilo Sipriano de Lima (Matrícula 2988) – Rolangelo Kemparski da Rocha (Matrícula 115) – Ademar Vega Ximenes (Matrícula 21) -suplente- **Material Esportivo, Arbitragem e Demais Produtos e Serviços.**

ART. 2º- Os servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, dentro do exercício de 2023, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º- Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento dos produtos ou a execução dos serviços, verificando se está sendo cumprida de acordo com os Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis formalizados, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos ou a qualidade dos serviços, durante o período de vigência, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO MILANI

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA GP/PMLC/ Nº 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **secretário municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 184/2022**, de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis, celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros Instrumentos Hábeis celebrados pelo Município.

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam designados como fiscais de Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis referente a produtos e serviços, os referidos servidores públicos municipais, conforme segue abaixo:

FISCAIS: Jussara Piovesan (Matrícula 260) Adriano Romeiro de Souza (Matrícula 2924) Edimar Pinheiro de Almeida (Matrícula 57) / Rogério Brandão Martins (Matrícula 204) – **Produtos e Serviços**

ART. 2º- Os servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, dentro do exercício de 2023, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º- Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros Instrumentos Hábeis, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento dos produtos ou a execução dos serviços, verificando se está sendo cumprida de acordo com os Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros Instrumentos Hábeis formalizados, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos ou a qualidade dos serviços, durante o período de vigência, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

LEANDRO MATOZO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA GP/PMLC/ Nº 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LAGUNA CARAPÃ/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **secretário municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 184/2022**, de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados pelo Município.

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam designados como fiscais de Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis, referente a produtos e serviços, os referidos servidores públicos municipais, conforme segue abaixo:

FISCAIS: Nathaniel Robson Chiomento (Matrícula 3240) - Valdemar José dos Santos (Matrícula 2915) – **Produtos e Serviços**

ART. 2º- Os servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, dentro do exercício de 2023, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º- Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, Atas de Registro de Preços ou outras formas de Procedimento, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento dos produtos ou a execução dos serviços, verificando se está sendo cumprida de acordo com os Contratos, Atas de Registro de Preços ou outras formas de Procedimento formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos ou a qualidade dos serviços, durante o período de vigência, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

MARINO PEZZARICO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA GP/PMLC/ Nº 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGUNA CARAPÁ/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapá**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com a **secretária municipal, Ordenadora de despesas, conforme decreto nº 184/2022**, de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados pelo Município.

RESOLVE:

ART.1º- Ficam designados como fiscais de Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis, referente a produtos e serviços, os referidos servidores públicos municipais, conforme segue abaixo:

FISCAIS: Laura Gutierrez Aquino (Matrícula 210) /Adineia Aparecida Zadroski Duarte (Matrícula 367) (Suplente) – **Merenda Escolar**

FISCAIS: Miguel Furtado de Lima (Matrícula 2754) / Adineia Aparecida Zadroski Duarte (Matrícula 367) (Suplente) – **Frota Escolar**

FISCAIS: Adineia Aparecida Zadroski Duarte (Matrícula 367) Miguel Furtado de Lima (Matrícula 2754) -**Demais produtos e serviços**

ART. 2º- Os servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, dentro do exercício de 2023, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º- Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, Atas de Registro de Preços ou outras formas de Procedimento, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento dos produtos ou a execução dos serviços, verificando se está sendo cumprida de acordo com os Contratos, Atas de Registro de Preços ou outras formas de Procedimentos formalizados, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos ou a qualidade dos serviços, durante o período de vigência, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

ALESSANDRA BESKOW CONRAD

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA GP/PMLC/ Nº 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO/ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DE LAGUNA CARAPÁ/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapá**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **secretário municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 184/2022**, de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados pelo Município.

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam designados como fiscais de Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis referente a produtos e serviços, os referidos servidores públicos municipais, conforme segue abaixo:

FISCAL: Sr. Gustavo Lopes Martins (Matrícula 3079) -**Consultoria e Assessoria Jurídica.**

FISCAIS: Sr. Denis Alberto Gimenez Martinez (Matrícula 3322) - Sr. Rodrigo José Gonzatto (Matrícula 2735) - Sr. Roberto Arguelho Borja (Matrícula 2744) - Sr.ª Vânia Beatris Pesarico Espíndola (Matrícula 975) - Sr.ª Ana Maria Pereira Brandão (Matrícula 176) Sr.ª Maria Célia da Silva Bernardo (Matrícula 3042) - Sr.ª Daniela Gewher (Matrícula 238) - Sr. Luan Gabriel dos Santos Dias (Matrícula 2764) - **Demais Produtos e Serviços.**

ART. 2º- Os servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, dentro do exercício de 2023, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º- Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento dos produtos ou a execução dos serviços, verificando se está sendo cumprida de acordo com os Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis formalizados, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos ou a qualidade dos serviços, durante o período de vigência, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA GP/PMLC/ Nº 11 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE LAGUNA CARAPÁ/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapá**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com a **secretária municipal, Ordenadora de despesas, conforme Decreto Municipal nº 184/2022**, de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados pelo Município.

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam designados como fiscais de Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis referente a produtos e serviços, os referidos servidores públicos municipais, conforme segue abaixo:

FISCAIS: Sr. Gustavo Lopes Martins (Matrícula 3079) - Sr.ª Elisandra Rech (Matrícula 2276) -

Sr.ª Elisandra do Amaral Mucio (Matrícula 2921) - **Assessoria contábil, Consultoria e Assessoria na área de Finanças e RH.**

FISCAIS: Sr. Denis Alberto Gimenez Martinez (Matrícula 3322) - Sr. Rodrigo José Gonzatto (Matrícula 2735) - Sr. Roberto Arguelho Borja (Matrícula 2744) - Sr. Paulo Eurico Franco Espíndola (Matrícula 194)- Sr.ª Vânia Beatris Pesarico Espíndola (Matrícula 975)- Sr.ª Ana Maria Pereira Brandão (Matrícula 176)- Sr.ª Maria Célia da Silva Bernardo (Matrícula 3042) - Sr.ª Daniela Gewher (Matrícula 238) - Sr. Luan Gabriel dos Santos Dias (Matrícula 2764) - **Demais Produtos e Serviços.**

ART. 2º- Os servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, dentro do exercício de 2023, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º- Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento dos produtos ou a execução dos serviços, verificando se está sendo cumprida de acordo com os Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis formalizados, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos ou a qualidade dos serviços, durante o período de vigência, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

MARGARETE LORENZONI

Secretária Municipal de Finanças

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA GP/PMLC/ Nº 12 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES QUE FARÁ A VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE ITENS DO PREGÃO Nº 050/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com a **secretária municipal de Educação, Ordenadora de despesas, conforme Decreto Municipal nº 184/2022**, de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designadas as servidoras **SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA, SONIA REGINA MEIRELES LAGO** e **JULIANA HERMES GUTIERRES**, para a verificação da compatibilidade dos itens com as especificações solicitadas no item 3.1 do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 199/2022, Pregão Presencial nº 050/2022 e consequentemente aceitação da proposta.

ART. 2º - A comissão técnica deverá atender aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, e poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da Assessoria Jurídica nos desenvolvimentos dos trabalhos.

ART. 3º - O mandato da comissão técnica será apenas para atender o Pregão Presencial nº 050/2022.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

ALESSANDRA BESKOW CONRAD

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 044.896 SSP/MT e CPF n.º 139.956.851-53, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, com vaga fixada na Lei Complementar nº 154, de 19 de janeiro de 2022 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 128, de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA** nomeado(a) para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES**, conforme **Portaria nº 001/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 03 de janeiro de 2023.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR **LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes para, sem prejuízo de suas funções, responder pelos cargos de Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura e Secretário Municipal de Trânsito.

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023**

"Concede Adicional por Incentivo à Educação"

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Educação, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, ao servidor **ROGÉRIO LUIZ DE PAULO**, ocupante do cargo efetivo de Contador, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação, com fundamento no Artigo 95 da Lei Complementar Municipal nº 47, de 09 de maio de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 306, de 04 de abril de 2012, a contar de 03 de janeiro de 2023.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Município de Paranhos****PORTARIA Nº 001/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **DONIZETE APARECIDO VIARO**, Prefeito de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul e **DÉRCIA ACOSTA DOS SANTOS**, Diretora-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade a servidora **JULIANA LOPES**, matrícula n. 7600-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe "F", na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 170 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei nº 713, de 21 de dezembro de 2021. (Processo nº 2021.02.01101P).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
05 de janeiro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

DERCIA ACOSTA DOS SANTOS

Diretora - Presidente do Instituto Municipal dos
Servidores de Paranhos - PREVIPAR

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 002/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

" Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Servidora Público Municipal **JULIANA LOPES**, matrícula n. 7600-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe "F", da Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAUP). Devido a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Processo nº 2021.02.01101P). A contar do dia 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, fica declarado a **vacância** da referida vaga no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
05 de janeiro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 003/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO:** O pedido de exoneração do Conselheiro Tutelar MIGUEL ANGEL NUNES MARQUEZ, exonerada pela Portaria nº 308/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sr.ª. **ALDAMEIRE VIEIRA**, portadora do RG 1401850 SEJUSP/MS e CPF 018.760.431-21, para assumir o cargo Conselheira Tutelar. Símbolo DAS IV, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR nº 558/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
05 de janeiro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****CAMARA MUNICIPAL****EDITAL N.º 003/2022****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO
DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022**

MAURO NOGUEIRA JUNIOR, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDOS** do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de cargos da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. A RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS:

1. A relação geral dos candidatos INSCRITOS DEFERIDOS encontra-se no **ANEXO I**;
2. A relação dos candidatos que solicitaram ATENDIMENTO ESPECIAL para realização das Provas (Escritas) objetivas encontra-se no **ANEXO II**.

2. DO RECURSO:

1. O candidato poderá recorrer **nos dias 06 e 07 de janeiro de 2023**, face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, conforme modelo disponível no **ANEXO III** deste Edital.

O recurso deverá ser dirigido à FAPEC e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela **área do candidato**, no *link* recursos, no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos

Pedro Gomes/MS, 06 de janeiro de 2023.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes

ANEXO I - INSCRITOS DEFERIDOS

1000 N.INSC.	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS NOME	DATA NASC.
847414	ADEMIR SURIANO DE OLIVEIRA	14/06/1980
849881	ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA	08/09/1986
785920	ANA GLÉUCIA DIAS DA SILVA	01/09/1995
857016	ANA LÚCIA GOMES RIBEIRO	01/04/1993
806930	ANA MARIA MATEUS RIBEIRO	24/08/1966
855929	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	26/06/1999
856950	CLAUDIMAR DE ARRUDA PEDROSO	06/12/1983
830535	CRISTIANE RODRIGUES DA MOTA	07/10/1983
788045	DIEGO JOSÉ DIAS MENEZES	09/02/1991
852506	DRIELLY SIQUEIRA BALBINO	06/10/1991
798446	DYONATAN MOREIRA LOPES	30/08/1995
796234	EDITE CARNEIRO DA SILVA	11/01/1977
850577	EDNA PERES DA SILVA	19/01/1983
856261	ELLEM DA SILVA MIRANDA	05/04/1993
856386	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	26/04/1993
853502	FRANÇIMAR MARTINS DE LIMA	25/07/1984
855829	GEOVÂNIA LOPES FARIAS	27/05/1977
850414	ILZA BRAZ DA SILVA CARVALHO	14/11/1968
857015	JANAÍNA PANIAGO TEODORO DA SILVA ALMEIDA	31/07/1978
847648	JUDITE BISPO DE SOUZA	20/04/1964
793635	JULIANA AGUIAR ARCANJO	13/08/1986
831713	JULIANA FERREIRA LEITE	06/10/1984
856502	LEYENNE MOURÃO LARREA PONTES	16/02/2001
810420	LORENA SIQUEIRA DE MORAIS	03/11/2001
857088	LOURDES GOMES DE CARVALHO	24/12/1971
805612	LOURDES MESSIAS DE JESUS ROSA	02/05/1970
850259	LUAN BIBERG DA SILVA	05/04/1993
856466	LUANA SANTOS FERREIRA	22/03/2004
856586	MAIARA APARECIDA ALVES DE SOUZA	20/11/1994
846720	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	18/08/1982
784132	MARIA OZENIR MELO TAVARES	11/08/1968
793647	MARIANA AGUIAR MACHADO	25/02/2002
790852	MARIANA VIRGÍLIO DE ALMEIDA	28/02/1986
826329	NATALIA AGUERO ALONSO	24/12/2000
788063	NAYARA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA	13/12/1993
786150	PAULA GISELE DA SILVA TARGINO	28/03/1986
856179	ROGÉRIO SEVERO DE CARVALHO	20/09/1982
850461	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS	15/07/1993
854706	ROSELMA RIBEIRO MARTINS	28/11/1977
855639	SEILA EVANGELISTA DA SILVA	23/04/1974
856956	TELMA ALMEIDA SALES	30/07/1984
856464	UANGLI FERREIRA DE SOUZA	09/03/1998
848255	VANESSA FARIAS DA SILVA	28/03/1993
810044	VANESSA SOUZA DOS SANTOS	16/09/1994
840766	WILLIAN SANTANA VALENTIM	04/07/1988
856811	ZILDETE MARTINS DOS SANTOS	10/02/1972
1001 N.INSC.	AGENTE ADMINISTRATIVO NOME	DATA NASC.

820337	ANGEL AUGUSTO TARGINO CASTELUCCI	20/05/2003
854247	ARIANNE RIBEIRO FONTOURA	22/08/1991
855908	DNHEINY KLLY DA SILVA	28/09/1988
856619	DNHENYFER NAYANI GONÇALVES DA SILVA	30/01/2005
806939	ELENA MATEUS RIBEIRO	12/04/2001
808338	ELISÂNGELA DE SOUZA	23/02/1975
854409	FATIMA MARTINS DA COSTA	25/06/1979
848163	IZABELA CRISTINA SANTOS SILVA	27/06/1987
856175	JANICE BARBOSA DA SILVA	17/05/1991
856672	JESIENE DOMICIANO PEREIRA VARGAS	10/10/1985
857102	JOAO VITOR CAVALCANTE DE PAULA	25/10/2002
854563	JOILSON DA SILVA MUNHOIS	24/06/1989
850370	JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS	27/02/2000
848333	LUANA ALVES CAETANO	10/11/1998
855110	LUDMILA HELPIS BLANCO DE CARVALHO	29/09/2002
799941	MARTA QUIRINO CAETANO	23/03/1985
845323	RENATA CABRAL DO ROSÁRIO	01/01/1989
815827	ROSEMERY MARTINS DOS SANTOS	21/07/1992
803867	ROSIENE ALVES DOS SANTOS	23/01/1999
856934	SIBELE FERREIRA MARTINS	30/10/2004
2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
N. INSC.	NOME	DATA NASC.
786389	ANA FLÁVIA DA SILVA LOPES	14/09/1993
785661	ANA PAULA FARIAS DA SILVA RODRIGUES	19/04/1994
787641	ARIANE TARGINO CAVALCANTE ROSA	18/01/1986
787993	BRUNA NORONHA DE OLIVEIRA	18/02/1993
798156	BRUNA TALITA LIMA RUFINO	09/05/1986
856976	CAILA LEANDRA DOS SANTOS GOMES	13/09/1995
842627	CAMILI OLIVEIRA TEODORO	21/10/2002
842653	CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA	20/03/1980
856416	CLEONIR DUARTE PEREIRA	18/09/1989
856309	CLEVERSON PEDROSO DA COSTA	12/12/1988
795778	DAIÉLE SIQUEIRA BALBINO	10/08/1996
783503	DANILO OLIVEIRA DE QUEIROZ	16/04/1991
793077	DEOLINA PAULA ALVES MOTA	12/11/1984
789678	DNHEINY KLLY DA SILVA	28/09/1988
782470	ELIZEU SIQUEIRA DE OLIVEIRA	06/06/1991
795151	EMILLY LOUISE NEVES DA SILVA	14/08/2004
844267	ÉRICA SALABARRIETA ROSA	24/03/2004
852607	FELIPE MONTEIRO DE OLIVEIRA	18/08/2004
788820	FERNANDA ARRUDA DOS SANTOS	30/01/2000
856642	GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA PAZ	05/01/2003
854552	GABRIELA FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA	25/07/1985
856582	GRACIELI REIS DA SILVA	13/12/2000
847271	HELENA SIQUEIRA FIANI	12/11/2000
803851	HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA	03/09/1996
811466	ISADORA DE OLIVIERA CAMPOS BATISTA	28/02/2000
799506	JOANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	25/06/2005
856878	JOÃO PEDRO CALIXTO FONTOURA	05/06/1993
851355	KALLYNCA DOMICIANO VARGAS ROESE	02/02/2005
786549	KELLY REZENDE MOLTOCARO CHIAVOLONI	12/09/1981
853713	LAÍS MUNIZ TEODORO	22/01/2005
835035	LAURA DE OLIVEIRA SANTOS SURIANO	07/02/2005
805211	LIZÂNEA EMILENY DE FARIAS	01/02/1985
856838	LUANA GONÇALVES DE SOUZA	16/10/2003
804035	LUCAS ELIAS BANDEIRA	19/09/1994
854803	MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	07/12/2003
790963	MARA CRISTINA DE SOUZA BORGES	23/01/1981
856242	MARICLEIDE INACIO DE SOUZA	14/02/1990
783485	MARIELY DOS SANTOS CREPALDI	12/07/1993
799213	MARQUES RODRIGO VIEIRA MENDONÇA	23/06/2000
856988	MELYSSA DIAS NOGUEIRA	24/09/2003
782597	MEORY AMARO DE SOUZA COSTA	19/02/1998
855506	NANDARA POLICARPO BISPO DIAS	19/08/1994
836039	NATANAEL SANTOS FARIAS	21/10/1999
851636	PAULINO ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	26/01/1995
857030	PAULO RICARDO GUALBERTO SCAPINELE	01/05/2002
782640	POLIANI NUNES ALVES	13/02/1999
782463	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	08/02/1989
853233	RAMANE REZENDE RIBEIRO	02/12/1994
804576	RENAN SANTANA DA SILVA	04/04/1996
792980	RONALDO JÚNIOR DE SOUZA	21/02/1997
797073	ROSENIR AMORIM DA SILVA	30/08/1974
783480	SAMELA LOPES BANDEIRA	12/09/1996
794804	SÂMILA MOREIRA DA SILVA	09/11/2000
790281	SÁVIA FERNANDA PEREIRA	27/10/1981
851227	SUZANA SANTOS SOUZA	29/04/1999
789953	VALESCA OLIVEIRA DE ANDRADE	16/09/1994
853624	VANESSA FABIANA MARCHETTI	06/06/1980
850015	VINCLER FERNANDES RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/06/1992
786208	VITOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	03/10/2002
791383	VIVIANE ARRUDA SANTANA	11/11/2001
783598	WILLIAN SANTOS DO NASCIMENTO	19/07/1999
3000	CONTADOR	
N. INSC.	NOME	DATA NASC.
850483	CARLA ISTEYFANY BLANDINO DE SOUZA	07/10/1999
853365	LUANA NUNES DE OLIVEIRA SILVA	29/12/1999
847689	RAUL FELYPE FERREIRA MOTA	27/10/1994
857018	REMO A SANTOS	16/04/1965
846329	WEBERTON WILSON DOS SANTOS	28/10/1992
856967	YHURIK CHAGAS CORREIA DE OLIVEIRA	05/12/1988

ANEXO II - INDEFERIDOS PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

N. INSC.	NOME	CARGO	STATUS	MOTIVO
792980	RONALDO JÚNIOR DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 (SEM ANEXO)

A NEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA O RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de cargos da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, publicado no edital nº 003/2022.

Eu, _____,
residente à _____, número _____, bairro _____ CEP _____,
Cidade _____, Estado _____, portador do CPF nº _____,
inscrição nº _____, concorrente a uma vaga para o cargo de _____, apresento recurso junto à
Comissão, contra o **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS** constante no referido edital. Os argumentos com os quais contesto o referido indeferimento são:

Local _____, de _____ de 2023.

_____/_____/_____ Nome completo/Assinatura do candidato

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 52/2022**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

RESCISÃO DO CONTRATO DE: ANDRIELI FERREIRA DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: Contratada para exercer atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II – Agentes Administrativos de Serviços Organizacionais (cuidador Social), no CREAS, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social-CREAS.

ULTIMO DIA DE TRABALHO: 04/01/2023

ASSINADO EM: 05/01/2023

ASSINARAM: William Luiz Fontoura - Contratante e Andrieli Ferreira da Silva - Contratada
Pedro Gomes- MS, 05 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA**

Departamento de Recursos Humanos

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº
160/2022****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** APARECIDA DA SILVA SOUZA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**VIGÊNCIA:** de 05/10/2022 a 03/01/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

Aparecida da Silva Souza

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**câmara municipal****PORTARIA Nº 1.385 de 05 de janeiro de 2023****“Dispõe sobre nomeação de funcionário para responder pela movimentação da conta Bancária da Câmara Municipal de Selvíria – MS e dá outras providências”.**O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a funcionária **Flávia Rayane Marques Ferreira**, ocupante do cargo de Contadora, para responder pela movimentação Bancária da Câmara Municipal de Selvíria – MS, referente a conta corrente nº 6906-X, desta Agência Banco do Brasil, para as seguintes operações:

I – extratos Bancários;

II – Saldos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.**Art. 3º** Revogam - se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 05 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Geralde
Presidente da Câmara MunicipalRegistrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal**Portaria nº 1. 386 de 05 de janeiro de 2023****“Dispõe sobre nomeação de funcionário por tempo determinado para assinar conjuntamente com o Senhor Presidente os cheques emitidos pela Câmara Municipal de Selvíria – MS e dá outras providências”.**O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a funcionária Aparecida de Fátima Alves Cambuim, ocupante do cargo de Diretora de Administração, Símbolo DAS 2 , portadora do R.G. sob nº 000648937 SSP/MS e do CPF (MF) sob nº 095.443.588-54, para EMITIR CHEQUES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES bem como assinar conjuntamente com o Senhor Presidente os cheques emitidos pela Câmara Municipal de Selvíria – MS junto ao Banco do Brasil.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 05 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.387 de 05 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre designação de funcionário para realizar transferência online da Folha de Pagamento para contas dos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Selvíria – MS, fazer Abertura de Conta Salário para Servidores, bem como Pagamento de Fornecedores, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:-

Art. 1º Designar a senhora **Zilda Antonia de Oliveira Almeida**, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, divorciada, portadora do RG sob nº 663.674 SSP/MS e CPF sob nº 151.345.428-56, autorizada realizar transferência online da Folha de Pagamento para contas dos Vereadores e Funcionários Câmara Municipal de Selvíria – MS, Fazer Abertura de Conta Salário para Servidores, bem como Pagamento de Fornecedores, conforme Convênio FOPAG do Banco Brasil S.A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 05 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.388, de 05 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar- ETP, e nomeação dos membros para compor a Comissão e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Luciano da Silva Geralde, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei nº 8.666/93, Art. 6º, Inciso IX e Art. 7º e Art. 15, §7º, Inciso III; Lei nº 10.520/2002, Art. 3º, Inciso III; Lei nº 12.462/2011 (RDC), art. 2º, Inciso IV, “a”; que determinam que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar para a realização dos processos licitatórios:

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão Técnica para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que tem por objetivo, verificar a real necessidade da contratação do serviço ou da aquisição do bem, averiguando - se a viabilidade técnica e o risco da contratação do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Art. 2º Nomear como Membros da Comissão de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar- ETP, os seguintes servidores: **Zilda Antonia de Oliveira Almeida**, Auxiliar de Serviços Diversos, **Janaina Carvalho Pedroso** – Chefe de Setor de Compras; e **Gabriela Rulli Flauzino** - Assessora de Gabinete de Vereador

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 05 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.389, de 05 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei 10520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais: **Claudionor dos Santos Batista**, Assistente Administrativo; **Aparecida de Fátima Alves Cambuim**, Diretora de Administração; e **Camila Rosimeire dos Santos Orlandi**, Chefe de Secretaria e Protocolo, para comporem a Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão.

Art. 2º Fica nomeado o Funcionário **Claudionor dos Santos Batista**, como PREGOEIRO e os demais membros do artigo anterior nomeados como EQUIPE DE APOIO, para o exercício 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 05 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Geralde
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.390, de 05 de Janeiro de 2023

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais: **Claudionor dos Santos Batista**, Assistente Administrativo, **Silvana Uchoa Durais**, Auxiliar de Serviços Diversos; e **Eloisa Fernandes Rezende**, Chefe de Setor de Patrimônio, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Selvíria-MS.

Art. 2º Fica nomeado o funcionário **Claudionor dos Santos Batista**, Assistente Administrativo, como PRESIDENTE DA COMISSÃO e os demais servidores do artigo anterior nomeado como Membros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 05 de Janeiro de 2023.

Luciano da Silva Geralde
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.391, de 05 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para levantamento de patrimônio, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:-

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para levantamento de Patrimônio, que será composta pelos servidores **Eloisa Fernandes Rezende**, Chefe de Setor de Patrimônio; **Rita de Cássia Souza Silva**, Agente Administrativo, e **José Anulino Ferreira Junior**, Analista de Controle Interno, para realizar levantamento patrimonial da Câmara Municipal de Selvíria - MS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS
Em, 05 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Geralde
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume.

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 006/2023**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear **GABRIEL SIMEI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR JURIDICO**, Símbolo DAS-6, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 069/2020.

II - Esta portaria retroagira seus efeitos em **04/01/2023**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 005/2023**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados das Eleições, realizada pelo CMDCA no dia 06/10/2019, bem como o Edital CMCA/SQ/MS nº 042/2022, de 09/12/2022 que convoca candidato para cobrir férias.

RESOLVE:

I - Nomear até a data de **12/06/2023**, em decorrência da Lei Federal Nº 8.069/90, com modificações introduzidas pela Lei Federal Nº 12.696/12, o Sr. **JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Símbolo DAÍ-1, Anexo III, da Lei Complementar nº 024/2013, com remuneração constante neste mesmo anexo.

II - O servidor de que se trata o item anterior ficará lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SETOR DE POSTURAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2023**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados neste Edital, encaminho-o para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.722,40, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Geraldo Cezar Torres Carpes	Rua: Cattleya Walkeriana Bairro: Parque das orquideas Av: Antero Lemes da Silva	4287/2022	09	01
Ingrid Cristina Jesus da Costa	Bairro: Vival dos ypes Rua: Ascario Pires Barbosa	3922/2022	11	04
Ana Maria da Silva Oliveira	Bairro: Vival dos ypes Rua: Balduino Franco	4123/2022	13	02
Joao Carlos Gomes Arguelho	Bairro: Porto seguro	4008/2022	02	17

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula - 15478

Sidrolândia - MS, 05 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2022**

O **MUNICÍPIO DE SONORA**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2022**, fica no presente ato, **ANULADO**, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

Sonora - MS, 05 de janeiro de 2023.

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**

O **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

PROCESSO Nº: 156/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº: 014/2022

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de obra de construção de ponte sobre o córrego Lageadão, no corredor público do Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo, zona rural do Município de Sonora, conforme descrição e especificações constantes no edital e demais anexos.

Empresa Classificada: CONSERV CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, vencedora do certame perfazendo o valor de **R\$ 329.682,57 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**.

Sonora - MS, 05 de janeiro de 2023

CRISTIANO BENICIO COSTA

Presidente da CPL

Adjudico e Homologo o presente Resultado.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4416 DE 05 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica do Município**,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder 180 dias de Licença Maternidade, durante o período de 05/01/2023 a 03/07/2023, à servidora **ALINE DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula 3303/1, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com base no artigo Art. 106 da Lei 285 de 05 de julho de 2001 e nos termos do Art.1º da Lei nº 579 de 15 de setembro de 2010, conforme períodos discriminados abaixo:

Período	Base legal
05/01/2023 a 04/05/2023	Art. 106 da Lei 285/2001
05/05/2023 a 03/07/2023	Art.1º da Lei nº 579/2010

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1207/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de possível falta grave do servidor efetivo Mackley de Oliveira Paz".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

-**CONSIDERANDO**, o teor da Comunicação Interna nº 196/2022 – da Gerência Municipal de Saúde, dando conta de possível falta grave, prevista no artigo 210, incisos VI e X, da Lei 285/2001, supostamente praticada pelo servidor efetivo Mackley de Oliveira Paz, matrícula 2351003, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias;

-**CONSIDERANDO**, que tais fatos devem ser apurados mediante Processo Administrativo Disciplinar, que serão de responsabilidade da Gerência Municipal de Saúde, nos termos da Lei 285/2001;

-**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no art. 215 c/c art. 229, da Lei Municipal, nº 285/2001 resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração falta grave, previstas no artigo 210, VI, da Lei 285/2001, supostamente praticada pelo servidor Mackley de Oliveira Paz, matrícula 2351003, Agente de Combate de Endemias.

Art. 2º - O processamento do Processo Administrativo Disciplinar será a cargo da Gerência de Saúde nos termos do art. 231, da Lei 285/2001.

Art. 3º - Para a condução dos trabalhos, ficam nomeados as servidoras a seguir nominados: Marilene Batista de Souza, Nayelen Brambila Cervieri, Ilairiane Janete Moura de Amorim, servidoras efetivas, as quais poderão, para desempenho de suas funções e consecução dos fins do processo, oficiar a órgãos públicos e particulares solicitando o envio de documentos e informações, bem como intimar as testemunhas que de algum modo possam contribuir para a efetivação dos trabalhos, ao final produzir relatório final e encaminhar ao Prefeito Municipal para tomada de decisão, nos termos do art. 215, parágrafo único da Lei 285/2001.

Art. 4º - A Presidência da condução dos trabalhos caberá a servidora Nayelen Brambila Cervieri;

Art. 5º - Fixo o prazo de 90 dias para o término dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 006/2021

PROCESSO nº: 119/2021

PREGÃO nº: 073/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, e a empresa **MARIA APARECIDA PEDROSO 53733860144**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** e **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** do **TERMO DE PERMISSÃO**, cujo Objeto do contrato é a outorga de permissão onerosa de uso de espaço (s) físico (s) a título precário para a exploração comercial dos Boxes Fechados da Feira do Produtor localizada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos.

O Termo de permissão terá a sua vigência prorrogada em **12 (doze) meses**, passando o prazo de vigência de **14/12/2022** para **14/12/2023**.

O Valor do termo de permissão original terá um acréscimo de **R\$ 2.541,60** (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), passando o valor total de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) para **R\$ 4.941,60** (Quatro mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: . Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido termo de permissão.

DATA: 14 de Outubro de 2022 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Permitente e **MARIA APARECIDA PEDROSO** , pela Permissionária.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO nº: 010 /20 22

PREGÃO nº: 007/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **LINDALVA SARAIVA DA SILVA BATISTA 00526404183**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS** , o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (04) quatro meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 037/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2022 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e LINDALVA SARAIVA DA SILVA BATISTA, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 157/2022

PROCESSO nº: 097 /20 22

PREGÃO nº: 059/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa K. F. ALBUQUERQUE CRUZ LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS** , o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (04) quatro meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 157/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2022 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e KAREN FERNANDA ALBUQUERQUE CRUZ, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 156/2022

PROCESSO nº: 097 /20 22

PREGÃO nº: 059/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa GALVÃO & ALMEIDA TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS** , o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (04) quatro meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 156/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2022 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e LUIZ EDUARDO PINTO GALVÃO, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 080/2022

PROCESSO nº: 028 /20 22

PREGÃO nº: 018/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa LUCIANETTI TRANSPORTES EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS** , o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (04) quatro meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 080/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2022 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e VALDEIR BATISTA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 043/2022

PROCESSO nº: 010 /20 22

PREGÃO nº: 007/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a

empresa **I MARTINS – TRANSPORTES ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**, o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (04) quatro meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 043/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2022 .

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal pela Contratante e **IRINEU MARTINS**, pela Contratada.
Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 042/2022

PROCESSO nº: 010 /20 22

PREGÃO nº: 007/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **I MARTINS – TRANSPORTES ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**, o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (04) quatro meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 042/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2022 .

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal pela Contratante e **IRINEU MARTINS**, pela Contratada.
Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 040/2022

PROCESSO nº: 010 /20 22

PREGÃO nº: 007/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **I MARTINS – TRANSPORTES ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**, o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (04) quatro meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 040/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2022 .

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal pela Contratante e **IRINEU MARTINS**, pela Contratada.
Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 038/2022

PROCESSO nº: 010 /20 22

PREGÃO nº: 007/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **LUCIANETTI TRANSPORTES EIRELI.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**, o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (04) quatro meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 038/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2022 .

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal pela Contratante e **ADRIANA DA SILVA LOPES LUCIANETTI**, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 034/2022

PROCESSO nº: 010 /20 22

PREGÃO nº: 007/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **NELSON SANTOS OLIVEIRA**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**, o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (04) quatro meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 034/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2022 .

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal pela Contratante e **NELSON SANTOS OLIVEIRA**, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO nº: 010 /20 22

PREGÃO nº: 007/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **TRANSPORTE ESCOLAR CONCEIÇÃO EIRELI**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**, o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (04) quatro meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 036/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2022 .

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal pela Contratante e **CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA**, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 035/2022

PROCESSO nº: 010 /20 22

PREGÃO nº: 007/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **ALLEF DE SOUZA TEODORO 02767160195**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**, o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (04) quatro meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 035/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2022 .

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal pela Contratante e **ALLEF DE SOUZA TEODORO**, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através da Secretária Maria Lucilene de Souza Leite, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a **COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ESPERANÇA – CHAPADÃO DO SUL – MS (COTENEC)**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Forma da transferência - em 12 parcelas de até R\$ 5.000,00.

Prazo de Execução: 12 **meses**.

Dotação Orçamentária:

Órgão – **60– GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

60.102- **GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA**

10.301.1008-2.029- **COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA**

3.3.90.39-1.500.1002 – **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICO**

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora – MS, 05 de Janeiro de 2023.

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através da Secretária **Maria Lucilene de Souza Leite**, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o **Conselho da Comunidade de Sonora-MS**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

Valor Total: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Parcelas mensais de: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Prazo de Execução: 12 meses

Dotação Orçamentária:

80 – Gerência Municipal Assistência Social e Trabalho

80.106 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.8030-2.086 – Manut. das atividades do FMDCA

3.3.50.43-1.500.0000 – Subvenções Sociais

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora – MS, 05 de Janeiro de 2023.

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através da Secretária **Maria Lucilene de Souza Leite**, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE SONORA/MS**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

Até R\$ 158.400,00

Forma da transferência - parcelas mensais de até **R\$ 13.200,00**

Prazo de Execução: **12 meses**.

Dotação Orçamentária:

Órgão – 50 – Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos

50.101 – Núcleo de Desenvolvimento Econômico.

15.451.1007-2.025 – Coord. Manut. da Infra Estrut. Urbana e Rural

3.3.90.39 – 1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 05 de Janeiro de 2023.

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através da Secretária **Maria Lucilene de Souza Leite**, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o **Projeto Esperança Giuseppe Guttilla**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

Até R\$ 370.093,98 em 12 parcelas.

Prazo de Execução: **12 meses.**

70 – Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer

70.101 – Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer

12.361.1201 – 2.039 – Coord. Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.43-1.500.0000– Subvenções Sociais

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 05 de Janeiro de 2023

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
PROCESSO 143/2022 CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a empresa TOTE & GUEDES LTDA - ME.

OBJETO: Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s), para a contratação da prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, Tanatopraxia e traslado, em atendimento as famílias em vulnerabilidade do Município de Sonora – MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 303.436,37 (Trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

Prazo: Este TERMO DE CREDENCIAMENTO inicia-se em 19/12/2022, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO até 60 (sessenta) meses, caso não haja expressado manifestação contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento.

Data: 19/12/2022.

Assinam: Enelto Ramos Da Silva – Prefeito Municipal, **Calinca Lazzarotto**, Ger. Fundo Mun. de Assist. Social – FMAS, **Lucineide Guedes Tote** - Representante legal da empresa.

Matéria enviada por MARIA LILIANE ALVES DE ALMEIDA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
PROCESSO 143/2022 CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a empresa C S BARROS - ME”.

OBJETO: Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s), para a contratação da prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, Tanatopraxia e traslado, em atendimento as famílias em vulnerabilidade do Município de Sonora – MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 303.436,37 (Trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

Prazo: Este TERMO DE CREDENCIAMENTO inicia-se em 19/12/2022, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO até 60 (sessenta) meses, caso não haja expressado manifestação contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento.

Data: 19/12/2022.

Assinam: Enelto Ramos Da Silva – Prefeito Municipal, **Calinca Lazzarotto**, Ger. Fundo Mun. de Assist. Social – FMAS, **Claocides Santos Barros** - Representante legal da empresa.

Matéria enviada por MARIA LILIANE ALVES DE ALMEIDA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 187/2022**

PROCESSO nº: 123 /20 22

PREGÃO nº: 074/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **LSR TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**, o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (04) quatro meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 187/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2022 .

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal pela Contratante e **LUCIANA SILVA ROCHA**, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****Edital n. 032/2021****Edital n. 032 / 2021 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – IV/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n. 04/2021**, regidos pelo Edital nº 006/2021, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no Edital nº 01/2021, até a data de 06/01/2023:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO/ JUSTIFICATIVA	COLOCAÇÃO
29	Valdineia Souza de Arruda	Agente Comunitário de Saúde ESF III	4	2º
111	Vanderleia Soares Freitas	Agente Comunitário de Saúde ESF VI	0	3º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado IV/2021.

04 de janeiro de 2023.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE**Edital n. 021/2023/PSS001/22 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 001/2022/PSS001/2022, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 10/01/2023:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12º	OSMAR BORGES FERREIRA	1,0

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de janeiro de 2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

PREFEITURA**TERMO ADITIVO****Extrato de Termo Aditivo**

Termo aditivo nº 002/2022

Contrato Administrativo nº 120/2022

Processo Administrativo nº 3498/2022

Processo Licitatório nº 090/2022

Pregão Presencial nº 046/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

Da Fundamentação: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, § 1º, incisos II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores bem como Cláusula Décima Primeira do contrato em epígrafe.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é o "contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, constante nos itens 01 e 02, para execução de obra de micropavimentação, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito".

Da Prorrogação- Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 120/2022, pelo período de 03 (três) meses, a contar de seu respectivo vencimento.

Das Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 120/2022, que permanecem em vigor e inalteradas e não alteradas por meio de aditivos.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Juliane Greca.

Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA
extrato de termo aditivo

Termo aditivo nº 004/2022

Contrato Administrativo nº 005/2019

Processo Administrativo nº 1698/2019

Processo Licitatório nº 052/2019

Pregão Presencial nº 033/2019

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

Contratada: Newpc Tecnologia Eireli ME

Do fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu encerramento.

Valor: O valor total para execução do contrato para os próximos 12 (doze) meses será de R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil seiscientos e quarenta reais).

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva / Alan Valério Pires Ramos

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

Extrato de termo aditivo 001/2022 ao Contrato 240/2022

Termo Aditivo nº 001 /202 2

Contrato Administrativo nº 240/2022

Processo Administrativo nº 13586/2022

Processo Licitatório nº 233/2022

Dispensa nº 045/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

Contratado: Contratada: Auto Posto Fagundes Ltda

Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos 107 e 113 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 240 /2022, pelo período de 03 (três) meses, a contar de seu vencimento.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/Carlos Alberto Fagundes

Data de assinatura: 12 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

Extrato de termo aditivo 004/2022 ao Contrato 061/2019 - FUNSAÚDE

Termo Aditivo nº 0 04 /202 2

Contrato Administrativo nº 061 /2019

Processo Administrativo nº 9988/2019

Processo Licitatório nº 160 /2019

Pregão Presencial nº 106 /2019

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

Contratado Safety Assessoria Planejamento e Execução em Segurança Ltda ME

Fundamentação Legal : art. 57, incisos I e II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula décima primeira do instrumento original de contrato.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato 061/2019/FUNSAUDE, consistente em " *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste* ", conforme justificativas apresentada nos autos .

Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe por um novo período de 04 (quatro) meses , a contar da data final prevista para seu encerramento .

Valor: O valor total deste termo aditivo para o período da prorrogação é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), permanecendo inalterados os valores a serem pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Assinantes : Michele Alves Paupério / Marco Antonio Kobayashi .

Data da assinatura: 06 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

Extrato de termo aditivo 004/2022 ao Contrato 195/2021

Termo Aditivo nº 004/2022

Contrato Administrativo nº 195/2021

Processo Administrativo nº 6425/2021

Processo Licitatório nº 131/2021

Pregão Presencial nº 074/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Contratado: Empresa Brilhar Serviços Terceirizados Eireli.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira do contrato ora aditivado.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 195/2021, bem como o seu valor.

Da Prorrogação da Vigência e Execução: Ficam prorrogados os prazos de Vigência e Execução dos serviços do Contrato nº 195/2021, por mais 3 (três) meses, contados de seu encerramento.

Do Valor do Aditivo: O valor total para o presente Termo Aditivo é de R\$ 602.038,26 (seiscentos e dois mil e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), para o período da prorrogação.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/ André Alves Pereira

Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

Extrato de termo aditivo 004/2022 ao Contrato 032/2019

Termo Aditivo nº 004/2022

Contrato Administrativo nº 032/2019

Processo Administrativo nº 14616/2018

Processo Licitatório nº 009/2019

Pregão Presencial nº 004/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Atitude Ambiental Ltda.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original contados de seu vencimento, passando o mesmo a vigor até a data de **31/12/2021**.

Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula décima do instrumento original de contrato.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados de seu vencimento.

Valor: O valor total para execução do objeto do contrato para os próximos 12 (doze) meses será de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Ratificação das Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n. 032/2019, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Geraldo Rolim /Valdemar José Spielmann

Data da assinatura: 08 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

Diretor geral de compras
Resultado de LicitaçãoResultado de Chamamento Público Nº 002/2022
Processo Administrativo nº 5613/2022
Processo Licitatório nº 103/2022

Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa **BANCO BRADESCO S/A CNPJ 60.746.948/0001-12**, que tem por objeto o **Credenciamento de Instituições Financeiras ou quaisquer instituição na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo estabelecidas em São Gabriel do Oeste – MS, com regular funcionamento sob autorização do Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - PMSGO, em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências e de todos os seus pontos e canais de atendimento, ou qualquer outra modalidade pela qual se processe o pagamento no âmbito nacional, de acordo com a escolha e capacidade técnica da instituição Financeira credenciada, em conformidade com o Termo de Referência e nos termos do Edital em epígrafe e seus anexos**, Credenciou-se a empresa: **BANCO BRADESCO S/A** para os itens:

Item	Serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste- PMSGO	VALOR (R\$)	Ofertado
1	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico	R\$ 1,95	
2	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Home Banking e prestação de contas através de meio eletrônico;	R\$ 1,95	
3	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Débito Automático e prestação de contas através de meio eletrônico	R\$ 1,95	
4	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PIX e prestação de contas através de meio eletrônico	R\$ 1,85	
5	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico	R\$ 2,50	
6	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico	-	
7	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no guichê e prestação de contas através de meio eletrônico	-	

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Novembro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão – Presidente da Comissão

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

HOSPITAL MUNICIPAL

Portaria nº. 001/2023/FINANC São Gabriel do Oeste - MS, 05 de janeiro de 2023.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE :

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **LETICIA MARTELLI** matrícula 1087, do cargo efetivo de Técnico de Serviços Públicos, na função de Enfermeiro, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA nº: 002/2023/FINANC-FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 05 de janeiro de 2023.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE :

Art. 1º Admitir o aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, nº 001/2020, homologado em 22/12/2021, para fazer parte integrante do Quadro Permanente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS. Devendo o referido aprovado comparecer no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, sito à Rua João Evangelista Rosa, 1.156, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas - de segunda a sexta-feira -, munido da documentação exigida para iniciar as atividades no trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Classificação	Nome	Cargo	Função
07º	PRICILA MARTINS ALVES ROSA	Técnico de Serviços Públicos	Enfermeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Presidente da FUNSAÚDE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS (Originais e Cópias)

- Cédula de Identidade RG
- Carteira de Vacina
- CPF
- Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste – MS
- Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- CTPS –Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil)
- PIS/PASEP
- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão nascimento filho(s)
- Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração da escola ,para comprovar que esta matriculado (menores de 14 anos)
- Comprovante de residência
- 1 fotos 3x4 recente e colorida
- Certificado Militar, se homem
- Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
- Comprovante Tipo Sanguíneo
- Registro no Órgão de Classe
- Comprovante de capacitação, se for o caso
- Declaração de Bens e Rendimentos ou cópia da Declaração Anual do IRRF.
- Conta Corrente no banco indicado pela Fundação.
- Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pela Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br>).
- Certidão Estadual Criminal , fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e/ou residiu nos últimos cinco anos(exemplo: [http:// www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), site de acordo com o estado)
- Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, fornecida pela justiça federal, da localidade onde reside e / ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo: [http:// www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)) site de acordo com o estado.
- Certidão Estadual Cível, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e / ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo: [http:// www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)), site de acordo com o estado.
- Certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos , fornecida pela Justiça Eleitoral através do Cartório ou pelo site [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)
- Certidão de Ações Criminais , fornecida pelo Poder Judiciário Justiça Militar da União ([http:// www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br))
- Certidão Estadual de Crime Militar, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e /ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo: [http:// www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)) site de acordo com o estado.
- Exame Admissional, a ser agendado pelo órgão.
- Telefone para contato.
- E-mail.

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

SAAE**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Administrativo nº 0 37 /2022****TOMADA DE PREÇOS nº 0 23 /2022****Processo Administrativo nº 14184/2022****Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO****Contratado: ACF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de construção 1.723,88 metros de rede coletora de esgotamento sanitário, contemplando 60 (sessenta) ligações domiciliares no Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 023/2022 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93**Dotação Orçamentária:**

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO - SAAE
17.512.0005.1014.0000	Ampl., Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto- SAAE
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 423.130,16(quatrocentos e vinte e três mil e cento e trinta reais e dezesseis centavos)

Do Prazo:O prazo de vigência é do presente contrato é de 05 (cinco) meses sendo o prazo de execução do presente contrato é de 04 meses (quatro meses), a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo

Assinantes: ROSENILDA PIRES DA SILVA / ACF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

SAAE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2023

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por dispensa de licitação aquisição Materiais de consumo diários, para limpeza, copa e cozinha da sede e demais pontos correspondentes ao SAAE, no exercício do ano 2023 , podendo eventuais interessados apresentarem propostas até as 17hs00min do dia **10/01/2023**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo da cotação de preços, o Termo de Referência contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone 67-3295-1191 ou pelo email compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.ssaesaogabriel.ms.gov.br.

Os interessados deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhadas do Ato constitutivo da empresa, documentos pessoais dos representantes legais e dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021 que forem necessários e solicitados pela administração.

A documentação deverá ser protocolada no Setor de Compras do SAAE

Localizado na Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, do Município de São Gabriel do Oeste- MS, ou no email compras@saaesaogabriel.ms.gov.br, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min no período compreendido de 06/01/2023, 09/01/2023 e 10/01/2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Jaqueline Sanabria

SAAE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2023

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por dispensa de licitação aquisição de materiais de consumo diários de expediente, da sede e demais pontos correspondentes ao SAAE, no exercício do ano 2023 , podendo eventuais interessados apresentarem propostas até as 17hs00min do dia **10/01/2023**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo da cotação de preços, o Termo de Referência contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone 67-3295-1191 ou pelo email compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.ssaesaogabriel.ms.gov.br.

Os interessados deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhadas do Ato constitutivo da empresa, documentos pessoais dos representantes legais e dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021 que forem necessários e solicitados pela administração.

A documentação deverá ser protocolada no Setor de Compras do SAAE

Localizado na Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, do Município de São Gabriel do Oeste- MS, ou no email compras@saaesaogabriel.ms.gov.br, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min no período compreendido de 06/01/2023,09/01/2023 e 10/01/2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Jaqueline Sanabria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 047/2022**

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 047/2022 de 25 de fevereiro de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e Fundo Municipal de Saúde a Senhora **VANDÉRLEIA OLIVEIRA DOS ANJOS** - PROCESSO Nº 042 /20 22.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de 01 (um) profissional Especializado em Pedagogia, para atuar na Rede de Proteção Social, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital . **Pregão presencial 009/2022** .

Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 047/2022 de 25 de fevereiro de 2022, pelos requerimentos supramencionado no processo , a partir de 31 de Dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso I, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

Assinatura: Clóvis José do Nascimento, Ana Maria Dias Almeida.

Taquarussu - MS, 04 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 077/2022**

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 077/2022 de 31 de março de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e Fundo Municipal de Saúde a Senhora **MAYARA CARDOSO ANDRADE** - PROCESSO Nº 247 /20 22.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de um profissional que irá atuar como orientadores sociais no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Raio de Sol que atende crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, serviço tipificado e referenciado no Centro de Referência de Assistência Social do Município, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. **Pregão presencial 0 20 /2022** .

Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 0 7 7/2022 de 31 de março de 2022 , pelos requerimentos supramencionado no processo , a partir de 31 de Dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso I, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

Assinatura: Clóvis José do Nascimento, Ana Maria Dias Almeida.

Taquarussu - MS, 04 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 078/2022**

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 078/2022 de 31 de março de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e Fundo Municipal de Saúde a Senhora **LAISA LEANDRA SANTOS TEIXEIRA** - PROCESSO Nº 247 /20 22.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de um profissional que irá atuar como orientadores sociais no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Raio de Sol que atende crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, serviço tipificado e referenciado no Centro de Referência de Assistência Social do Município, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. **Pregão presencial 0 20 /2022** .

Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 0 7 8/2022 de 31 de março de 2022 , pelos requerimentos supramencionado no processo , a partir de 31 de Dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso I, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

Assinatura: Clóvis José do Nascimento, Ana Maria Dias Almeida.

Taquarussu - MS, 04 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 149/2021

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 149/2021 de 26 de julho de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e Fundo Municipal de Saúde a Senhora **MARYANA ARAUJO CARNEIRO** - PROCESSO Nº 252 /20 21.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Farmacêutico/Bioquímico na Área da Saúde, para prestar serviços na Farmácia Básica da Unidade de Saúde no Município de Taquarussu/MS, de acordo com as regras do edital e seus anexos. **Pregão presencial 0 50 /202 1.**

Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 149/2021 de 26 de julho de 2021 , pelos requerimentos supramencionado no processo , a partir de 31 de Dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso I, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

Assinatura: Clóvis José do Nascimento, Leticia Janaina Neves Machado.

Taquarussu - MS, 04 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 212/2018

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 212/2018 de 31 de agosto de 2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e Fundo Municipal de Saúde a Senhora **PLYSCILLA SEEYMOUR BARBIERI NAIDE** - PROCESSO Nº 584/2018.

OBJETO: C ontratação de Pessoa Física para atendimento na área da saúde, na especialidade de Enfermeiro, para a prestação de serviços em conformidade a proposta de preços constante no processo administrativo.-. **Pregão presencial 048/2018.**

Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 212/2018 31 de agosto de 2018 , pelos requerimentos supramencionado no processo , a partir de 31 de Dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso I, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

Assinatura: Clóvis José do Nascimento, Leticia Janaina Neves Machado.

Taquarussu - MS, 04 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 080/2021

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 080/2021 de 09 de abril de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e Fundo Municipal de Saúde a Senhora **MIRNA MAYRA CAMPISANO BIASOTTO** - PROCESSO Nº 254/2021.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de 02 (DOIS) ENFERMEIROS (AS) para atendimento no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, sendo 01 (um) Enfermeiro (a) para o Pronto Socorro e 01 (um) Enfermeiro (a) para a Clínica Medica de acordo com as regras do edital e seus anexos - **Pregão presencial 024/2021.**

Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 080/2021 de 09 de abril de 2021, pelos requerimentos supramencionados no processo, a partir de 31 de Dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso I, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

Assinatura: Clóvis José do Nascimento, Leticia Janaina Neves Machado.

Taquarussu - MS, 04 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 027/2022.

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 027/2022 de 09 de fevereiro de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e Fundo Municipal de Saúde a Senhora **FERNANDA AKEMI OLUMURA** - PROCESSO Nº 074/2022.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de 02 (DOIS) ENFERMEIROS (AS) para atendimento no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, sendo 01 (um) Enfermeiro (a) para o Pronto Socorro e 01 (um) Enfermeiro (a) para a Clínica Médica de acordo com as regras do edital e seus anexos - **Pregão presencial 003/2022.**

Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 027/2022 de 09 de fevereiro de 2022, pelos requerimentos supramencionados no processo, a partir de 31 de Dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso I, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

Assinatura: Clóvis José do Nascimento, Leticia Janaina Neves Machado.

Taquarussu - MS, 04 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 146/2021

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º **146/2021** de 22 de julho de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e Fundo Municipal de Saúde a Senhora **CLEICIANE MENDES DA SILVA DE OLIVEIRA** - PROCESSO Nº 332/2021.

OBJETO: Contratação de 01 (um) Técnico (a) de Enfermagem, para o atendimento no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para atendimento de 15 plantões mensais de 12 horas com exceção dos meses com 31 dias podendo crescer um plantão e 15 plantões de sobreaviso de transferências (transporte) de pacientes regulados pelo sistema nas vagas liberadas do Hospital Municipal para Hospitais de outros municípios, de acordo com as regras do edital e seus anexos, do Pregão Presencia 049/2021.

Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº **146/2021** de 22 de julho de 2021, pelos requerimentos supramencionados no processo, a partir de 31 de Dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso I, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

Assinatura: Clóvis José do Nascimento, Leticia Janaina Neves Machado.

Taquarussu - MS, 04 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****DECRETO Nº. 387, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.****"SUSPENDE PROVISORIAMENTE PARA FINS DE REFORMAS IMPRESCINDÍVEIS E DE URGÊNCIA, O FUNCIONAMENTO DO BALNEÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MIGUEL JORGE TABOX."****ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a reforma e manutenção da tela de proteção instalada na área de banho do Balneário Público Municipal;**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público zelar pelo bem-estar e segurança de toda população, bem como incentivar todas as formas sadias de lazer no território municipal.**DECRETA:****Art. 1º** Fica suspenso, por tempo indeterminado, o funcionamento do Balneário Público Municipal "Miguel Jorge Tabox", para fins de realização de reforma e manutenção na tela de proteção instalada na área de banho.**Art. 2º** A suspensão mencionada no artigo anterior será pelo período necessário para a efetiva realização e conclusão das obras e reformas indispensáveis para a proteção dos banhistas, prazo em que ficam suspensas as atividades na referida localidade.**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 05 de janeiro de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2022****RESULTADO DA HABILITAÇÃO****O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 10.5.1, alínea "d", do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
MP ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP	05.950383/0001-82	SIM	HABILITADA
ESFERAS CONSULTORIA LTDA	17.911.394/0001-32	SIM	HABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 05 de janeiro de 2023

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2022****RESULTADO – PROPOSTA DE PREÇOS****O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de propostas" do processo supracitado, por ordem de classificação, em conformidade com o subitem 11.6.1, alínea "d", do Edital, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

RAZÃO SOCIAL	TOTAL GERAL	RESULTADO
CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP	R\$ 18.161.503,98	1ª Classificada

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 05 de janeiro de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO nº 001/2023

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, e por força da Lei Municipal 3.344/2017, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 11 de Janeiro de 2023, às 07:15 horas, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na Rua Alexandre Costa, 241 – Circular da Lagoa, Três Lagoas – MS (Biblioteca Municipal Rosário Congro), o seguinte processo :

PROCESSO 10150/2020**REQUERENTE: LUIS FELIPE GRAVA DO VAL NASCIMENTO****RELATORA: SONIA PRADO DE LIMA**

Fica intimada a parte interessada a participar do julgamento do processo acima mencionado.

Três Lagoas, 04 de Janeiro de 2022**ROBSON CARLOS DE SOUZA****PRESIDENTE DA JURFIS**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA N.º 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.*Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar** a averbação de **6.326 (Seis mil, trezentos e vinte e seis) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerida pela segurada **VANIA MARA BORGES DE ALMEIDA** (matrícula nº. 3011-1), ocupante do cargo de *Nutricionista*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Processo Administrativo n. **2023.12.100001PA**

Art. 2º A presente averbação será irretroatável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, 05 de janeiro de 2023.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO**Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS**

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	órgão Expedidor	
01/10/1987	30/11/1988	Comum	Privado	06001090.1.00051/17-1	INSS
01/01/1989	28/02/1989	Comum	Privado	06001090.1.00051/17-1	INSS
01/04/1989	31/07/1989	Comum	Privado	06001090.1.00051/17-1	INSS
01/08/1989	11/08/1989	Comum	Privado	06001090.1.00051/17-1	INSS
12/08/1989	01/10/1989	Comum	Privado	06001090.1.00051/17-1	INSS
01/12/1989	30/06/1990	Comum	Privado	06001090.1.00051/17-1	INSS
01/11/1991	30/04/1992	Comum	Privado	06001090.1.00051/17-1	INSS
03/08/1992	05/10/1992	Comum	Privado	06001090.1.00051/17-1	INSS
03/01/1994	28/02/1997	Comum	Público	06001090.1.00051/17-1	INSS
02/02/1998	30/09/1998	Comum	Público	06001090.1.00051/17-1	INSS
01/05/2004	30/09/2014	Comum	Público	06001090.1.00051/17-1	INSS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Republicado por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 05 de janeiro de 2023, edição nº 3252.

Portaria nº 01/SMS/TL, de 04 de janeiro de 2023

“Altera a Portaria nº 165/SMS/TL, de 08 de novembro de 2021 do Comitê Municipal de Mortalidade Materno Infantil, de acordo com o inciso XIII artigo 3º da Portaria do Ministério da Saúde de dezembro de 1999”.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 10/2021 de 1 de janeiro de 2021, considerando a necessidade de identificar a magnitude da mortalidade os fatores que a determinam e propor medidas que previnem a ocorrência de novos óbitos.

Resolve:

Art. 1º - Alterar os membros do Comitê Municipal de Mortalidade Materno Infantil, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, órgão colegiado de natureza consultiva, normativa e fiscalizadora.

Art. 2º- O Comitê de Mortalidade Materno Infantil terá a seguinte composição:

Edmar Jose Cassemiro – Médico Ginecologista/ Obstetra;

Karina Moura Dias- Médica Pediatra;

Karla Regina Anacleto Izidorio- Médica Ginecologista/ Obstetra;
Vinicius de Jesus Rodrigues Neves- Médico de Saúde da Família e Comunidade;
Adriana Louro Spazzapan – Enfermeira Coordenadora da Epidemiologia;
Danielle Ignácio Amorim- Enfermeira – SIM;
Sônia Satiko Morita- Enfermeira;
Mariana Moreira da Silva – Enfermeira;
Juliana Martins de Assis Araújo- Enfermeira;
Angela Cristina dos Santos- Enfermeira;
Thieise Madalena Machado Calderon de Moura- Enfermeira Coordenadora Materno e Infantil/ Hospital Nossa Senhora Auxiliadora;
Sandra Estela Fernandes da Silva- Enfermeira Coordenadora da UTI neonatal/ Hospital Nossa Senhora Auxiliadora;
Maria José Batista da Silva- Agente Comunitária de Saúde/ Membro de Conselho Estadual de Saúde e Membro do Comitê Estadual de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as Portarias anteriores e demais disposições em contrário.

Registre-se.

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2023.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7566/SEMAD/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 441/2022

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

PROCESSO Nº 354/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 441/2022 – Firmado junto a empresa KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: “Contratação de “Escritório de Advocacia de notória especialização na área de Direito Público para promover o Assessoramento e a Consultoria Jurídica do Município de Três Lagoas/MS”, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Planejamento Estratégico de Prevenção e Implementação de Melhorias nos Processos Internos;

Assessoramento e Consultoria à Secretaria Municipal de Administração no Âmbito de Planejamento de Compras do Órgão”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; o servidor Fernando Tavares Luz, portador da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP e CPF. 021.036.871-32, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular** e o servidor Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, portador da cédula de identidade RG nº 48.517.464-9 SSP/SP e CPF. 406.952.938-18, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Pedro Otávio Cavalcante Hirotsu, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7567/SEMAD/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 442/2022

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

PROCESSO Nº 361/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 442/2022 – Firmado junto a empresa KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: “Contratação de “Escritório de Advocacia de notória especialização na área de Direito Público para promover a Atualização Personalizada do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Três Lagoas/MS”, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; o servidor Pedro Otávio Cavalcante Hirotsu, portador da cédula de identidade RG nº 48.517.464-9 SSP/SP e CPF. 406.952.938-18, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos como **Fiscal Titular** e o servidor Fernando Tavares Luz, portador da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP e CPF. 021.036.871-32, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Pedro Otávio Cavalcante Hirotsu, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7569/SEMAD/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 003/2023

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 333/2022 – Pregão Presencial nº 073/2022

Contrato nº 003/2023 – Firmado junto a empresa VIEIRA FESTAS, EVENTOS & INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de “coffee break”, para atendimento das diversas unidades e Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo de Referência”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; a servidora Ana Cláudia Martins de Sousa, portadora da cédula de identidade RG nº 14.148.009 SSP/MG e CPF. 015.621.996-41, ocupante do cargo de Coordenadora Adm. Financeiro Operacional como **Fiscal Titular** e a servidora Palloma Cristina dos Santos Freitas, portadora da cédula de identidade RG nº RG 2065401 SSP/MS e CPF. 056.594.741-95, ocupante do cargo de Coordenador Serviços e Políticas Públicas, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ana Cláudia Martins de Sousa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Palloma Cristina dos Santos Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7570/SEMAD/2023

“Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato 012/2023”

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 336/2022 – Pregão Eletrônico nº 082/2022

Contrato nº 012/2023 – Firmado junto com a empresa TIM S/A.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestações de serviços, de natureza continuada de telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel ilimitada e agregando também a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**, o servidor Lucas Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG nº 2155984 SEJUSP/MS e CPF. 066.794.435-47, ocupante do cargo de Coordenador de Administrativo Financeiro Ocupacional como **Fiscal Titular**, e o servidor Fernando Tavares Luz, portador da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP e CPF. 021.036.871-32, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e

durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2023.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lucas Rodrigues Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 003/SEMEC/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Monique Marielle Moreira de Oliveira, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 358, de 15 de dezembro de 2022, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 444/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade**.

Processo de Licitação nº 399/2022 – Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Contratação da Empresa Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda, para apresentação artística da "Dupla Edson e Hudson" para compor a programação da Festa de Réveillon 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Monique Marielle Moreira de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG nº 001448601 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e o servidor **Odair Roseno da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 424.201 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 437.435.521-91, ocupante do cargo de Assessor Básico de Atividade Cultural 3, como Fiscal Titular; e o servidor **Ana Luiza Pereira Arcanjo**, portadora da cédula de identidade RG nº 12.078.279 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 093.605.216-39, ocupante do cargo de Técnica em Políticas da Cultura, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 20/12/2022.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de janeiro de 2023.

Monique Marielle Moreira de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 358, de 15 de dezembro de 2022

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Monique Marielle Moreira de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Odair Roseno da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal

Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ana Luiza Pereira Arcanjo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 002/SEMEC/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Monique Marielle Moreira de Oliveira, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 358, de 15 de dezembro de 2022, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 439/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **K.R. Promoções e Publicidades Ltda.**

Processo de Licitação nº 384/2022 – Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Contratação da Empresa K.R. Promoções e Publicidade, para a realização de show musical a ser apresentado pela "Banda Lilás Show" para compor a programação da Festa de Réveillon 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Monique Marielle Moreira de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG nº 001448601 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e o servidor **Odair Roseno da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 424.201 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 437.435.521-91, ocupante do cargo de Assessor Básico de Atividade Cultural 3, como Fiscal Titular; e o servidor **Ana Luiza Pereira Arcanjo**, portadora da cédula de identidade RG nº 12.078.279 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 093.605.216-39, ocupante do cargo de Técnica em Políticas da Cultura, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 20/12/2022.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de janeiro de 2023.

Monique Marielle Moreira de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 358, de 15 de dezembro de 2022

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Monique Marielle Moreira de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Odair Roseno da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ana Luiza Pereira Arcanjo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 001/SEMEC/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Monique Marielle Moreira de Oliveira, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 358, de 15 de dezembro de 2022, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 024/2023 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **Moura Produções e Eventos Eirelli - ME.**

Pregão Presencial nº 034/2022 – Processo Licitatório nº 131/2022.

Objeto: Contratação de Empresa de Locação de Estruturas para Evento, para atendimento da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Monique Marielle Moreira de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG nº 001448601 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e o servidor **Maurício de Oliveira Braguin**, portador da cédula de identidade RG nº 851819 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 652.672.811-15, ocupante do cargo de Tutores de Nível Superior da Cultura, como Fiscal Titular; e o servidor **Urbano Rodrigues Azambuja**, portador da cédula de identidade RG nº 65.819.701-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 322.289.881-20, ocupante do cargo de Professor, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2023.

Monique Marielle Moreira de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 358, de 15 de dezembro de 2022

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Monique Marielle Moreira de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mauricio de Oliveira Braguin, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Urbano Rodrigues Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias